



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.768

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
30 de julho de 1998

NESTA EDIÇÃO

04 cadernos / 36 páginas
34 páginas eletrônicas
02 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

30 DE JULHO DE 1918

☑ O Diário Oficial publicou neste dia a Convenção de limites entre os Estados do Pará e Mato Grosso. O convênio foi assinado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 7 de novembro de 1900, entre José Maria Metello e Benedicto Chrispiano de Souza, delegados do Presidente de Mato Grosso, e José Veríssimo, delegado do Governador do Pará, que era o médico José Paes de Carvalho. O Decreto nº 932, de 31 de dezembro de 1900, promulgando a convenção de limites entre os dois Estados foi publicado no Diário Oficial 18 anos depois de assinado, na edição de 30 de julho de 1918, quando já governava o Estado pela segunda vez o general Lauro Sodré.

☑ Inserida na mesma edição está a Carta de Ratificação e o retrospecto dos atos dos governos de Mato Grosso e do Pará na questão dos limites.



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.ioe.pa.gov.br>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Construção de passarela para pedestres em Ananindeua

☑ O Convênio nº 105/98, assinado entre o Detran e a Seop, prevê a construção de uma passarela para pedestres na Rodovia BR-316, em frente à Escola Nossa Senhora da Anunciação, em Ananindeua. O convênio tem valor de R\$ 300 mil e a vigência vai

até dezembro deste ano. DETRAN - No dia 14 de agosto, o Detran vai realizar a Tomada de Preços nº 026/98, para obras de conservação da PA-437, em três trechos diferentes. As obras totalizam 217 Km de estradas que serão recuperadas.

(Caderno 3. Pág. 1)

Licitação na Cohab

A Companhia de Habitação do Pará avisa sobre a intimação de julgamento da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/98.

A licitação teve como firma vencedora a Vega Construções Ltda e o objetivo da licitação é a recuperação, reforma e conclusão das obras de infra-estrutura dos conjuntos habitacionais Xingu e Bela Manuela I e II. O valor da obra é de R\$ 899,9 mil.

(Caderno 3. Pág. 1)

Ampliação de subestações da Celpa no Baixo Tocantins

A Celpa divulga três extratos contratuais (nº 111, 112 e 119/98) para execução de obras, fornecimento de materiais e montagem eletromecânica na ampliação das subestações de Tailândia, Vila do Conde e Moju, todas na região do Baixo Tocantins. Todos os contratos têm pra-

zo até dezembro e as empresas vencedoras das licitações foram Eletro Postes Indústria e Comércio Ltda, e LSM Engenharia e Montagem Ltda. O contrato com maior valor, R\$ 529,5 mil, é o que se refere às obras da subestação de Moju.

(Caderno 3. Pág. 5)

Criado "Mérito da Imigração Japonesa na Amazônia"

A Associação Pan-Amazônia Nipo Brasileira institui, de acordo com a Resolução nº 001/98, a comenda "Mérito da Imigração Japonesa na Amazônia".

A homenagem será concedida a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído direta ou indiretamen-

te "para o engrandecimento da colônia japonesa na Amazônia ou por mérito excepcional".

A Resolução descreve que a medalha será cunhada em ouro e entregue aos escolhidos pela Associação durante os festejos da Semana do Japão

(Caderno 2. Pág. 8)

Mais vagas no concurso da Procuradoria

A Procuradoria Geral do Estado corrige a quantidade de vagas que serão ofertadas através do XI Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado. No total, serão dez vagas. Segundo o edital, as inscrições começam no dia 3 de agosto.

(Caderno 3. Págs. 2 a 4)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÉDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLDOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENEDesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERGTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOSCasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPESComandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, INÁCIO HIGINO FERREIRA DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 1998.**ALMIR GABRIEL**
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, IVANOVICH ALBERTO COSTA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 1998.**ALMIR GABRIEL**
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSCELINA DA SILVA BASTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JULHO DE 1998.**ALMIR GABRIEL**
Governador do Estado**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA N.º 438/CCG, DE 29 DE JULHO DE 1998.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 999/98-PGE-GAB,

RESOLVE:
autorizar JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO, Procurador-Geral do Estado, a viajar para Brasília-DF, nos dias 27 e 28 de julho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JULHO DE 1998.**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado**PORTARIA N.º 439/CCG, DE 29 DE JULHO DE 1998.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 000490/98-SETEPS,

RESOLVE:
nomear LUIZ ALMIR DA COSTA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 01.07.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JULHO DE 1998.**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**Secretário: Irval de Menezes Lobato
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/98-SAGRI**
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Xerox do Brasil Ltda.Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIORDiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**TABELA****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA SEMESTRAL FOTOLITO**Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00
Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 1,00**ASSINATURA ANUAL**Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00**PUBLICAÇÕES**Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 14,00
Preço por página:
R\$ 2.688,00**COMPOSIÇÃO**Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 2,00**PREÇO DO EXEMPLAR**
R\$: 0,40**RECLAMAÇÕES**

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica permanente de máquinas fotocopiadoras.**VIGÊNCIA:** Prazo de 08 (oito) meses a contar da data de sua publicação no DOI.
VALOR: R\$ 4.862,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 1031

Elemento Despesa: 3490-39

FORO: Belém-Pará**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 1998**ASSINATURAS:****IRVAL DE MENEZES LOBATO**

Secretário de Estado de Agricultura

JOSÉ LUIZ RIBEIRO ROCHA

Gerente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/98-SAGRI****AVISO DE LICITAÇÃO****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, SEM USO.**LOCAL:** ORGÃO-SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, SITO À TV. DO CHACO, Nº 2232, NO AUDITÓRIO.**HORA:** 10:00 HS**DATA DA ABERTURA:** 31/08/98**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-(091) 246-6168****BELÉM, 29 DE JULHO DE 1998****A COMISSÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Augusto Cesar Bello

Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 0348 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, art. 1º da Lei nº 5773/93, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Mat.º 0086967-013, no cargo de Médico, código GEP-ANSM-612, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.517 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0364 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, LUIZ MIRANDA DO NASCIMENTO, Mat.º 3277275-016, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.527 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0397 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o V. Acórdão nº 15.889/88-TCE, art. 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, OSVALDO MIRANDA LÓBO, Mat.º 2029430-012, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de fevereiro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.540 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0399 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, HELENA BARBOSA DE LIMA, Mat.º 3270114-013, na função de Assistente de Administração, nível 15, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.528 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0413 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 114, § 2º e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, EDNA DAS GRAÇAS ALVES DE ALMEIDA, Mat.º 0045101-019, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.494 de 25.06.98.

PORTARIA Nº 0420 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, JOSÉ MARIA DAMASCENO FILHO, Mat.º 2034760-019, na função de Auxiliar de Campo, nível 4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.518 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0441 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOÃO ALVES DOS SANTOS, Mat.º 3271595-018, na função de Laboratorista de Solos, nível 15, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.529 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0458 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, FRANCISCA MIRANDA DA SILVA, Mat.º 0539422-010, na função de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Açu.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.527 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0534 DE 04 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, FRANCISCO CHAGAS DE FREITAS, Mat.º 2039800-019, na função de Auxiliar de Campo nível 4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.537 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0535 DE 04 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, LÁZARO RIBEIRO MIRANDA, Mat.º 2042851-010, na função de Carpiniceiro, nível 5, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.518 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0540 DE 04 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, JOÃO DE FREITAS, Mat.º 0307769-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, mun. de São Sebastião da Boa Vista.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.521 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0542 DE 04 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MAURICELEIA CARDIAS DE SOUZA, Mat.º 0525081-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.518 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0564 DE 05 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA LINDALVA CABRAL DE SOUZA, Mat.º 0387754-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.515 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0565 DE 05 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III, 131, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO PAES MAUES, Mat.º 0299367-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Justo Chermont".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.494 de 25.06.98.

PORTARIA Nº 0589 DE 06 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, CACHIDA DE SOUZA MIRANDA, Mat.º 5035368-011, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Tucuruí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.515 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0603 DE 09 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, Parágrafo Único e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, RITA DA FÁTIMA GOUVEIA SANTOS, Mat.º 0570176-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Lourenço Filho".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.515 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0714 DE 13 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, AUREA SILVA DO NASCIMENTO, Mat.º 0338028-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Maria Luiza da Costa Rêgo".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.517 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0715 DE 13 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LEONORA DA SILVA SANTOS, Mat.º 0298328-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Lauro Sodré".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.530 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0727 DE 13 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, EDNA SOUZA DA SILVA, Mat.º 0330329-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Cornélio de Barros".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.515 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0728 DE 13 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, IVELISE FEIO PENHA, Mat.º 0352411-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Coração de Jesus".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.484 de 23.06.98.

PORTARIA Nº 0734 DE 16 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA DO CARMO ALVES PAIXÃO, Mat.º 0189626-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DESP".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.527 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0737 DE 16 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE NAZARÉ LARANJEIRA DE MORAES, Mat.º 0301744-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Lauro Sodré".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.484 de 23.06.98.

PORTARIA Nº 0742 DE 16 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ESTELITA LOBO POMPEU, Mat.º 0547557-016, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.532 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0793 DE 18 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA OLIVEIRA DOS REIS, Mat.º 0681440-019, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.518 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0794 DE 18 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA, Mat. nº 0426431-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.527 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0799 DE 18 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, JACYRA NASCIMENTO DA COSTA E SILVA, Mat. nº 0680435-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.533 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0801 DE 18 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, TEREZA ALEIXO CERDEIRA, Mat. nº 0335665-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.527 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0802 DE 18 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA AMÂNCIA RAMOS TAVARES, Mat. nº 0413135-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ponta de Pedras.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.518 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0807 DE 18 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, JOSELITO VIEIRA CORRÊA, Mat. nº 0031232-019, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado da Cultura-SECULT.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.521 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0808 DE 18 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, LEONCIO DE SOUSA FARIAS, Mat. nº 2032570-015, na função de Artífice, nível 1, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.518 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0828 DE 20 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIANA DUARTE ARAÚJO, Mat. nº 0450588-024, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Jarbas Passarinho".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.491 de 25.06.98.

PORTARIA Nº 0834 DE 23 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 33, inciso III, 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, GUILHERME CARVALHO, Mat. nº 0183504-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "Divisão de Currículo".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.521 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0838 DE 23 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 1º, incisos I, II, III do Decreto nº 712/95, art. 70, § 2º, inciso IX, alínea "b" da Lei Complementar nº 022/94, art. 140, inciso III da Lei nº 5810/94, ADIRCELI FERREIRA BASTOS, Mat. nº 0062014-015, no cargo de Médico Legista, código GEP-PC-702.3 Classe "C", lotada na Polícia Civil do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.531 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0843 DE 23 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, JOANA LIDIA BARREIROS ALVES, Mat. nº 0310891-015, no cargo de Bibliotecarista, código GEP-ANSB-603, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Visconde de Souza Franco".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.492 de 25.06.98.

PORTARIA Nº 0881 DE 25 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ ROCHA DE MOURA, Mat. nº 0480614-018, no cargo de Agente de Portaria, código, GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Altamira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.518 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0882 DE 25 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA DO SOCORRO CUNHA BRITO, Mat. nº 0678783-010, na função de Servente, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Augusto Corrêa.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.518 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0883 DE 25 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, PEDRO DE OLIVEIRA MONHOZ PIERAL, Mat. nº 2036797-018, na função de Vigia, nível 7, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.540 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0890 DE 25 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA BARATA SOARES, Mat. nº 0355836-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "São João Batista".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.532 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0905 DE 25 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, 114 § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, CRIEZA NERY NOVAES, Mat. nº 0386685-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Presidente Castelo Branco".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.521 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0906 DE 25 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VII, 114 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, TEREZINHA BACK, Mat. nº 0645419-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Dept" de Administração".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.521 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0935 DE 26 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, ADEMAR RAMOS PAES, Mat. nº 0254410-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Inhangapi.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.518 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0940 DE 26 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º, da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, LAURA MARIA DA COSTA MARQUES, Mat. nº 0120430-015, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.494 de 25.06.98.

PORTARIA Nº 0943 DE 26 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º e 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, EMILIANO CASTRO NETO, Mat. nº 3150372-012, na função de Auxiliar de Serviços Gerais "D", lotado na Imprensa Oficial do Estado-IOE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.521 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0983 DE 31 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, BERTINO PAES DA POÇA, Mat. nº 0079162-013, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.532 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0986 DE 31 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, OSMARINA LEMOS ALENCAR, Mat. nº 0119822-012, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.540 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0987 DE 31 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO FERNANDES DE ALMEIDA, Mat.nº 2039095-019, na função de Vigia, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.535 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0992 DE 31 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA, Mat.nº 0597490-013, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.537 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0993 DE 31 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, DALVINO DOS SANTOS, Mat.nº 0182907-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.485 de 23.06.98.

PORTARIA Nº 0994 DE 31 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IV, da Lei nº 5810/94, ODETE FERREIRA MIRANDA, Mat.nº 0778028-019, na função de Servente, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Goianésia do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de março de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.534 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0998 DE 01 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ MORAES PANTOJA, Mat.nº 0204200-014, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-802, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Barcarena.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.527 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1005 DE 01 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, CELINA DOS SANTOS GOES, Mat.nº 0075434-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SIESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.533 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1015 DE 02 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ADALBERTO MOISES DE SOUZA, Mat.nº 2031655-010, na função de Motorista, nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.537 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1022 DE 02 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MILETA DE BRITO FERREIRA, Mat.nº 0221686-014, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Magalhães Barata.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.540 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1032 DE 02 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, 114, § 2º da Lei nº 5810/94, ANA MARIA LEITÃO CARVALHO, Mat.nº 0010251-012, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.537 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1036 DE 02 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, MANOEL LUCIVALDO MENDES, Mat.nº 2043092-013, na função de Carpinteiro, nível 5, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.540 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1037 DE 02 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, BERNARDINO PEREIRA FERNANDES, Mat.nº 2043815-018, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.540 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1045 DE 02 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei nº 5810/94, combinado com art.18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso VIII, 114 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, ANGELA DE FÁTIMA PAIVA DE AZEVEDO, Mat.nº 0049638-014, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.532 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1050 DE 03 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA SOFIA LOBATO MATOS, Mat.nº 0597953-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.534 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1060 DE 03 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, MARIA DA COSTA BORGES CONCEIÇÃO, Mat.nº 0032611-023, na função de Agente de Administração, nível "D", lotada na Loteria do Estado do Pará-LOTTERPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.537 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1069 DE 03 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37 § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LUCIA FERREIRA DA SILVA, Mat.nº 0355860-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "São João Batista".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.491 de 25.06.98.

PORTARIA Nº 1071 DE 03 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37 § 2º, da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IV, da Lei nº 5810/94, ELZA SOUSA DA SILVA, Mat.nº 0563072-014, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.498 de 25.06.98.

PORTARIA Nº 1074 DE 06 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "C" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 5379/88, VITALINA IONE CARVALHO DAS NEVES, Mat.nº 0386723-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "Pre Castelo Branco".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.537 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1081 DE 06 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII 114 da Lei nº 5810/94, combinado com Decreto nº 5379/88, CIDENEY TEIXEIRA ABREU, Mat.nº 0410713-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Luzia do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.527 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1086 DE 06 DE ABRIL DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35 "Único", 37, Parágrafo Único 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LAURA CARVALHO FREITAS, Mat.nº 0191370-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "São João Batista".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.521 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1116 DE 16 DE ABRIL DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA MARTA DA SILVA GOMES, Mat. nº 0505757-013, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.533 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1117 DE 16 DE ABRIL DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA MARGARIDA TORRES DE SOUZA FRANCO, Mat. nº 0397849-012, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.534 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1118 DE 16 DE ABRIL DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, JOÃO PIMENTEL DIAS, Mat. nº 0017957-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.537 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1119 DE 16 DE ABRIL DE 1998

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso XII, 130, § 1º da Lei nº 5810/94, REINALDO RODRIGUES MARVÃO, Mat. nº 0045373-019, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502, Ref.H, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.536 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1168 DE 16 DE ABRIL DE 1998

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, MARIA MARTA BARBOSA VIEIRA, Mat. nº 0231347-013, na função de Servente, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Mocajuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.532 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1183 DE 16 DE ABRIL DE 1998

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA ARLETE BASTOS GONÇALVES, Mat.nº 0597597-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.H, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Artur Porto".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.527 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1186 DE 16 DE ABRIL DE 1998

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA OSVALDINA LIMA DE ALMEIDA, Mat.nº 0405191-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.517 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1201 DE 23 DE ABRIL DE 1998

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º inciso XII da Lei nº 5810/94, LUIZ DE ARAÚJO BESSA, Mat.nº 2049813-010, na função de Vigia, nível 7, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de abril de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.537 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1461 DE 29 DE MAIO DE 1998

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.140, inciso III, 131, § 1º, inciso X, 114 da Lei nº 5810/94, LEA LOBATO DE CARVALHO E OLIVEIRA, Mat.nº 3254178-011, na função de Técnico "D", nível 15 lotada no Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de maio de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.247 de 28.04.98.

PORTARIA Nº 1471 DE 29 DE MAIO DE 1998

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que LUCIER TADEU CAMARÃO, solicita através do Proc.nº 1997/78562-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de LUCIER TADEU CAMARÃO, Mat.nº 0059960-015, aposentado no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, fixados na Port.nº 689 de 07.04.88, sob o Acórdão nº 15.955, de 30.06.88-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de maio de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.544 de 30.06.98.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de retificação de proventos do servidor, LUCIER TADEU CAMARÃO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Dedicção Exclusiva.

Belém, 28 de julho de 1998.

EDNA MARIA COSTA DA COSTA

Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 0966 DE 27 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO, solicita através do Proc.nº 1997/159183-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no Acórdão nº 28.010/96-TJE.

RESOLVE:

Retificar os proventos de MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO, Mat.nº 0309567-010, aposentada no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Port.nº 0097, de 08.01.96-SEAD, Sob o Acórdão nº 23.252, de 23.04.96-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de março de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.494 de 25.06.98.

PORTARIA Nº 0920 DE 26 DE MARÇO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso III e 109, § 1º da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV, alínea "d" e art.2º, inciso II do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado BM RG 2080241 - FRANCISCO MIGUEL BORGES SOARES, MF 5602130-018, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral do CBMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.542 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 0924 DE 26 DE MARÇO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, Parágrafo Único, 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 16056 - EUCLIMAR DE SOUSA ANTUNES, MF 5131910-014, pertencente ao efetivo da 2ª Companhia Independente da PMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.542 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1152 DE 15 DE ABRIL DE 1998.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso III e 109, "Caput" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV, alínea "d" e art.2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado BM RG 2420007 - FERNANDO NEVES DE SOUZA FILHO, MF 5422736-015, pertencente ao efetivo do Quartel do 3º Sub-Grupoamento de Incêndio do CBMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.543 de 30.06.98.

PORTARIA Nº 1456 DE 29 DE MAIO DE 1998.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.1º, inciso I, II, IV do Decreto nº 712/95, art.70 da Lei Complementar nº 22/94, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, JOSÉ GOMES PINHEIRO, Mat.nº 0058556-016, no cargo de Motorista Policial, código GEP-PC-710.3, Classe "C", lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de maio de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.474 de 18.06.98.

Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do dia 03.07.98.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria do servidor, JOSÉ GOMES PINHEIRO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Tempo Integral.

Belém, 01 de julho de 1998.

SONIA MARIA RAIOLE FERREIRA

Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 2096 DE 16 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.nº 1998/100565.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, EDSON MENDES FIGUEIRA, Mat.nº 0103438-010, do cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir 01.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2272 DE 27 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.nº 1998/120378.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ANA MARIA BORGES BATALLHA, Mat.nº 5373484-010, do cargo de Auxiliar de Informática na Área de Saúde, código GEP-ANM-314.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar 02.12.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2302 DE 27 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.nº 1998/109632

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, LINDALVA RIBEIRO SOARES, Mat.nº 0656992-014, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-AS-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.07.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2303 DE 27 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.nº 1998/111531.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, JEFFERSON ALVES REIS FIGUEIREDO, Mat.nº 0116270-013, do cargo de Auxiliar de Informática, código GEP-ANM-814.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar 30.06.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
MANDAR SERVIR (GD,FG)
PORTARIA Nº 9743/98 DE 27.07.98**

NOME: ELIAS BARREIROS BELTRÃO
MATRÍCULA: 5294746/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF ODIZIA C FARIAS/BREVIS
NÍVEL: PG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.07.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9667/98 DE 23.07.98

NOME: LILA MARIA CARDOSO RUIZ RIVERA
MATRÍCULA: 0103543/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CLUBE DE MÃES JARDIM JADER
BARBALHO/ANANINDEUA
NÍVEL: PG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO**PORTARIA Nº 9742/98 DE 27.07.98**

NOME: ELIAS BARREIROS BELTRÃO
MATRÍCULA: 5294746/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE M DE LOURDES C SALES/BREVIS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: PG-3 (SECRETÁRIO)

PORTARIA Nº 9702/98 DE 23.07.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5755832/010
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC/EE AVERTANO ROCHA/ICOARACI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 9740/98 DE 24.07.98

NOME: ZILAHIDIA GREJAL GOUVEIA CARDOSO
MATRÍCULA: 0760420/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC N S DAS GRAÇAS/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: PG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 9660/98 DE 23.07.98

NOME: DACINARA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0448389/031
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC/EE RUTH PASSARINHO/BELÉM

QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
DESIGNAR

PORTARIA Nº 9703/98 DE 23.07.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5755832/010
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC./EE DR JUSTINO CHERMONT/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 23.07.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9655/98 DE 23.07.98

NOME: SANDRA LUCILENE PINHEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 6027270/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE NOVAS A LINDAS/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.07.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9739/98 DE 24.07.98

NOME: JEANETTE ALVES CASSEB PRADO
MATRÍCULA: 5377862/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ERC N S DAS GRAÇAS/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 24.07.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 9750/98 DE 27.07.98

NOME: JOSÉ CARLOS EUFRAUZINO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5260361/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ M ARAUJO/TAILÂNDIA
PERÍODO: 16.06.98 A 15.07.98

PORTARIA Nº 9749/98 DE 27.07.98

NOME: FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5759692/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE A BARREIROS/ITUPIRANGA
PERÍODO: 20.05.98 A 15.07.98

PORTARIA Nº 9748/98 DE 27.07.98

NOME: GERSON JAMES DE PAULA CARNEIRO
MATRÍCULA: 0947954/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR PADUA COSTA/STª BARBARA
PERÍODO: 22.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 9747/98 DE 27.07.98

NOME: CLARA DA SILVA MARTINS
MATRÍCULA: 0512257/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LUIZ P MARTIRES/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.07.98 A 10.08.98

PORTARIA Nº 9746/98 DE 27.07.98

NOME: MAGNA MATOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0680761/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA
PERÍODO: 20.05.98 A 17.07.98

PORTARIA Nº 9751/98 DE 27.07.98

NOME: JACIARA DE OLIVEIRA BASTOS
MATRÍCULA: 0485454/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARÁ
PERÍODO: 01.06.98 A 20.06.98

PORTARIA Nº 117/98 DE 28.05.98

NOME: MARIA DA SILVA NUNES
MATRÍCULA: 0585483/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 16.05.98 A 28.05.98

PORTARIA Nº 187/98 DE 19.06.98

NOME: LIETE DE BRITO MONTE
MATRÍCULA: 0248592/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS
PERÍODO: 01 A 30.06.98

PORTARIA Nº 447/98 DE 30.06.98

NOME: ZENEIDE SOUSA ISHIZU
MATRÍCULA: 02664669/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM
PERÍODO: 16.05.98 A 14.06.98

PORTARIA Nº 448/98 DE 02.07.98

NOME: MARIA APARECIDA FERREIRA REPOLHO
MATRÍCULA: 5301238/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERÍODO: 13.05.98 A 01.06.98

PORTARIA Nº 450/98 DE 02.07.98

NOME: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA
MATRÍCULA: 5367956/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OLINDO C NEVES/SANTARÉM
PERÍODO: 05.06.98 A 19.07.98

PORTARIA Nº 451/98 DE 02.07.98

NOME: HELENA DE SOUZA CAMPOS
MATRÍCULA: 0978477/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALUIZIO L MARTINS/SANTARÉM
PERÍODO: 04.05.98 A 13.05.98

PORTARIA Nº 452/98 DE 02.07.98

NOME: RAIMUNDO GONÇALVES LOBATO
MATRÍCULA: 5401879/016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE JULIA G PASSARINHO/SANTARÉM
PERÍODO: 01.05.98 A 20.05.98

PORTARIA Nº 453/98 DE 02.07.98

NOME: SINAMOR PINHA FERREIRA
MATRÍCULA: 0247901/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM

PERÍODO: 13.05.98 A 22.05.98

PORTARIA Nº 454/98 DE 02.07.98

NOME: BERNARDINA MARQUES CRUZ
MATRÍCULA: 0263263/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/5ª URE/SANTARÉM
PERÍODO: 25.05.98 A 03.06.98

PORTARIA Nº 456 DE 02.07.98

NOME: PALMIRA CORREA CAMPOS
MATRÍCULA: 0261343/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
PERÍODO: 30.03.98 A 18.04.98

PORTARIA Nº 457/98 DE 02.07.98

NOME: DERLETE COELHO PIMENTEL
MATRÍCULA: 0260070/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERÍODO: 30.04.98 A 14.05.98

PORTARIA Nº 458/98 DE 02.07.98

NOME: MARIA NEUSA DE OLIVEIRA TORRES
MATRÍCULA: 0265861/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
PERÍODO: 27.04.98 A 11.05.98

PORTARIA Nº 465/98 DE 02.07.98

NOME: ANA MORAES DE LIMA CAMPOS
MATRÍCULA: 0260401/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERÍODO: 02.06.98 A 31.07.98

PORTARIA Nº 467/98 DE 03.07.98

NOME: SEBASTIANA MARIA DE SOUSA PEDROSO
MATRÍCULA: 5472245/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DOM TIAGO RYAN/SANTARÉM
PERÍODO: 13.05.98 A 26.06.98

PORTARIA Nº 468/98 DE 03.07.98

NOME: ANTONIO ALVES FEITOSA
MATRÍCULA: 5449642/016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE SÃO FELIPE/SANTARÉM
PERÍODO: 12.06.98 A 11.07.98

PORTARIA Nº 470/98 DE 03.07.98

NOME: JOEDNA ALMEIDA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 02644075/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALUIZIO L MARTINS/SANTARÉM
PERÍODO: 30.04.98 A 19.05.98

PORTARIA Nº 049/98 DE 10.07.98

NOME: LAUDECI MESQUITA DAMASCENO
MATRÍCULA: 5003652/034
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO INACIO MAGALHÃES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PERÍODO: 16.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 050/98 DE 10.07.98

NOME: BENEDITA DA SILVA COELHO
MATRÍCULA: 0486779/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAURENO MELO/CASTANHAL
PERÍODO: 21.05.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 051/98 DE 10.07.98

NOME: EDNA SOCORRO MONTEIRO BARATA
MATRÍCULA: 0367044/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAURENO MELO/CASTANHAL
PERÍODO: 08.06.98 A 17.07.98

PORTARIA Nº 062/98 DE 13.07.98

NOME: MARIA JOSÉ FERREIRA BESSA
MATRÍCULA: 037077/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FRANCISCO OLIVEIRA/CASTANHAL
PERÍODO: 14.05.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 9734/98 DE 24.07.98

NOME: ALZIRA SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 5537533/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC PE TEODOLINO NOVELLO/BELÉM
PERÍODO: 12.05.98 A 15.06.98

PORTARIA Nº 9717/98 DE 24.07.98

NOME: MARIA NAZARÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 0526975/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC S CRISTOVÃO/BELÉM
PERÍODO: 10.06.98 A 10.07.98

PORTARIA Nº 9736/98 DE 24.07.98

NOME: MARIA DE FÁTIMA DO CARMO GUIMARÃES
MATRÍCULA: 0325457/018
CARGO/LOTAÇÃO: INSP.ALUN/EE PINTO MARQUES/BELÉM
PERÍODO: 07.05.98 A 05.06.98

PORTARIA Nº 9741/98 DE 24.07.98

NOME: ANGELA AZEVEDO COSTA
MATRÍCULA: 0468274/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE SANTA LUZIA/BELÉM
PERÍODO: 21.05.98 A 21.06.98

PORTARIA Nº 9735/98 DE 24.07.98

NOME: BENEDITA ROSÁRIO DA SILVA
MATRÍCULA: 5531101/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC UNIDOS VENCEREMOS/BELÉM
PERÍODO: 09.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 9709/98 DE 24.07.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA FRANCO
MATRÍCULA: 0732621/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ART.PRAT/EE OUTEIRO/ICOARACI
PERÍODO: 27.05.98 A 25.06.98

PORTARIA Nº 9710/98 DE 24.07.98

NOME: ARLETE DA SILVA VIDAL
MATRÍCULA: 0452874/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 08.06.98 A 07.07.98

PORTARIA Nº 9711/98 DE 24.07.98

NOME: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FIGUEIRA
MATRÍCULA: 0377236/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SAL TRABALHO/BELÉM
PERÍODO: 25.05.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 9712/98 DE 24.07.98

NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA MANGABEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 6000070/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENT COM. DO UMARIZAL/BELÉM
PERÍODO: 25.05.98 A 05.07.98

PORTARIA Nº 9713/98 DE 24.07.98

NOME: ESTER MORAIS CUNHA
MATRÍCULA: 0312266/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE ONEIDE DE SOUZA TAVARES/
ANANINDEUA
PERÍODO: 01.06.98 A 20.06.98

PORTARIA Nº 9714/98 DE 24.07.98

NOME: MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5241588/017
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE PROF YOLANDA L PERALTA/
ICOARACI
PERÍODO: 16.06.98 A 03.07.98

PORTARIA Nº 9715/98 DE 24.07.98

NOME: MARTA CANDIDO FARIAS
MATRÍCULA: 0752487/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE RUTH S ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.05.98 A 01.08.98

PORTARIA Nº 9716/98 DE 24.07.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0491497/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TEODORA BENTES/ICOARACI
PERÍODO: 13.05.98 A 03.07.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 035/98 DE 26.05.98

NOME: MARIA DIVA DE MESQUITA ALVES
MATRÍCULA: 0371645/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/8ª URE/CASTANHAL
PERÍODO: 10.05.98 A 11.07.98

PORTARIA Nº 055/98 DE 13.07.98

NOME: ESTERLITA LIMA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0424749/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE ROTARY CLUB/CASTANHAL
PERÍODO: 13.06.98 A 12.09.98

PORTARIA Nº 056/98 DE 13.07.98

NOME: MARIA VALDENORA PEREIRA
MATRÍCULA: 5354536/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAG. BARATA/STª MARIA DO PARÁ
PERÍODO: 04.05.98 A 20.05.98

PORTARIA Nº 057/98 DE 13.07.98

NOME: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0368229/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE BENICIO LOPES/CASTANHAL
PERÍODO: 29.06.98 A 18.08.98

PORTARIA Nº 058/98 DE 13.07.98

NOME: OSMARINA FURTADO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0367664/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE BENICIO LOPES/CASTANHAL
PERÍODO: 19.06.98 A 17.07.98

PORTARIA Nº 059/98 DE 13.07.98

NOME: LUIZA GONZAGA CORREA DA SILVA
MATRÍCULA: 5312540/015
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE Mª. DEUZARINA RODRIGUES/
CASTANHAL
PERÍODO: 01.06.98 A 28.07.98

PORTARIA Nº 060/98 DE 13.07.98

NOME: DULCE HELENA SARAIVA EVANGELISTA
MATRÍCULA: 0951927/98 DE 13.07.98
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/8ª URE/CASTANHAL
PERÍODO: 19.06.98 A 18.10.98

PORTARIA Nº 061/98 DE 13.07.98

NOME: DULCE HELENA SARAIVA EVANGELISTA
MATRÍCULA: 0951927/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/8ª URE/CASTANHAL
PERÍODO: 25.12.97 DE 22.03.98

PORTARIA Nº 063/98 DE 14.07.98

NOME: MARIA DIVA DE MESQUITA ALVES
MATRÍCULA: 0371645/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/8ª URE/CASTANHAL
PERÍODO: 12.07.98 A 13.10.98

PORTARIA Nº 463/98 DE 02.07.98
NOME: JOEDNA ALMEIDA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0264075/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALUIZIO L. MARTINS/SANTARÉM
PERÍODO: 20.05.98 A 29.05.98

PORTARIA Nº 9696/98 DE 23.07.98
NOME: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0534307/016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE JOSÉ BONIFÁCIO/PEIXE-BOI
PERÍODO: 17.06.98 A 14.09.98

PORTARIA Nº 9723/98 DE 24.07.98
NOME: MARCIA PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5048613/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM
PERÍODO: 19.06.98 A 16.09.98

PORTARIA Nº 9724/98 DE 24.07.98
NOME: MARCIA PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5048613/025
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENTEDUC/INST. DE EDUC. DO PARÁ
PERÍODO: 19.06.98 A 16.09.98

PORTARIA Nº 9725/98 DE 24.07.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA
MATRÍCULA: 6033431/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC SANTO AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 11.06.98 A 10.07.98

PORTARIA Nº 9726/98 DE 24.07.98
NOME: MARLY DO SOCORRO FERREIRA ROSA
MATRÍCULA: 0348147/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC ROSA GATTORNO/BELÉM
PERÍODO: 30.06.98 A 31.07.98

PORTARIA Nº 9727/98 DE 24.07.98
NOME: ELZA MARIA DA COSTA FURTADO
MATRÍCULA: 0465950/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 18.06.98 A 15.09.98

PORTARIA Nº 9728/98 DE 24.07.98
NOME: MARIA ZUMILDE DIAS DE SOUSA
MATRÍCULA: 0239879/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/CENTRO EDUC PROD PROF ZULIMA VERGOLINO DIAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 27.06.98 A 12.08.98

PORTARIA Nº 9733/98 DE 24.07.98
NOME: FATIMA NAZARÉ FERNANDES COSTA
MATRÍCULA: 0292885/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE PORANGA JUCÁ/ICOARACI
PERÍODO: 26.05.98 A 26.07.98

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
PORTARIA Nº 021/98 DE 09.07.98
NOME: RIZOMAR MARIA DA CONCEIÇÃO MODESTO
MATRÍCULA: 5688000/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INACIO PASSARINHO/TERRA ALTA
PERÍODO: 10.02.98 A 09.06.98

PORTARIA Nº 022/98 DE 09.07.98
NOME: MARLENE BENTES BATISTA
MATRÍCULA: 0216810/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOANA S GOMES/CURUÇÁ
PERÍODO: 15.05.98 A 11.09.98

PORTARIA Nº 023/98 DE 09.07.98
NOME: ARLETE BARROS SILVA
MATRÍCULA: 0486590/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO INÁCIO MAGALHÃES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PERÍODO: 01.07.98 A 28.10.98

PORTARIA Nº 209/98 DE 02.07.98
NOME: DELVA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5074037/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF JOSÉ TOSTES/ÓBIDOS
PERÍODO: 01.06 A 28.09.98

PORTARIA Nº 442/98 DE 30.06.98
NOME: MARIA DE FATIMA MOTA CHAGAS
MATRÍCULA: 0227986/018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ALVARO A SILVEIRA/SANTARÉM
PERÍODO: 08.06.98 A 05.10.98

PORTARIA Nº 443/98 DE 30.06.98
NOME: ROSINEI FERNANDES AMARAL
MATRÍCULA: 5671710/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PEDRO A CABRAL/SANTARÉM
PERÍODO: 18.05.98 A 14.09.98

PORTARIA Nº 449/98 DE 30.06.98
NOME: LIDIA GISELLI SIQUEIRA LEAL
MATRÍCULA: 5301017/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM
PERÍODO: 03.03.98 A 30.06.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 440/98 DE 30.06.98

Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DE FÁTIMA SEADE BRASIL
MATRÍCULA: 0265152/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/APAE/SANTARÉM

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98
PORTARIA Nº 9516/98 DE 22.07.98
Nº DE DIAS: 031
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GOES
MATRÍCULA: 0388130/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE FRANCISCO S NUNES/BELÉM
PERÍODO: 12.05.98 A 11.06.98

PORTARIA Nº 9721/98 DE 24.07.98
Nº DE DIAS: 009
NOME: KATIA CRISTINA GONÇALVES BARROS
MATRÍCULA: 6033393/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE SANTA LUZIA/BELÉM
PERÍODO: 29.05.98 A 06.06.98

PRORROGAÇÃO LICENÇAS ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 9668/98 DE 23.07.98

Nº DE DIAS: 030
NOME: REGINA MARIA DA SILVA CORREA
MATRÍCULA: 0356565/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAURO SODRÉ/BELÉM
PERÍODO: 03.06.98 A 02.07.98

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 9731/98 DE 24.07.98

PERÍODO: 04.10.98 A 17.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9732/98 DE 24.07.98

PERÍODO: 25.09.98 A 08.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC ASS DOS AMIGOS DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº 9640/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98 / 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE REGINA COELI S SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9652/98 DE 23.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98 / 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9621/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 9633/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98 / 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPTº DE ENSINO DE 1º GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº 9619/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1997
UNIDADE: DEPTº DE ENSINO DE 1º GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº 9639/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98 / 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ALDEBARO C M KLAUTAU/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9637/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF RAMIRO OLAVO R DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9641/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM

PORTARIA Nº 9632/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98 / 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC D MARIO VILAS BOAS/BELÉM

PORTARIA Nº 9635/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE DR FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº 9634/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROFª DA GLORIA R PAIXÃO/JACUNDÁ

PORTARIA Nº 9631/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 15.09.98 A 29.10.98 / 10.09.98 A 24.10.98 / 03.09.98 A 02.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 9629/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF MANOEL S DA SILVA/MAGALHÃES BARATA

PORTARIA Nº 9630/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 15.07.98 A 28.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 9627/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998

UNIDADE: EEMAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº 9628/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº 9617/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF G M RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº 9624/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PTE KENNEDY/MARACANÃ

PORTARIA Nº 9623/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF M J MONTEIRO/MAGALHÃES BARATA

PORTARIA Nº 9622/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE TIRADENTES II/BELÉM

PORTARIA Nº 9620/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPTº DE APOIO OPERACIONAL/BELÉM

PORTARIA Nº 9618/98 DE 22.07.98

PERÍODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC EUCLIDES DA CUNHA/ANANINDEUA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
E R R A T A

MUNICÍPIO: BELÉM
RETIFICAR NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.749 DE 03.07.98 NO CONTRATO ADMINISTRATIVO E NA PORTARIA Nº 8631/98-GS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM RELAÇÃO AO SERVIDOR JOSIANE DE CASTRO AMADOR
ONDE SE LÊ: CARGO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO
LEIA-SE: SERVENTE

RETIFICAR NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.749 DE 03.07.98 NA PORTARIA Nº 8631/98-GS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM RELAÇÃO AO SERVIDOR VERA LÚCIA ALCANTARA FRANCO
ONDE SE LÊ: CARGO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO
LEIA-SE: CARGO: SERVENTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 9069/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98 / 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 9065/98 DE 15.07.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/ BL

PORTARIA Nº 9015/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. VALENTE RIBEIRO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9024/98 DE 14.07.98

PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. VALENTE RIBEIRO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7963/98 DE 25.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98 / 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. VIRGILIO LIBONATI/ BELEM

PORTARIA Nº 8646/98 DE 02.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98 / 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 8645/98 DE 02.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 8642/98 DE 02.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 8643/98 DE 02.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98 / 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 8644/98 DE 02.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98 / 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/ BELEM

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.768

DIÁRIO OFICIAL

0945

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
30 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 8955/98 DE 13.07.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. TURMA DA MONICA/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº 8788/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PTE. DUTRA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9089/98 DE 15.07.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO/ BELEM

PORTARIA Nº 9090/98 DE 15.07.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ACACIO SOBRAL/ BELEM

PORTARIA Nº 9091/98 DE 15.07.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ACACIO SOBRAL/ BELEM

PORTARIA Nº 9068/98 DE 15.07.98

PERIODO: 15.08.98 A 15.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ACACIO SOBRAL/ BELEM

PORTARIA Nº 8668/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: UNID. TEC. DE EDUC. ESPECIAL/ BELEM

PORTARIA Nº 7980/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELEM

PORTARIA Nº 7979/98 DE 25.07.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98/ 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELEM

PORTARIA Nº 8667/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98/ 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TIRADENTES/ BELEM

PORTARIA Nº 9092/98 DE 15.07.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA DA S. NUNES/ CAMETA

PORTARIA Nº 8832/98 DE 08.07.98

PERIODO: 15.06.98 A 14.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/ BELEM

PORTARIA Nº 8669/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. NORTE BRASILEIRO/ BELEM

PORTARIA Nº 420/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SÃO FRANCISCO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 418/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 402/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98

ANO: 1998
UNIDADE: EE. ONÉSIMA DE BARROS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 417/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 401/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OLINDA DO C. NEVES/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 416/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ROMANA TAVARES/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 415/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RODRIGUES DOS SANTOS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 414/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RODRIGUES DOS SANTOS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 413/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RICHARD HENNINGTON/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 412/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RICHARD HENNINGTON/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 411/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 474/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SAGRADO C. DE JESUS/ AVEIRO

PORTARIA Nº 438/98 DE 25.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BELTERRA/

PORTARIA Nº 437/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. WALDEMAR MAUÉS/ BELTERRA

PORTARIA Nº 435/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SAGRADO C. JESUS/ AVEIRO

PORTARIA Nº 434/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ AVEIRO

PORTARIA Nº 431/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/ AVEIRO

PORTARIA Nº 430/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TEREZINHA DE J. RODRIGUES/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 428/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TEREZINHA DE J. RODRIGUES/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 427/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TEREZINHA DE J. RODRIGUES/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 426/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO RAIMUNDO NONATO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 425/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 424/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SÃO JOSÉ/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 422/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 436/98 DE 29.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA DA G. RODRIGUES/ AVEIRO

PORTARIA Nº 422/98 DE 02.07.98

PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS/ STA IZABEL

PORTARIA Nº 324/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO GARCIA/ BENEVIDES

PORTARIA Nº 316/98 DE 20.05.98

PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA ROSA/ VIGIA

PORTARIA Nº 309/98 DE 02.06.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO PAULO DAS PEDRINHAS/ STA. BARBARA

PORTARIA Nº 301/98 DE 27.05.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA. BARBARA/

PORTARIA Nº 300/98 DE 02.06.98

PERIODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA. BARBARA

PORTARIA Nº 298/98 DE 27.05.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA. BARBARA

PORTARIA Nº 421/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. J. KUBISCHECK/ BENEVIDES

PORTARIA Nº 410/98 DE 02.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. KM. 35/ VIGIA

PORTARIA Nº 409/98 DE 02.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. KM. 35/ VIGIA

PORTARIA Nº 408/98 DE 02.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JADER BARBALHO/ VIGIA

PORTARIA Nº 406/98 DE 02.06.98

PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DR. DOMINGOS JUVENIL/ VIGIA

PORTARIA Nº 405/98 DE 02.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GERENALDO SANTOS/ VIGIA

PORTARIA Nº 404/98 DE 02.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARCIONILO ALVES/ VIGIA

PORTARIA Nº 327/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PTE. KENNEDY

PORTARIA Nº 302/98 DE 02.06.98
PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DR. P. DA COSTA/ STA BARBARA

PORTARIA Nº 364/98 DE 27.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ COLARES

PORTARIA Nº 367/98 DE 27.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. BRASIL/ COLARES

PORTARIA Nº 363/98 DE 27.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/ COLARES

PORTARIA Nº 348/98 DE 25.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. JULIANA SOUSA/ VIGIA

PORTARIA Nº 509/98 DE 15.06.98
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DOM MARIO DE MIRANDA/ BUJARU

PORTARIA Nº 508/98 DE 15.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DOM MARIO DE MIRANDA/ BUJARU

PORTARIA Nº 371/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA. SRA DO P. SOCORRO/ COLARES

PORTARIA Nº 365/98 DE 27.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO I/ COLARES

PORTARIA Nº 370/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BARÃO DE GUAJARA/ COLARES

PORTARIA Nº 352/98 DE 26.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PRINCESA LEOPOLDINA/ COLARES

PORTARIA Nº 375/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LUIS GAMA/ COLARES

PORTARIA Nº 334/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 381/98 DE 27.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. BORRALHO/ STO. A DO TAUÁ

PORTARIA Nº 369/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BARÃO DO GUAJARA/ COLARES

PORTARIA Nº 372/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA SRA. DO P. SOCORRO/ COALRES/

PORTARIA Nº 337/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LUCIANO CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 336/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LUCIANO CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 335/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 333/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 332/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 326/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 331/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 330/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 329/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 328/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 327/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 325/98 DE 01.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ISOLADA JUV. PINTO/ VISEU

PORTARIA Nº 312/98 DE 02.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ VISEU

PORTARIA Nº 311/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JUV. PINTO/ VISEU

PORTARIA Nº 496/98 DE 10.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO DE M. V. BOAS/ BUJARU

PORTARIA Nº 206/98 DE 01.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SENL. BITTENCOURT/ ORIXIMINA

PORTARIA Nº 152/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. JOSÉ CÍCER/ NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 136/98 DE 09.07.98
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. ALUISIO LOCH/ PACAJÁS

PORTARIA Nº 134/98 DE 09.07.98
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. ALUISIO LOCH/ PACAJÁS

PORTARIA Nº 135/98 DE 09.07.98
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALUISIO LOCH/ PACAJÁS

PORTARIA Nº 147/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. ALUISIO LOCH/ PACAJÁS

PORTARIA Nº 145/98 DE 15.07.98
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. ALUISIO LOCH/ PACAJÁS

PORTARIA Nº 507/98 DE 15.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ASSOC. DOS M. DO BARRO BRANCO/ STO ANTONIO DO TAUÁ

PORTARIA Nº 506/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. DE TRACUATEUA

PORTARIA Nº 505/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. DE TRACUATEUA

PORTARIA Nº 503/98 DE 13.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ASSOC. DOS M. DO BARRO BRANCO/ STO ANTONIO DO TAUÁ

PORTARIA Nº 502/98 DE 13.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. NSA. SRA. DE FATIMA/ STO A DO TAUÁ

PORTARIA Nº 501/98 DE 10.07.98
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO DE V. BOAS/ BUJARU

PORTARIA Nº 500/98 DE 10.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA SRA. DE FATIMA/ STO A DO TAUÁ

PORTARIA Nº 498/98 DE 10.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA SRA. DE FATIMA/ STO A DO TAUÁ

PORTARIA Nº 497/98 DE 10.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO DE V. BOAS/ BUJARU

PORTARIA Nº 493/98 DE 03.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO DE V. BOAS/ BUJARU

PORTARIA Nº 495/98 DE 07.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO DE V. BOAS/ BUJARU

PORTARIA Nº 211/98 DE 09.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FELIPE PATRONI/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 205/98 DE 01.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SENADOR L. BITTENCOURT/ ORIXIMINA

PORTARIA Nº 157/98 DE 15.07.98
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 132/98 DE 02.07.98
PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ TUCURUI

PORTARIA Nº 433/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SAGRADO C. DE JESUS/ AVEIRO

PORTARIA Nº 410/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 409/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 408/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO A CABRAL/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 407/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO A CABRAL/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 406/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO A CABRAL/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 404/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO A CABRAL/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 399/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE.NSA.SRA. DO GUADALUPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 398/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA.SRA. GUADALUPE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 396/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA. SRA. APARECIDA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 395/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA.SRA. APARECIDA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 394/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA.SRA. APARECIDA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 393/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA.SRA. APARECIDA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 392/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 391/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA UCHOA MARTINS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 390/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA U. MARTINS/ SANTARÉM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
4º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/97-SEDUC.
CONVITE Nº 184/97-CPL/SEDUC.**

PARTES: SEDUC/FIRMA PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO: Considerando que a vigência do Contrato original, encerrar-se-á em 26.07.98, as partes, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: 27.07.98 até 24.10.98.
VALOR MENSAL: R\$-3.390,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./98. (001). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 24.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/Secretário de Educação, em exercício.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO.
TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 192/98-SEDUC.**

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.
OBJETO: O presente Termo de Cessão em Comodato, tem como objetivo o empréstimo gratuito e temporário de um PARQUE INFANTIL, composto de 15 (quinze) brinquedos, de propriedade da Comodante à Comodatária.
VIGÊNCIA: 24.07.98 até 24.07.2001.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 24.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/Secretário de Educação, em exercício.

ERRATA

**DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/
98-SEDUC/COOPERATIVA MISTA DE TRABALHOS DAS INDÚSTRIAS
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.**

Publicado no D.O.E. nº 28.727 do dia 02.06.98.
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-94.375,60 FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
R\$-20.261,02 ORÇAMENTO DO ESTADO/98. (001). Meta: 0778. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.043.0199.2.032.3490.39.
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-94.375,60 FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.37.
R\$-20.261,02 ORÇAMENTO DO ESTADO/98. (001). Meta: 0778. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.043.0199.2.032.3490.37.

ERRATA

**DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/98-SEDUC/COOPERATIVA MISTA
DE TRABALHOS DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS
ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.**

Publicado no D.O.E. nº 28.747 do dia 01.07.98.
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-15.690,69 FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.

2.027.3490.39.
R\$-494,98 ORÇAMENTO DO ESTADO/98. (001). Meta: 0778. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.043.0199.2.032.3490.39.
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-15.690,69 FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.37.
R\$-494,98 ORÇAMENTO DO ESTADO/98. (001). Meta: 0778. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.043.0199.2.032.3490.37.

ERRATA

**DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/96-SEDUC/
FIRMA PUMA -SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E
TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.**

Publicado no D.O.E. nº 28.753 do dia 09.07.98.
ONDE SE LÊ:
VALOR MENSAL: R\$-108.974,19 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).
LEIA-SE:
VALOR MENSAL: R\$-103.821,62 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS Nº 204/98-SEDUC.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/Sr. JOÃO LUIZ DA SILVA COSTA.
OBJETO: Destina-se a contratação dos serviços técnicos especializados em Pedagogia, do Sr. JOÃO LUIZ DA SILVA COSTA, com a finalidade de gerenciar o Projeto FUNDESCOLA.
VIGÊNCIA: 20.07.98 até 19.07.99.
VALOR MENSAL: R\$-1.264,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0779. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2027.3490.36.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 20.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/Secretário de Educação, em exercício.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 028/98-CPL/SEDUC.**

PARTES: SEDUC/FIRMA MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Considerando o conteúdo do processo nº 98/115157, destina-se ao fornecimento de:
ITEM 1- 05 unidades de mesa em madeira, padrão cerejeira com 03 gavetas e chaves. Marca: MULTINORTE.
ITEM 2- 15 unidades de mesa em madeira, padrão cerejeira com 03 gavetas e chaves, com tampo de vidro. Marca: MULTINORTE.
ITEM 3- 02 unidades de mesa em madeira, padrão cerejeira com 04 gavetas e chaves, com tampo de vidro. Marca: MULTINORTE.
ITEM 4- 16 unidades de mesa redonda para reunião, com tampo de vidro. Marca: MULTINORTE.
VIGÊNCIA: 22.07.98 até 21.08.98.
VALOR GLOBAL: R\$-6.308,00 (Seis Mil, Trezentos e Oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0204. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.1345.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 22.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO/Subsecretária de Educação, em exercício.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 038/98-CPL/SEDUC.**

PARTES: SEDUC/FIRMA BRASSTEX COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de 60.000 Kits de conjunto na cor azul matê (kits) (prato, caneca, tigela e 02 colheres. Material: Polipropileno. Marca: ARTEPLAST.
VIGÊNCIA: 28.07.98 até 27.08.98.
VALOR GLOBAL: R\$-199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./98. (001). Meta: 0319. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2029.3490.30.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 28.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO/Subsecretária de Educação, em exercício.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 090/98-SEDUC.**

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEDDI.
OBJETO: Por este Convênio, a Entidade ofertará à SEDUC, gratuitamente, 65 vagas para atendimento de Portadores de Necessidades Educativas Especiais (PNEEs), através da ERC. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEDDI, situada na Vila Leopoldina, nº 142, na localidade Bairro Nazaré, no Município de Belém, com 14 dependências.
VIGÊNCIA: 29.07.98 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 29.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO/Subsecretária de Educação, em exercício.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 129/98-SEDUC.**

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA OCUPAÇÃO CHE GUEVARA.
OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Ocupação Che Guevara, Rua João Batista, s/n, no Município de Marituba, com 14 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL PROFª BERMEJINDA GARCIA.
VIGÊNCIA: 29.07.98 até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 29.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO/Subsecretária de Educação, em exercício.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representado pelo Secretário de Estado de Educação em Exercício Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR a TOMADA DE PREÇO Nº 041/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 54.969/98, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Belém, 29 de junho de 1998.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

**COMUNICAÇÃO
CONVITE Nº 102/98**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 102/98-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa HOPE COMERCIAL LTDA., dele não conhecendo, por intempestivo.
Belém, 29 de julho de 1998.
A Comissão

**AVISO
CONVITE Nº 102/98**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente ao CONVITE Nº 102/98-CPL/SEDUC, será realizado no dia 03.08.98 às 11:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- COMERCIAL RIO TEJO LTDA;
- M. LEONOR CIA. LTDA;
- MIDAS COMERCIAL LTDA;
- HOPE COMERCIAL LTDA;
- SUCESSO COM. SERVIÇOS E REP. LTDA..

FIRMA INABILITADA

- TELEBOMBA- COM. E SERV. LTDA..
Belém, 29 de julho de 1998.
A Comissão.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/98**

FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL FRANCO ITEM: 01 e 02.
FIRMA(VENCEDORA): SÓCIBRA COM. REP. ITEM: 03
PRESIDENTE: ANNA MARIA BRITO FALCÃO COSTA
Belém, 29 de julho de 1998.

**COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/98**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 002/98-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa MACONFRIO, contra o resultado da referida licitação.
Belém, 29 de julho de 1998.
A Comissão

ERRATA

Com relação a REVOGAÇÃO dos itens 04,07,09,10 e 11 DO CONVITE Nº 098/98, publicada no Diário Oficial Nº 28.767 de 29.07.98. Onde se lê: Belém, 20 de julho de 1998. Leia-se: Belém, 28 de julho de 1998.
Belém, 29 de maio de 1998.
A Comissão.

PORTARIA Nº 673/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
- Considerando as conclusões do of. nº 109/98 da 15ª Unidade Regional de Educação-Município de Conceição do Araguaia.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizada a funcionar do Curso Supletivo do Ensino Fundamental a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental 14 de Abril, sediada no Município de Conceição do Araguaia.
Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM 20 de julho de 1998
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 675/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, Considerando a necessidade de regularizar e validar os estudos ministrados a nível de 5ª e 8ª séries, nas Escolas da Zona Rural no Município de Parauapebas.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizada a funcionar como ANEXO da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Eduardo Angelim" a "Escola CRESCENDO NA PRÁTICA", localizada no Assentamento Vila Palmares I, Município de Parauapebas.
Artigo 2º - Os documentos escolares dos alunos da Escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.
Parágrafo Único - As pastas individuais do anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola/Base.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM 20 de julho de 1998
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 687/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA, MARLI ROCHA MARTINS e SERGIO ANTONIO PACHECO PEREIRA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 045/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO e DENISE DOS SANTOS GOUVEIA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 1998

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 688/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
RESOLVE:

Art. 1º - Designar ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA, ANTONIA LEDA JOVENTINO FRANCO e FAIK PEDRO KHOURY NETO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 044/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar LUCIA MARIA MOTA DE SOUZA e KÁTIA CILENE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 1998

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 689/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUCIA MARIA MOTA DE SOUZA, ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA e ANTONIA LEDA JOVENTINO FRANCO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 043/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA e SÉRGIO ANTONIO PACHECO FERREIRA para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de julho de 1998

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 691/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARTA LUCIA LOPES DE MELO, AURICÉLIA MEDEIROS DAS NEVES e MARIA CELESTE ALVES LIMA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº 003/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar LIZIA BETTY NOGUEIRA DA SILVA e ODIVALDO SILVA DOS ANJOS, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 21 de julho de 1998

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Subsecretária de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 692/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
RESOLVE:

Art. 1º - Designar PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO, ANA MARIA DE MIRANDA BOTO e ANTONIA LEDA JOVENTINO FRANCO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 103/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar ANTONIO SÉRGIO PACHECO FERREIRA e MARLI ROCHA MARTINS, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 21 de julho de 1998

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Subsecretária de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 794/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L.D.B.), considerando ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Médio (Educação geral em Ciências Humanas CH), via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998, nas instalações da Escola em Regime de Convênio Instituto de Educação de Itaituba.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM 20 de julho de 1998
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 799/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do of. nº 109/98 da 15ª Unidade Regional de Educação-Município de Conceição do Araguaia.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Curso Supletivo do Ensino Fundamental a nível de 1º e 2º Etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. José Wilson Leite, sediada no Município de Conceição do Araguaia.
Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM 20 de julho de 1998

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

SEFA - DERH Nº 101 DE 29.07.98**RESUMO DAS PORTARIAS DA DADA DIÁRIAS****PORTARIA Nº 899 DE 28.07.98 - P.V.S/Nº/98/3º R.F.**

Nome: Mário Edson Mattos Carvalho
Nº de Diárias: 20
Período: 30.07 a 18.08.98
Objetivo: Efectuar fiscalização na empresa CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S/A, conforme Ordem de Serviço nº 062 - ES
Local: Breu Branco

PORTARIA Nº 900 DE 28.07.98 - P.V Nº 18/98/INSP.FAZ.GURUPI.

Nomes: Telma Cristina Silva Azevedo, Alberto José Lopes Leal, Elisa de Fátima Bittencourt, Augusto Jorge Levi Lobo e Valdinar Pereira Menezes
Nº de Diárias: 10 para cada participante
Período: 03 a 12.08.98
Objetivo: Avaliar o desempenho do Sistema Interligado do BANSEFA, referente a Arrecadação do mês de agosto/98
Local: Belém

PORTARIA Nº 901 DE 28.07.98 - P.V Nº 19/98/INSP.FAZ.GURUPI.

Nomes: Maria Luiza do Amaral Silva, Edna Constância Gomes da Rocha Estácio, Claudio José Mendes Bucres, Waldomiro Santos de Lima e Bendito José Farias da Silva
Nº de Diárias: 10 para cada participante
Período: 22 a 31.08.98
Objetivo: Avaliar o desempenho do Sistema Interligado do BANSEFA, referente a Arrecadação do mês de agosto/98
Local: Belém

PORTARIA Nº 902 DE 28.07.98 - P.V Nº 19/98/DPF-UCE.

Nomes: Maria Rute Tostes da Silva e Carlos Alberto Oliveira da Costa
Nº de Diárias: 03 para cada participante
Período: 04 a 06.08.98
Objetivo: Treinamento nas novas diretrizes para o acompanhamento físico do projeto PNAFE, utilizando o MS/PROJECT
Local: Brasília

PORTARIA Nº 903 DE 28.07.98 - P.V Nº 026/98/NTE.

Nome: Ana do Socorro Coutinho de Mesquita
Nº de Diárias: 03
Período: 28 a 30.07.98
Objetivo: Visita de inspeção a empresa Atlas Frigorífico S/A, com base na Lei nº 5.943/96
Local: Redenção / Santana do Araguaia

PORTARIA Nº 904 DE 28.07.98 - MEM Nº 082/98/DFI.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 888 de 23.07.98, publicada no DOE de 28.07.98, que concedeu Diárias à servidora ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO, concedida através do Plano de Viagem nº 050/98/DFI.

PORTARIA Nº 905 DE 28.07.98 - P.V Nº 053/98/DFI.

Nome: Ana Cristina de Figueiredo Melo
Nº de Diárias: 08
Período: 28.07 a 04.08.98
Objetivo: Realizar fiscalização em profundidade da empresa MÁRIO GIORDANO FERRAGENS LTDA, referente ao exercício de 1997 e anteriores não fiscalizados
Local: Belém/Santarém/Porto Trombetas/Santarém/Belém

PORTARIA Nº 918 DE 28.07.98 - P.V Nº 052/98/DFI.

Nomes: Maurício R. dos Santos Nascimento, Jorge Luiz Fonseca Tachy, Haroldo Vilhena Ferreira eIVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS
Nº de Diárias: 27 para cada participante
Período: 03.08 a 29.08.98
Objetivo: Executarem fiscalização em profundidade referente ao Programa Grupos de Grandes Exportadores
Local: Abaetetuba

ERRATA**PORTARIA Nº 7.063 DE 19.11.97,
PUBLICADA NO DOE Nº 28.598 DE 24.11.97.**

Nome da servidora: Maria da Conceição César da Silva
Onde se lê: Chefe do Serviço Regional de Fiscalização - 4º R.F, Símbolo FG-4
Leia-se : Chefe do Serviço Regional de Fiscalização - 4º R.F, Símbolo FG-3

**PORTARIA Nº 0678 DE 23.07.98 - PROT. Nº 110.888 DE 02.07.98
(OFÍCIO Nº 112/98/13º R.F DE 02.07.98).**

Nome da servidora: Maria da Conceição César
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matricula: 5519810-010
Função / Lotação: Chefe do Serviço Regional de Fiscalização - 4º R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-3
* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 28.766 de 28.07.98.

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia onze do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.214 - Voluntário, em que é recorrente MADEIREIRA LUANA LTDA, I. E. nº 15.160034-1, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8º RF - Paragominas, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCIS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia onze do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.266 - Voluntário, em que é recorrente SUPERMERCADO JOMIL LTDA, I. E. nº 15.142521-3 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 04º RF - Santarém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia onze do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.264 - Voluntário, em que é recorrente LIMA E CIA LTDA, I. E. nº 15.127392-8, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4º RF - Santarém, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia onze do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.483 - Voluntário, em que é recorrente INDUSTRIAL DE MADEIRAS MARA POPINHAK LTDA, I. E. 15.125489-3 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16º RF - Icoaraci, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia onze do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.486 - Voluntário, em que é recorrente DIMISA - DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS E SACARIAS LTDA, I. E. 15.134.952-5 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 02º RF - Castanhal, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.021 - Voluntário, em que é recorrente V. L. CASTELO BRANCO LTDA, I. E. 15.104561-5 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 01º RF - Belém, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCIS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do

Estado do Pará, em 29 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.127 - Voluntário, em que é recorrente ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS LTDA, I. E. 15.002550-5 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF- Belém, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCIS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.487 - Ex Offício, em que é interessada ESTÂNCIA ARAÚJO LTDA, I. E. 15.124.181-3 e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª RF- Castanhal, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCIS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.338 - Voluntário, em que é recorrente NILA ROCHA MAURITY, I. E. 15.058.569-1 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF- Belém, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.362 - Voluntário, em que é recorrente A. J. COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, I. E. 15.168.167-8 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF- Belém, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ACÓRDÃO N.º 518

RECURSO Nº 1.527 - Ex-offício/Voluntário
RECORRENTE: KOMATEX - PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RECORRENTE/RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF - ANANINDEUA
RELATOR: Conselheiro DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES
EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração
2- Deixar de recolher ICMS, por determinado período, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação, sem prejuízo da exigência do imposto devido;
3- Omissão de saída apurada através de levantamento fiscal contábil, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;
4- Recurso Ex-offício e Voluntário improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ex-offício e Voluntário, em que são recorrentes KOMATEX PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA e DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF e recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, para manter a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de julho de 1998.
LÍRIA KÉDINA C. DE SOUZA MORAES
Presidente

PAULO DE TARSO D. KLAUTAU FILHO
Procurador do Estado
DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO N.º 519

RECURSO Nº 1.831 - Ex-offício
INTERESSADO: C. S. CALDEIRA.

RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª R.F.
RELATOR: Conselheiro DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES
EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;
2- Quando ficar comprovado nos Autos que o contribuinte não cometeu a infração imputada, deverá ser cancelado o lançamento do crédito tributário;
3- Recurso Ex-offício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ex-offício, em que é interessado C. S. CALDEIRA e recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso, para manter a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de julho de 1998.
LÍRIA KÉDINA C. DE SOUZA MORAES
Presidente
PAULO DE TARSO D. KLAUTAU FILHO
Procurador do Estado
DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO N.º 520

RECURSO Nº 1.613 - Ex-offício
INTERESSADO: CODIPA - COMERCIAL DIESEL DO PARÁ LTDA.
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F.
RELATOR: Conselheiro DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES
EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;
2- Deixar de recolher ICMS, referente a apuração de Regime Normal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação, sem prejuízo da exigência do imposto devido;
3- Recurso Ex-offício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ex-offício, em que é interessado CODIPA - COMERCIAL DIESEL DO PARÁ LTDA e recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso Ex-offício, mantendo a decisão de 1ª Instância.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de julho de 1998.
LÍRIA KÉDINA C. DE SOUZA MORAES
Presidente
PAULO DE TARSO D. KLAUTAU FILHO
Procurador do Estado
DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES
Conselheiro Relator

PORTARIA Nº 0689, DE 24 DE JULHO DE 1998

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 0537, de 20 de maio de 1998.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 64, item 5, do Decreto nº 10.404, de 13.12.1977, e
Considerando os termos do Ofício nº 001, de 17 de julho de 1998, da Presidência da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 0537, de 20 de maio de 1998, publicada no D.O.E. de 25/05/98,
RESOLVE,

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 0537, de 20 de maio de 1998.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 24 de julho de 1998.
ANTÔNIO DUARTE LOPES
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício



Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade: CONVITE Nº 014/98-FISP.
Nº da Nota de Empenho: 98NE00352
Objeto: Aquisição de material permanente para o CIOF.
Dotação Orçamentária: 0600.70021.22080
Elemento de Despesa: 459099
Data: 28.07.98
Firma: Micromania Informática Ltda.

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade: CONVITE Nº 014/98-FISP.
Nº da Nota de Empenho: 98NE003555
Objeto: Aquisição de material permanente para uso na PM
Dotação Orçamentária: 060.300.1771334
Elemento de Despesa: 459099
Data: 28.07.98
Firma: Micromania Informática Ltda.

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade: CONVITE Nº 014/98-FISP.
Nº da Nota de Empenho: 98NE00353
Objeto: Aquisição de material permanente para uso no CIOF
Dotação Orçamentária: 0600.700.2122080
Elemento de Despesa: 459099
Data: 28.07.98
Firma: C.W. Sistemas de Telecomunicações Ltda.

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade: CONVITE Nº 014/98-FISP.
Nº da Nota de Empenho: 98NE00354
Objeto: Aquisição de material permanente para uso na PM
Dotação Orçamentária: 060.300.1771334
Elemento de Despesa: 459099
Data: 28.07.98
Firma: C.W. Sistemas de Telecomunicações Ltda.



Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

EXTRATO DE PORTARIAS

DIARIAS

PORTARIA Nº 057, DE 10 DE MARÇO DE 1998

NOME DOS SERVIDORES:
JOSÉ AUGUSTO PAIXAO DA COSTA
MARIA DO CARMO M. DA COSTA
MARCOS CESAR CANDIDO MENEZES
Nº DE DIARIAS: 02 (DUAS) para cada Servidor
PERÍODO: 14 a 15.02.98
MOTIVO: Desenvolver atividades do Projeto Cidadania no município de Traquateua/PA.

PORTARIA Nº 095, DE 07 DE ABRIL DE 1998

NOME DO SERVIDOR: AUGUSTO REIS PINHEIRO
Nº DE DIARIAS: 02 (DUAS) para cada servidor
PERÍODO: 26 e 27.03.98
MOTIVO: Transportar o Sr. Secretário Adjunto até o município de Castanhal/PA.

PORTARIA Nº 256, DE 28 DE JULHO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: UBIRAJARA ROCHA SIDRIN
Nº DE DIARIAS: 01 (UMA) para o servidor
PERÍODO: 29.07.98
MOTIVO: Conduzir o Coordenador do Projeto Cidadania ao município de Capanema.
SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE JULHO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: FLORA REGINA COUTO DE MENDONÇA
SUP. DE FUND.: 349034 - R\$ -1000,00 (HUM MIL REAIS)
PER. DE APLIC.: 01.08 a 30.09/98.
MOTIVO: Atender despesas miúdas de pronto pagamento do Gabinete/SEJU.

PORTARIA Nº 088, DE 30 DE MARÇO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO SILVA
SUP. DE FUND.: 349034 - R\$ - 200,00 (DUZENTOS REAIS)
MOTIVO: Atender despesas miúdas de Pronto Pagamento do CONEN/PA.

PORTARIA Nº 067, DE 17 DE MARÇO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA.
SUP. DE FUND.: 349034 - R\$ -120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
MOTIVO: Para pagamento de salário de internos que prestam serviço para esta SEJU.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 861/98 - GAB. SUSIPE

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 199 da Lei nº 5810/94-RJU, e;
CONSIDERANDO os termos do Of. nº 1146/98-S.Exp da lavra do Diretor da Penitenciária de Americana, que relata acontecimentos ocorridos em relação à custódia do interno ZÓZIMO PAES DE OLIVEIRA, internado no P.S.M., dia 13/07/98;
RESOLVE: DESIGNAR os servidores SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário; ANDRÉ SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico e IANA BARCESSAT PINTO, Assessora, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar as causas e responsabilidades do fato acima referenciado.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ, Superintendente.

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE 27/07/98.

Extrato Termo Renovação Contrato 14/98.
Onde se lê: BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA.
Leia-se: BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA.
Onde se lê: 15/07/98 Leia-se 31/12/98.
TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO:
Onde se lê: Cláusula 1 ... até 15/01/99.
Leia-se: até 31/12/98.



**SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE**

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se a disposição dos mesmos, no Protocolo da C. P. L., sito na Avenida José Bonifácio nº 1836, Guamá, no horário das 08:00 às 13:00 horas os EDITAIS das Tomadas de Preços nº 022/98 e 024/98, conforme discriminações abaixo:

- * TOMADA DE PREÇOS Nº 022/98
- * **OBJETO** - Aquisição de material de consumo odontológico.
- * **DATA DE ABERTURA**: 14.08.98
- * **HORA**: 09:30 HORAS.
- * **LOCAL** - Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá

TOMA DE PREÇOS Nº 024/98

* **OBJETO** - Aquisição de material destinado a implantação do Lab. de Erros Inatos do Metabolismo.

- * **DATA DE ABERTURA**: 17.08.98
- * **HORA** - 09:30 horas
- * **LOCAL** - Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá
Belém, 28 de julho de 1998
A Comissão:

**RESUMO DE PORTARIAS
REMOÇÃO**

PORTARIA Nº 257/13.07.98
NOME: JOANA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA
CARGO: TÊC. LABORATÓRIO
LOTAÇÃO: 1/CS BENGUI
REMOÇÃO: 1/UM DR. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 258/13.07.98
NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FEITOSA
CARGO: AUX. INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: 1/CS PEDREIRA
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 259/13.07.98
NOME: MARCIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/CS BENEVIDES
REMOÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 262/13.07.98
NOME: IRACEMA ZIZA DA CRUZ
CARGO: AUX. SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CS PEDREIRA
REMOÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 264/13.07.98
NOME: RUTH ODETE ABREU DA SILVA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 1/CS GUAMÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 292/13.07.98
NOME: EDNA MARIA ALMEIDA DE LIMA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO
REMOÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 293/13.07.98
NOME: HALMÉLIA RAYMUNDA SOBRAL LORENÇO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/CS MARCO
REMOÇÃO: 1/CS ALMIRANTE BARROSO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 294/13.07.98
NOME: AIDA MATOS GAIA
CARGO: AG. SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CS BENGUI
REMOÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 295/13.07.98
NOME: CRISOLITA EVANGELISTA DOS SANTOS MORAES
CARGO: AUX. SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO
REMOÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 296/13.07.98
NOME: ANDRÉ LUIZ CORREA DE SOUSA
CARGO: TÊC. DE LABORATÓRIO
LOTAÇÃO: 1/CS DECOUVILLE
REMOÇÃO: 1/UM DR. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 297/13.07.98
NOME: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

PORTARIA Nº 298/13.07.98
NOME: EDIMILDA GOES DA COSTA
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 1/CS JADERLÂNDIA
REMOÇÃO: 1/CS GUAMÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.07.98

CESSAR

PORTARIA Nº 0677/23.07.98
NOME: DILMA MARIA SAMPAIO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: 1/CS ALMIRANTE BARROSO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0822/97 - DESIGNOU
CHEFE/SEC. APOIO ADMINISTRATIVO/1/CS
ALMIRANTE BARROSO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.07.98

PORTARIA Nº 0671/23.07.98
NOME: TEREZINHA DE JESUS SOUZA GARCIA
CARGO: AG. SAÚDE
LOTAÇÃO: 13/UM MOCAJUBA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0188/96 - DESIGNOU
CHEFE/SET. RECURSOS HUMANOS/13/UM
MOCAJUBA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.07.98

PORTARIA Nº 0676/23.07.98
NOME: CLAUDIA BETANIA BELEZA SOARES
CARGO: AUX. SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CS ALMIRANTE BARROSO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0823/97 - DESIGNOU
CHEFE/SEC. APOIO TÉCNICO/1/CS ALMIRANTE
BARROSO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.07.98

PORTARIA Nº 0661/23.07.98
NOME: GERSON MIGUEL DA COSTA BRITO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 13/UM MOCAJUBA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 01348/94 - DESIGNOU
CHEFE/SEC. APOIO TÉCNICO/13/UM MOCAJUBA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.07.98

PORTARIA Nº 0670/23.07.98
NOME: FRANCISCA SOLANGE ALENCAR DOS SANTOS
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 13/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 1353/94 - DESIGNOU
SECRETÁRIA/13/ESCRITÓRIO REGIONAL DE
SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.07.98

PORTARIA Nº 0672/23.07.98
NOME: JUVANEIDE JULIA FERNANDES DE OLIVEIRA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 7/CS SALVATERRA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 1283/96 - DESIGNOU
SECRETÁRIA/7/CS SALVATERRA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.07.98

PORTARIA Nº 0645/21.07.98
NOME: ANA LÚCIA CALDAS SILVA
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0005/98 - AUTORIZOU PERCEBER
TEMPO INTEGRAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.07.98

PORTARIA Nº 0646/21.07.98
NOME: ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: DO/DEPT. DE DESENVOLVIMENTO DA REDE
ASSISTENCIAL
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0307/97 - AUTORIZOU PERCEBER
TEMPO INTEGRAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.07.98

DESIGNAR / FUNÇÃO

PORTARIA Nº 0673/23.07.98
NOME: ALMIRA CRUZ DOS SANTOS
CARGO: AG. SAÚDE
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE SECRETÁRIA/7/CS
SALVATERRA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.08.98

PORTARIA Nº 0669/23.07.98
NOME: LEONIRA VALENTE ANDRADE
CARGO: DATILÓGRAFO
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE
SECRETÁRIA/13/ESCRITÓRIO REGIONAL DE
SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.08.98

PORTARIA Nº 0662/23.07.98
NOME: LUIS SERGIO MATOS DOS SANTOS
CARGO: MÉDICO
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE/SEC. APOIO
TÉCNICO/13/UM MOCAJUBA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.08.98

PORTARIA Nº 0668/23.07.98
NOME: FELIPE GONÇALVES MOREIRA

CARGO: AG. ARTES PRÁTICAS
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE/SET. RECURSOS
HUMANOS/13/UM MOCAJUBA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.08.98

DESIGNAR / SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 0651/22.07.98
NOME: ZÉLIA BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE
CARGO: MÉDICO
OBJETIVO: RESPONDER PELA DIREÇÃO/DDASS
PERÍODO: DE 16 A 31.07.98

PORTARIA Nº 0650/22.07.98
NOME: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MONTORIL
CARGO: MÉDICO
OBJETIVO: RESPONDER PELA DIREÇÃO/DDASS
PERÍODO: DE 06 A 15.07.98

PORTARIA Nº 0656/22.07.98
NOME: LUIZ ALBERTO PIMENTEL COELHO
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA/DAF/DRH/DIV.
CONTROLE DE SALÁRIOS
PERÍODO: DE 02.02 A 02.03.98

PORTARIA Nº 0655/22.07.98
NOME: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA
CARGO: PSICÓLOGO
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA/DT/DATS/DIV. SAÚDE
MENTAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.07.98

PORTARIA Nº 0654/22.07.98
NOME: JOÃO AMÉRICO LOBATO TORRES
CARGO: TÊC. ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA/DT/LACEN/DIV.
CONTROLE E QUALIDADE DE ALIMENTOS
PERÍODO: DE 14 A 17.07.98

PORTARIA Nº 0649/22.07.98
NOME: ANA LÚCIA CALDAS SILVA
CARGO: ODONTÓLOGO
OBJETIVO: RESPONDER PELA DIREÇÃO/1/ESCRITÓRIO
REGIONAL DE SAÚDE
PERÍODO: DE 01 A 30.07.98

PORTARIA Nº 0652/22.07.98
NOME: HELOISA HELENA BAYMA AMORIM GAIA
CARGO: FARMACÊUTICO
OBJETIVO: RESPONDER PELA DIREÇÃO/LABORATÓRIO
CENTRAL
PERÍODO: DE 01 A 30.07.98

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0639/21.07.98
NOME: LUIZ OTÁVIO NEVES BARBALHO
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 1/CS NAZARÉ
OBJETIVO: CESSÃO DO SERVIDOR PARA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELÉM/SESMA

AUTORIZAR - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

PORTARIA Nº 0625/17.07.98
NOME: MYRTHES ANDRÉA BITAR CAVALCANTE
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: DEPT. AÇÕES ESPECIAIS
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
PERÍODO: DE 11.04.98 A 11.03.1999

PORTARIA Nº 0658/23.07.98
NOME: SONIA MARIA BARROS DE PAULA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
OBJETIVO: PARTICIPE DO XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEURO-
LOGIA.
PERÍODO: DE 29.08 A 03.09.1998

PORTARIA Nº 0659/23.07.98
NOME: AMIRA CONSUELO DE MELO FIGUEIRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
OBJETIVO: PARTICIPE DO SEMINÁRIO SOBRE
EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL E SAÚDE
FAMILIAR
PERÍODO: DE 13 A 16.07.98

PORTARIA Nº 0630/17.07.98
NOME: ISABEL CRISTINA NEVES DE SOUZA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
OBJETIVO: PARTICIPE DO CURSO
INTERNACIONAL DE
ATUALIZAÇÃO EM PEDIATRIA
PERÍODO: DE 03.09 A 07.09.1998

PORTARIA Nº 0628/17.07.98
NOME: FERNANDO LUIZ VIANA OLIVEIRA
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: UR DEMÉTRIO MEDRADO
OBJETIVO: PARTICIPE DO 9º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E 2º CONGRESSO
BRASILEIRO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.
PERÍODO: DE 16 A 20.08.98

PORTARIA Nº 0627/17.07.98

QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

NOME: ALBA MARIA CORREA NOGUEIRA GROBÉRIO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
OBJETIVO: PARTICIPE DO V CONGRESSO
BRASILEIRO DE OBSTETRICIA E GINECOLOGIA
DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PERÍODO: DE 05 A 08.08.98

PORTARIA N.º 0626/17.07.98
NOME: LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA
OBJETIVO: PARTICIPE DO CURSO DE MESTRADO EM
CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO-DOCÊNCIA
UNIVERSITÁRIA
PERÍODO: DE 01.08.98 A 15.06.2000

PORTARIA N.º 0623/17.07.98
NOME: MARCO ANTÔNIO DA COSTA CAMELO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/CS JURUNAS
OBJETIVO: PARTICIPE DO CURSO DE MESTRADO EM
CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO-DOCÊNCIA
UNIVERSITÁRIA
PERÍODO: DE 01.08.98 A 15.06.2000

PORTARIA N.º 0621/17.07.98
NOME: IACI PROENÇA PALMEIRA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: DT/DEPT. ATENÇÃO A SAÚDE
OBJETIVO: PARTICIPE DO CURSO DE MESTRADO EM
CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO-DOCÊNCIA
UNIVERSITÁRIA
PERÍODO: DE 01.08.98 A 15.06.2000

PORTARIA N.º 0624/17.07.98
NOME: MARIA DO SOCORRO MESQUITA PELOSO DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
OBJETIVO: PARTICIPE DO IX CONGRESSO BRASILEIRO DE
ASSISTENTES SOCIAIS.
PERÍODO: DE 20 A 24.07.98

PORTARIA N.º 0622/17.07.98
NOME: AMIRA CONSUELO DE MELO FIGUEIREDO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
OBJETIVO: PARTICIPE DO I CURSO DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL
EM ATENÇÃO INTEGRADA AS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA.
PERÍODO: DE 26.06 A 04.07.98

TORNAR NULO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ALINE COSTA MARTINS
CARGO: AUX. ENFERMEAGEM
LOTAÇÃO: 1/CAPS ICOARACI
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 145,76
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ANGELA MARIA DA PAIXÃO FIGUEIREDO
CARGO: ATENDENTE CONS. DENTÁRIO
LOTAÇÃO: 12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 145,76
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS PERDIGÃO BEZERRA
FILHO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: CLAUDIA HEDTMANN DIAS
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/CAPS ICOARACI
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ELIZABETH CARVALHO BENJO
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
LOTAÇÃO: 1/CAPS ICOARACI
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ENOÉ COSTA DE OLIVEIRA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: 1/CAPS ICOARACI
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: CLEBER JOSÉ FARIAS DOS REIS
CARGO: AG. SANITÁRIO
LOTAÇÃO: DO/DEPT. CONTROLE ENDEMIAS

VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 145,56
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: DOMINGOS MARANHÃO MILHOMEM
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: 12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 130,00
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: LÚCIA MARIA DA SILVA
CARGO: AUX. ENFERMEAGEM
LOTAÇÃO: 12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 145,76
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: MARCIA RUBIA DOS SANTOS FERREIRA
CARGO: AG. ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: 12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 130,00
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: MARIA EVANGELINA NASCIMENTO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: AG. ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: 12/HR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 130,00
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: EDSON RAVAGNANI
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 12/UM TUCUMÁ
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: JOÃO EDÉSIO COSTA CARDOSO
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: URE REDUTO
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: JOSÉ AIMIRI FERREIRA PIRÉS
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 12/UM RIO MARIA
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: JOSÉ MARIA DOS SANTOS REZENDE
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 3/UM SÃO DOMINGOS DO CAPIM
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: JOSÉ RICARDO DOS ANJOS MOREIRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE PRESIDENTE VARGAS
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: LAUDOMIRO SOARES DE AMORIM
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 3/CS SÃO FRANCISCO DO PARÁ
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: LUIZ GUILHERME FERREIRA DA SILVA
CARGO: AUX. ENFERMEAGEM
LOTAÇÃO: 1/CAIC
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 145,76
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: MARCOS DANIEL MELO AMARANTES
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/CAPS ICOARACI
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98

VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS CABRAL GUEDES
CARGO: AUX. ENFERMEAGEM
LOTAÇÃO: 12/UM SANTANA DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 145,76
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ODUVALDO MACEDO COSTA SEABRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE REDUTO
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: PAULO ALFREDO MACHADO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 12/UM TUCUMÁ
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: SANDRA HELENA DA SILVA VIEGAS
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: DT/LACEN
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: WAGNER JOSÉ ARAGÃO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 3/CAPS CASTANHAL
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27 12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS, EM 30.07.98
LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
CHEFE DA DAF/DRH/DCC.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 232 DE 29 DE JULHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Tornar sem efeito a Portaria n.º 221/98, publicada no D. O. E. n.º 28.755 de 13/07/98.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de julho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 233 DE 29 DE JULHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Designar os servidores Claudete Guerreiro de Castro, odontóloga, mat. n.º 0118834-019, Paulo Fernando Pires Bastos, médico veterinário, mat. 0106844-012 e Maria Deuzimar de Alencar, farmacêutica, mat. n.º 0092312-018 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o enunciado do ofício n.º 112/98 do 3.º CRS, referente ao desaparecimento de 1.269 (mil duzentos e sessenta e nove) vale transportes pertencentes ao funcionários da referida Regional.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de julho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 234 DE 29 DE JULHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que foi sugerido no Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, inscrita nos Autos do Processo n.º 141376/97;
Considerando a conduta desrespeitosa do indiciado com relação a seu superior, no âmbito do C S de Quatipuru, caracterizando ato de natureza grave, passível de punição;
Resolve:
Aplicar ao servidor José Maria da Silva Souza, técnico em patologia clínica, mat. n.º 5406501-010, a penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão com fundamento no art. 178, inciso XI, c/c art. 189 da Lei n.º 5.810 (RJU).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de julho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

C.G.C. 03.054.929/0001-17
DIÁRIAS

PORTARIA N.º 112 DE 28 DE JULHO DE 1998, CONCEDER O SERVIDOR ROSÂNGELA BELICH DE ATAÍDE, C.I.C. 181.496.582-20, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO PERÍODO DE 24/07/98 A 26/07/98, COM A FINALIDADE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NO TRECHO BELÉM/SANTARÉM/BELÉM.

PORTARIA N.º 113 DE 28 DE JULHO DE 1998, CONCEDER O SERVIDOR IVONE TRAJANO DO VALE, C.I.C. 105.070.942-04, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO PERÍODO DE 23/07/98 A 30/07/98, COM A FINALIDADE DE ACESSORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA NO ENQUADRAMENTO DE HABITAÇÃO DO SISTEMA PLENO DE SAÚDE NO TRECHO BELÉM/MARITUBA/BELÉM.

PORTARIA N.º 114 DE 28 DE JULHO DE 1998, CONCEDER O SERVIDOR ANA DO CARMO FERREIRA, C.I.C. 134.894.022-00, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO

PERÍODO DE 23/07/98 A 30/07/98, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA NO ENQUADRAMENTO DE HABITAÇÃO DO SISTEMA PLENO DE SAÚDE NO TRECHO BELÉM/MARITUBA/BELÉM.

PORTARIA Nº 115 DE 28 DE JULHO 1998, CONCEDER O SERVIDOR MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS, CJC: 063.432.282-68, 1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIAS NO PERÍODO DE 27/07/98 A 29/07/98 COM A FINALIDADE DE TREINAMENTO EM FENILCETONURIA, E ESCLARECIMENTO QUANTO AS PRIORIDADES DO ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO, NO TRECHO BELÉM/MOSQUEIRO/BELÉM.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 321 DE 29.07.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)
LOCAL: Brasília-DF
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do XII ENCOMEX - "Encontros de Comércio Exterior".
DATA DA VIAGEM: 04.08.98

PORTARIA Nº 322 DE 29.07.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, Diretor da Área de Mineração
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)
LOCAL: Brasília-DF
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do XII ENCOMEX - "Encontros de Comércio Exterior".
DATA DA VIAGEM: 04.08.98



**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES**

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

Comunicamos aos interessados que, por razões de ordem administrativa, a Concorrência nº 010/98, cuja abertura estava marcada para a data de 31/07/98, às 10:00hs, fica adiada para o dia 07 de agosto, nos mesmos horários e local.

Belém, 29 de julho de 1998
ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON
Presidente da C.P.L., em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 026/98
OBJETO: CONSERVAÇÃO (RETRADA DE PONTOS CRÍTICOS) NA RODovia PA-437 TRECHO: ÓBITOS / ENT. PA-254; PA-254 TRECHO: ONÇAS E PA-429 TRECHO: PA-254/MUNICÍPIO DE CURUÁ, COM EXTENSÃO DE 217 KM.
DATA DA ABERTURA: 14/08/98
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação
Belém, 29 de julho de 1998

JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
Presidente da C.P.L. - SETRAN



**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Simão Robison Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

PORTARIA Nº 900, DE 28 DE JULHO DE 1998

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 5.810, de 24.01.94;
RESOLVE: Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

NOME	RAQUISITIVO	PGOZO
ANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	97/98	01.09 a 30.09.98
ANTONIO CARLOS LOPES LEAL	97/98	08.09 a 07.10.98
ARIENE SOUTO PINHO	98/98	08.09 a 07.10.98
EDILÉA DAS GRAÇAS XAVIER BEZERRA	97/98	08.09 a 07.10.98
FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO	97/98	01.09 a 30.09.98
FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA CRAVO	96/97	14.09 a 13.10.98
IVANISE NEIVA FERNANDES	96/97	08.09 a 07.10.98
JÚLIA MAIA DA SILVA	97/98	15.09 a 14.10.98
MARIA ADÉLIA LOPES SOARES	97/98	08.09 a 07.10.98
MARIA DAS GRAÇAS PONTES SILVA	97/98	17.08 a 15.09.98
OSÉAS VIEIRA PINHEIRO	97/98	21.09 a 20.10.98
ROSÂNGELA ALVES BOTELHO	97/98	08.09 a 07.10.98
SARAH COELHO CHAGAS	97/98	08.09 a 07.10.98
SILVIA MARIA LIRA FARIAS	97/98	15.09 a 14.10.98

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 28 de julho de 1998.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Diretora Administrativo-Financeira

Portaria nº 903, de 29 de julho de 1998 - Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde - Laudo Médico nº 4474/98 - Servidora: Maria das Graças Pontes Silva; Matrícula nº 0026620-019; Cargo: Auxiliar de Administração; Período: 27.07 a 15.08.98.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Partes: SEPLAN-PA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Objeto: Alteração dos subitens 2.2, 2.3 e 2.11 da Cláusula Segunda e 3.2 e 3.8 da Cláusula terceira do Contrato Originário
Foro: Comarca de Belém
Data: 23 de julho de 1998
Ordenador de despesas: Maria do Céu Guimarães de Alencar

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Partes: ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO X CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS DELLOITTE TOUCHÉ TOHMATSU CONSULTORES S/C LTDA, AZEVEDO SODRÉ ADVOGADOS, THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA, E SWISS BANK CORPORATION.
Objeto: Alteração de dotação orçamentária
Data: 24 de julho de 1998

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO
DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 106/97**

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Monte Alegre.
Objeto: "Anulação Total do 2º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 106/97".
Data da Assinatura: 29 de julho de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA 0896, DE 28/07/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2965, de 21 de julho de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 3º TRIMESTRE - 98.

Resolve: 1 - Aumentar no montante de R\$ 2.442.316,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	3º TRI - ANO 98 JULHO
- SETRAN			
- INVESTIMENTOS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001		429.316
- SESPÁ			
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	025		1.743.000
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL			
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001		180.000
- SAGRI			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001		90.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e compre-se,
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA 0892, DE 27/07/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve: 1 - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 266.354,12 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	R\$
11105.0300700212.142	349037	001	20.489,12	
23101.1500700212.104	319016	001	50.000,00	
46202.0800700214.020	319016	001	34.626,00	
27101.0301000212.048	319016	001	36.239,00	
16101.0804301991.617	349034	001	40.000,00	
	349039	001	35.000,00	
	459052	001	50.000,00	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	R\$
11105.0300700212.142	349030	001	7.495,00	
	349035	001	6.500,00	
	349036	001	6.494,12	
23101.1500700212.104	319011	001	50.000,00	
46202.0800700214.020	319011	001	34.626,00	
27101.0301000212.048	319011	001	36.239,00	
16101.0804301991.617	349041	001	75.000,00	
	459041	001	50.000,00	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e compre-se,
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0893, DE 27/07/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único dos Decretos nºs 2932, de 02 de julho de 1998 e 2965, de 21 de julho de 1998, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 3º TRIMESTRE - 98.

Resolve: 1 - Aumentar no montante de R\$ 1.603.887,19 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$	3º TRI - ANO 98 JULHO
- IPASEP			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	061		52.640,00
- UEPA			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - COMBUSTÍVEL	001		90,00
- INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002		18.000,00
- SEDUC			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - EMENDA	001		100.000,00
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/EMENDA	001		50.000,00
- SECTAM - PLANETÁRIO			
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002		60.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - CONTRAPARTIDA - CONVÊNIO	001		163.548,00
- SUSIPE - DESTAQUE PARA SEOP			
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	060		1.000.000,00
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002		109.609,19
- SEDUC - DESTAQUE PARA SEOP			
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDA PARLAMENTAR	001		50.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e compre-se,
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

**ASSOCIAÇÃO PAN-AMAZÔNIA
NIPO BRASILEIRA**

RESOLUÇÃO Nº 001/98

Institui no âmbito da Colônia Japonesa radicada na Amazônia o "MÉRITO DA IMIGRAÇÃO JAPONESA NA AMAZÔNIA" e dá outras providências.

A diretoria e o Presidente da Associação Pan-Amazônia Nipo Brasileira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Colônia Japonesa radicada na Amazônia, o "MÉRITO DA IMIGRAÇÃO JAPONESA NA AMAZÔNIA", destinado a galardoar pessoas Físicas ou Jurídicas, Nacionais ou Estrangeiras, que pelos seus relevantes serviços, tenham contribuído direta ou indiretamente para o engrandecimento da Colônia Japonesa na Amazônia ou por mérito excepcional, se tenham tornado merecedoras do especial reconhecimento da Associação Pan-Amazônia Nipo Brasileira.

Art. 2º - Com o designativo de "MÉRITO DA IMIGRAÇÃO JAPONESA NA AMAZÔNIA", a Comenda de que trata a presente Resolução será cunhada segundo o modelo anexo e terá as seguintes características:
ANVERSO - Cruz de malta em metal esmaltado nas cores vermelho e verde, ladeada por um resplendor, representando os raios solares em metal dourado, no centro, no círculo branco, uma esfera vermelha, representando a Bandeira do Japão, na outra metade, as cores verde e amarelo, representando a Bandeira Brasileira, contornado por um círculo em branco, com os dizeres "MÉRITO DA IMIGRAÇÃO JAPONESA NA AMAZÔNIA";
REVERSO - Horizontalmente os dizeres "Associação Pan-Amazônia Nipo Brasileira";
CUNHAGEM - Em ouro de noventa milésimo em alto relevo;

FITA DE PESCOÇO - Em seda charmolotada com 30 mm, dividida em três frisos iguais com as seguintes cores: vermelho, branco e vermelho;
BARRETA - Com 10 mm de altura, com as mesmas características da fita, ornada com moldura em metal dourado;

ROSETA - Com 10 mm de diâmetro, nas mesmas características da barreta.
Art. 3º - A indicação para a concessão do Mérito da Imigração Japonesa na Amazônia, deve ser feita através do Presidente da Associação Pan-Amazônia Nipo Brasileira e sua Diretoria, acompanhada de uma justificativa e do Curriculum Vitae do Indicado e aprovada por mais de dois terços dos membros da Diretoria em reunião plenária.

Art. 4º - A data da concessão do Mérito da Imigração Japonesa na Amazônia, coincidirá sempre com a realização da "SEMANA DO JAPÃO", podendo também, em caráter excepcional, ser realizada em data especial, desde que tenha aprovação de mais de dois terços dos Diretores da Associação Pan-Amazônia Nipo Brasileira.

Art. 5º - O Diploma do "Mérito da Imigração Japonesa na Amazônia", será assinado pelo Presidente da Associação Pan-Amazônia Nipo Brasileira e pelo Secretário Executivo.

Parágrafo Único - O Diploma do que trata o artigo acima, bem como a respectiva Comenda serão fornecidos sem nenhum ônus para o agraciado.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, em _____ de _____ de 1998.
Associação Pan-Amazônia Nipo Brasileira
Masaaki Shimizu
Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.768

DIÁRIO OFICIAL

0952

CADERNO 3

Belém, quinta-feira,
30 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL Nº 122/89

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA e a UNIMED BELÉM.
OBJETO: Alteração da cláusula 12 e da Avença Original.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL Nº 122/89

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA e a UNIMED BELÉM.
OBJETO: Alteração das cláusulas 12 e 13 da Avença Original.
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ERRATA publicada no D.O.E. Nº 28.749 de 03.07.98.

NOMEAÇÃO

NORMA ELY SILVA SANTOS
Onde se lê: Professor Auxiliar I-40H
Leia-se : Professor Assistente I-40H

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA JUNIOR
Onde se lê: Professor Auxiliar I-40H
Leia-se : Professor Assistente I-40H

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Onde se lê: Professor Auxiliar I-20H
Leia-se : Professor Assistente I-20H

LEDA MARA SOUZA DE OLIVEIRA
Onde se lê: Professor Auxiliar I-40H
Leia-se : Professor Assistente I-40H

HEBE MORGANNE CAMPOS RIBEIRO
Onde se lê: Professor Auxiliar I-20H
Leia-se : Professor Assistente I-20H

TERMO DE DISTRATO celebrado entre Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado:
CARLA ANDREA NASCIMENTO DE LIMA.....01.06.95

EXONERAR a pedido a servidora SIMONE SANDRES BAHIA, mat. nº 5056365-011, ocupante do cargo de Agente Administrativo "A", lotada na Reitoria, a partir de 09.04.98.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS PORT. Nº 952/98 de 24.06.98

CONCEDER a servidora RAIMUNDA CÉLIA DUARTE GONÇALVES, mat. nº 5438420-010, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I-A, lotada no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CPF nº 211922002-68, BCO. AGENC. C/C Nº 037/0014-02950103, uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM e 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para realizar visita de inspeção ao Núcleo de Altamira.

PORT Nº 953/98 de 24.06.98

CONCEDER a servidora MARIA ISABEL LUCENA, mat. nº 0303410-023, lotada na COORDENAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO, CPF Nº 024011692-53, BCO. AGENC. C/C Nº 037/0014, uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM, e 01 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para realizar visita de inspeção ao Núcleo de Altamira.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Julgamento - TP 008/98.

Objeto: Recuperação, reforma e conclusão de obras de infra-estrutura dos Conjuntos Habitacionais Xingu e Bela Manuella I e II.
Firma Vencedora: Vega Construções Ltda.
Valor: R\$ 899.899,99 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove reais).
Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/98 - COSANPA

A Comissão Permanente de Licitação, comunica o adiamento da Sessão de Abertura referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 20/98 - COSANPA, para o dia 28.08.1998 às 09:00, no mesmo local.
Belém (PA), 29 de julho de 1998
Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

PORTARIA / FÉRIAS

PORTARIA Nº 029 DE 29/07/98. CONCEDER UM PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO DISCRIMINADOS:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
5636949-012	JURANDIR BRÍGIDA DE SOUZA	08.09 A 07.10.98
5636922-019	MANOEL ARAO DA SILVA	08.09 A 07.10.98
5190894-016	OLINDA MARGARET CHARONE	08.09 A 07.10.98
5455570-010	WILSON NASCIMENTO MONTEIRO	08.09 A 07.10.98

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CURRO VELHO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/98
FIRMA VENCEDORA: RIFRAN ENGENHARIA LTDA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: SANDRA ALMEIDA
Fundação Curro Velho, 30 de julho de 1998.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 708/98 - DS/DAF/CA 28.07.98
Nome do Servidor: Silvio Maria Teixeira Dias
CIC: 056185568268 00
Valor do Suprimento: R\$-1.960,00 (Mil Novecentos e Sessenta Reais)
Elemento: 349034
Período de Aplicação: até 30 (trinta) dias.

Portaria nº 709/98 - DS/DAF/CF

Nome do Servidor: Belonice Ribeiro Correia
CIC: 05036100204 04
Valor do Suprimento: R\$-1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
Elemento: 349034
Período de Aplicação: até 30 (trinta) dias

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 105/98

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA e a Secretaria de Estado de Obras Públicas.
OBJETO: Construção de Passarela para pedestres na Rodovia BR - 316 em frente a Escola Nossa Senhora da Anunciação no Município de Ananindeua/PA.
VIGÊNCIA: Início: 07.07.98 Término: 06.12.98
VALOR GLOBAL: R\$-300.000,00 (Trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
007 - Administração
0025 - Edificações Públicas
3007 - Obras de Engenharia de Trânsito
45905100 - Obras e Instalações.
FONTE: 061 - Recursos Próprios
FORO: Comarca de Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: Belém, 07 de julho de 1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Convênio Originário: 103/98
Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA e a Secretaria

de Estado de obras Públicas - SEOP.
Objeto: Alteração da cláusula terceira do Convênio Originário nº 103/98, que terá a seguinte redação:
Para a realização dos serviços objeto do Convênio, o DETRAN repassará à SEOP a quantia de R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) sendo 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura, 25% (vinte e cinco por cento) após 60 (sessenta) dias do início dos serviços e 25% (vinte e cinco por cento) decorridos 90 (noventa) dias do início dos serviços.
Vigência: Início: 23.06.98 Término: 22.12.98
Foro: Comarca de Belém/PA
Data da Assinatura: Belém, 13 de julho de 1998
Ordenador Responsável:

Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Termo Aditivo Nº 02.

Convênio de retransmissão via satélite.
Partes: FUNTELPA x TV Liberal Ltda.
Objeto: Adiantamento dos recursos financeiros.
Valor: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
 Dotação Orçamentária :
45201.05.022.0137.4017.349039.002.
Data: 27.07.98.

Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da FUNTELPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará.
Modalidade: Carta Convite Nº 011/98
Firma vencedora: TÁGIDE Veículos S/A.
Item: 01 e 02.

Dênis Benjamim Amorim Botelho
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 013/98)

A Fundação Hemopa, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/98, Gab/Hemopa, de 26.02.98, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos o Edital do Convite nº 013/98, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, com abertura prevista para o dia 07.08.98, às 09:30 horas. O Edital completo do certame pode ser obtido perante àquela comissão na Trav. Padre Estuque, 2109, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Belém, 29 de julho de 1998.

Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/Hemopa

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/96.

Contratante: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Objeto: Alterar os subitens 2.2, 2.3 e 2.1.1 da Cláusula Segunda e 3.2 e 3.8 da Cláusula Terceira do Contrato Originário
Data da Assinatura: 27 de julho de 1998
Belém, PA, 27 de julho de 1998

Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidente da Fundação Hemopa
Waldemar Freire Cardoso
Diretor Regional - ECT
Agostinho Andersen Trindade
Gerente de Vendas - ECT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 015/98
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
Contratada: Firma Manoel Antonio de Nortonha
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Pães, Queijos e Biscoitos)
Valor Global: R\$-7.521,00

Dotação Orçamentária: 060001022.62201.1300700214064.349030
Foro: Belém, Pará
Data da Assinatura: 29.07.98
Ordenadora Responsável: Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Belém, Pa, 29 de julho de 1998

Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação Hemopa
Fernando Manuel de Noronha Tavares
Firma Manoel Antonio de Noronha

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 016/98
Modalidade: Convite 011/98
Contratante: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
Contratada: Braz Veículos Ltda
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Misto, Tipo Utilitário/Passoio S.10 - Cabine Dupla CHEVROLET/GM
Valor Global: R\$-35.490,00
Dotação Orçamentária: 060001022.62201.1307504284067.459052
Foro: Belém, Pará
Data da Assinatura: 29.07.98
Ordenadora Responsável: Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Belém, Pa, 29 de julho de 1998

Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação Hemopa
Klaus Vieira da Costa
Braz Veículos Ltda

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Partes: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Objeto: Prestação de Serviços de Recebimento e Entrega de Documentos e de Pequenas Encomendas.
Despacho/Fundamento Legal: Autorizo a contratação junto à Empresa de Correios e Telégrafos, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Publique-se
Belém, Pa, 29 de julho de 1998

Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação Hemopa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA Nr.: 43

Despachos de 28 de Julho de 1998 a 28 de Julho de 1998.
Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:98/0254175 B CARVALHO CORREA,98/0261996 IDA SOUSA SOARES COMERCIO,98/0262046 D N B MILANEZ,98/0262100 VANDER S CURITIBA,98/0262291 MARIA LUCIA DE S MONTEIRO,98/0262712 M C R TEXEIRA,98/0262747 V C SOUZA AUTO ELETRIC,98/0262801 MARLI DE FATIMA CLOTH,98/0263441 J C DOS ANJOS TRANSPORTES E COMERCIO,98/0263930 J R F DA SILVA VARIEDADES,98/0264715 IRENILDO L GONCALVES:*** Firma Individual:Anotacoes ***:98/0253519 O R MENDES INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS M,98/0255180 M C FALCAO NETO,98/0258618 LEI LA R N DA COSTA ME,98/0262143 JOSE A MELO,98/0262402 ALBERTO CARLOS SILVA CARNEIRO,98/0262828 R B SANTIA G,98/0263867 ANTONIO DIAS SALES,98/0263883 T J SAMPALIO ME:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:98/0182719 SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA,98/0229090 NA KAMURA E PINHEIRO LTDA,98/0243734 BRACOM LTDA,98/0250340 SPPYYNM LTDA,98/0253870 CENTER MAQUINAS LTDA,98/0256917 METALMILIC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,98/0257450 PARA VIP SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA,98/0259339 CALCADA SKALLA LTDA,98/0261414 L.OCAMIL SERVICOS LTDA,98/0262224 CREDIMOVEIS & ELETRODOMESTICOS LTD:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:98/0226414 IMAZAI INDUSTRIA DE MADEIRAS AMAZONIA LTDA,98/0251230 FRIBURGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,98/0253306 LUZ & FRIO LTDA,98/0254086 Z & Z COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,98/0254299 I P COMERCIO LTDA,98/0254671 OFICINA J SANTOS LIMITAD,98/0257557 MENEZES & GODINHO LTDA ME,98/0257565 S K S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME,98/0258332 A ELETTRICA CASTANHAL LTDA,98/0258863 INTECBRAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,98/0261007 PRIME EXPORTACAO LTDA,98/0261007 PRIME EXPORTACAO LTDA,98/0261341 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARAJO COM E REP LTDA,98/0262852 CARRAPATO INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA,98/0263026 RGF NAVEGACAO E TURISMO LTDA ME,98/0263840 R H HOTELARIA E SERVICOS LTDA,98/0264731 CAMPER AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL DO PARA LTDA,98/0256160 ROBCO MADEIRAS LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de SA. ***:98/0227259 DICACAU LAVOURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CACAU SA:*** Cooperativa:Constituição ***:98/0246431 COOP MISTA DE PESCA PISCICULTURA AQUICULTURA E AGRICULTURA DA VIGIA COMPEPAVI:*** Cooperativa:Documentos de Cooperativa ***:98/0181739 COOPERATIVA DOS AGENTES DE NEGOCIO E SERVICOS DO BRASIL - COOPANES DO BRASI ***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:98/0263212 AM DO BRASIL MAQUINAS E SERVICOS LTDA ***: Microempresa:Enquadramento ***:98/0249805 NAKAMURA E PINHEIRO LTDA,98/0254183 B CARVALHO CORREA,98/0261422 LOCAMIL SERVICOS LTDA,98/0262003 IDA SOUSA SOARES COMERCIO,98/0262054 D N B MILANEZ,98/0262305 MARIA LUCIA DE S MONTEIRO,98/0262720 M C R TEXEIRA,98/0262810 MARLI DE FATIMA CLOTH,98/0262860 CREDIMOVEIS & ELETRODOMESTICOS LTDA,98/0263948 J R F DA SILVA VARIEDADE,98/0264723 IRENILDO L GONCALVES ***:Documentos em E X I G E N C I A: ***:98/0218918;98/0233070;98/0246075;98/0252440;98/0253470;98/0253489;98/0254981;98/0256780;98/0257140;98/0259347;98/0259517;98/0260159;98/0260205;98/0260884;98/0261333;98/0261376;98/0261384;98/0261902;98/0261910;98/0262038;98/0262062;98/0262127;98/0262895;98/0262917;98/0263050;98/0263476;
Autorizo a Publicação

Dilermando Guedes Cabral
Secretário-Geral

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

AVISO

Intimamos os participantes da Tomada de Preço nº 011/98 - EPOI, Medicamentos Quimioterápicos, que as seguintes firmas foram inabilitadas:
- Brasfarma (Certidões negativas vencidas);
- Zeneca (Certidão negativa Municipal vencida);
- Newmark Comercial (Código da SIEAD em desacordo com o edital);
- Zodiac (Faltou a licença de funcionamento da Secretaria de Saúde);
- Hospifarma Ltda. (Certidões Municipais sem assinatura do expedidor);
Contar-se-á a partir desta publicação o prazo para recurso.
Belém, 29 de julho de 1998

A COMISSÃO

AVISO

Avisamos aos interessados na Tomada de Preço nº 010/98-EPOI, Medicamentos, que a abertura das propostas de preços se fará no dia 03/08/97 às 09:00 h. Av. Magalhães Barata, nº 992 Na sala da Comissão Permanente de Licitação.
Belém, 29 de julho de 1998

A COMISSÃO

Resultado de licitação

Publicado no D.O.E Nº 28.765 do dia 27.07.98, CAD 2 Pag. de rosto
Modalidade: Convite nº 061/98-EPOI.
Objeto: Consumo Hospitalar
ERRATA

Onde se lê
Vencedor:
- Profal: Itens 49 e 50.
Leia-se
Vencedor:
- União Comercial: Itens 49 e 50

Firmas desclassificadas
Onde se lê
- Profal: Itens 35 e 36
Leia-se
- Profal: itens 35, 36, 49 e 50.
Belém, 29 de julho de 1998

A COMISSÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Orgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 071/98-EPOL
Objeto: Óxido Nitroso
Tipo: Menor Preço
Firmas Vencedoras:

a) White Martins
Belém, 29 de julho de 1998

A COMISSÃO

Resultado de Licitação
Orgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 070/98-EPOL
Objeto: Soluções Germicidas
Tipo: Menor Preço
Firmas Vencedoras:
a) Cirúrgica Ltda: Itens 02 e 03
b) Higimed: item 04.
c) Lap Comercial: item 01.
Belém, 29 de julho de 1998

A COMISSÃO

RESUMO DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 201/98-DG/EPOL de 22.07.98.

CONSIDERANDO, O disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Complementar nº 07 de 25/09/91.
TORNAR SEM EFEITO, a partir de 22/07/91, os termos da Portaria nº 179/98-DG/EPOL de 02/07/98, que admite a Dra. Sílvia Regina da Cruz Migone, lotada na Clínica Médica deste hospital.

PORTARIA Nº 202/98-DG/EPOL de 27/07/98.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/07/98, os termos da Port. nº 166/98-DG/EPOL de 09/07/98, referente a Lotação na CTCV, do servidor Manoel Araújo Maneschy, médico funcionário da SESMA à disposição deste hospital.
TORNAR SEM EFEITO, o termo aditivo da servidora Sílvia Regina da Cruz Migone, médica, publicado no DOE nº 28.749 de 03.07.98.

PORTARIA Nº 205/98-DG/EPOL de 28/07/98.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME: SANDRA REGINA DO SOCORRO PEREIRA ALVES
MATRÍCULA: 5152283-014
VALOR DO SUPRIMENTO: 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.34
PERÍODO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
Belém, 28 de julho de 1998.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente, em exercício

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

PORTARIA Nº 071/98-DRH

Designar o servidor JOSÉ MARIA LIMA FERREIRA, matrícula nº 5080517-019, para responder pelo Departamento de Serviços Gerais, a partir de 16 de julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.
Belém, 29 de julho de 1998

CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA
Diretora Presidente, em exercício

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria nº 078/98 - DGPC/ PAD Belém, 29 de julho de 1998.

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....
CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 741/98-GAB/CORREGEPOL, de 22.05.98, instaurada com o escopo de examinar irregularidades funcionais apontadas contra Investigadores de Polícia Civil IVAN DE JESUS PEREIRA QUADROS e JOSÉ CARLOS SALDANHA BASTOS, lotados na Divisão de Vigilância Gerat - DVG;
CONSIDERANDO: que do procedimento apuratório administrativo que ficou evidenciado o envolvimento dos policiais acusados, em prática de crime de Descaminho, ainda, arbitrariedades outras, tais como prisão ilegal e improbidade funcional, que constituem transgressões disciplinares de natureza grave;
CONSIDERANDO: por fim, que os fatos violadores das normas administrativas e penais ensejam promover-se imediata apuração através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados ampla defesa, RESOLVE: Designar os Drs. ELCIONE SILVA DOS SANTOS MOURA, JORGE OTÁVIO NOVAIS DE SOUZA e MÁRCIA HELENA FRANCO MEIRELES, Delegadas de Polícia Civil, para, sob a Presidência da primeira e comissão, apurarem as irregularidades atribuídas aos investigadores de Polícia Civil IVAN DE JESUS PEREIRA QUADROS e JOSÉ CARLOS SALDANHA BASTOS.
À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato.
DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 598/98-DAP/DGPC DE 23 DE JULHO DE 1998.

Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral Ordenador da Unidade Orçamentária da Polícia Civil, no uso de suas atribuições.....
CONSIDERANDO: Que os preços oferecidos encontram-se acima dos praticados no mercado varejistas.
RESOLVE: I - Revogar a Licitação na modalidade Convite nº 013/98 - PCIE, tendo como fundamento o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/96;
II - Ao Departamento de Administração Policial para adotar as providências cabíveis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gilvandro José Gonçalves Furtado
DELEGADO GERAL / ORDENADOR DE DESPESA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

XI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO EDITAL DO CONCURSO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO XI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ, nos termos do que dispõem os artigos 21 a 25 do Decreto Estadual nº 2.711, de 25 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de julho de 1994, torna publico o seguinte:

SEÇÃO A - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- I- Estará aberta, de 03 de agosto a 15 de setembro do presente ano, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 13:30 horas, a INSCRIÇÃO PRELIMINAR para o XI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ.
II- Destina-se o presente Concurso ao provimento de 10 (dez) cargos de Procurador do Estado do Pará.
III- A lotação dos cargos obedecerá aos termos da legislação de regência da Procuradoria Geral do Estado, obedecendo a escolha dos locais de lotação à ordem de classificação final obtida no Concurso.
IV- São requisitos para inscrição no Concurso:
a) ser brasileiro;
b) ter concluído o curso de Bacharel em Direito em escola oficial ou reconhecida;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
e) gozar de saúde física e mental; e
f) não haver sido criminalmente condenado, por sentença judicial transitada em julgado, ou punido, disciplinarmente, de forma que esteja inabilitado para o exercício de cargo público.
V- A INSCRIÇÃO PRELIMINAR será efetuada na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, à Travessa Padre Eutíquio, n.º 1379 - Batista Campos, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, onde o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche os requisitos referidos no item III deste Edital, juntando 2 (duas) fotografias, tamanho 3x4 (três por quatro), recentes, nítidas, de frente e iguais, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e, em fotocópia autenticada, cédula oficial de identidade.
1- A taxa de inscrição, no montante de R\$ 70,00 (setenta reais), será paga, nos locais de inscrição, por ocasião do ato da INSCRIÇÃO PRELIMINAR.
2- Será admitida inscrição por procuração, a qual deverá ser instruída com o original ou fotocópia autenticada do respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para o ato, que ficará retida pela Procuradoria Geral do Estado.
VI - Efetuada a INSCRIÇÃO PRELIMINAR, será fornecida ao candidato uma via da ficha de inscrição, a qual, juntamente com a cédula oficial de identidade, deverá ser exibida pelo candidato, para ser admitido no recinto de realização das provas do Concurso.
VII - Após o encerramento da INSCRIÇÃO PRELIMINAR, a Comissão do Concurso publicará, no Diário Oficial do Estado, a relação das inscrições indeferidas, bem como o local da realização da prova de múltipla escolha.
VIII - Indeferido o pedido da INSCRIÇÃO PRELIMINAR, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação referida no item VI desta Seção, dirigido à Comissão do Concurso.
IX - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das cláusulas e condições deste Edital, não sendo aceita inscrição condicional.

SEÇÃO B - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- I- Os candidatos que se habilitarem à prova prática, deverão efetuar INSCRIÇÃO DEFINITIVA, para que tenham acesso às demais provas do certame.
- II- Dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado da 2ª prova escrita, de natureza discursiva ou dissertativa, no Diário Oficial do Estado, o candidato que tenha sido aprovado deverá comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, a fim de efetuar sua INSCRIÇÃO DEFINITIVA, munido dos seguintes documentos:
- fotocópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;
 - certidões expedidas pela Justiça Comum Estadual, Justiça Militar Estadual, Justiça Federal Comum e Justiça Federal Militar dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativas à inexistência de condenação criminal transitada em julgado;
 - em caso de ser ou já haver sido servidor público, certidão de não haver sofrido, no exercício da função pública desempenhada, penalidade que o impeça de exercer cargo público;
 - caso seja inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, certidão da respectiva Seção que ateste não ter o candidato sofrido penalidade que o impeça do exercício da advocacia;
 - fotocópia autenticada do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de voto, alusivo(s) à última eleição;
 - se do sexo masculino, fotocópia autenticada de documento que comprove a quitação com as obrigações militares; e
 - atestado médico que declare a boa saúde física e mental do candidato, o qual não o dispensará, caso aprovado, de se submeter aos exames, médicos ou laboratoriais, obrigatórios para a investidura em cargo público.
- III- Após o encerramento do período da INSCRIÇÃO DEFINITIVA, a Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, divulgando, no Diário Oficial do Estado e o calendário das demais provas do certame.
- IV- Indeferido o pedido da INSCRIÇÃO DEFINITIVA, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação referida no item III desta Seção, dirigido à Comissão do Concurso.

SEÇÃO C - DAS PROVAS EM GERAL

- I- O Concurso consistirá das seguintes PROVAS, cuja realização obedecerá à ordem estabelecida neste item.
- PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA;
 - 1ª (PRIMEIRA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA;
 - 2ª (SEGUNDA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA;
 - PROVA ESCRITA, DE NATUREZA PRÁTICA;
 - PROVA ORAL.
- II- Todas as provas serão realizadas na Cidade de Belém/Pará, em local, dia e hora designados pela Comissão Examinadora e divulgados, por edital, no Diário Oficial do Estado.
- III- A divulgação do local das provas dar-se-á por publicação, no Diário Oficial do Estado, na mesma data em que for divulgada a relação das inscrições indeferidas. Havendo motivo, a Comissão de Concurso poderá alterar a data da prova, comunicando aos candidatos por meio do Diário Oficial do Estado.
- IV- Não haverá segunda chamada para qualquer das PROVAS.
- V- É vedada a identificação de qualquer das PROVAS ESCRITAS pelo candidato. É vedado ao candidato levar o caderno de provas.
- VI- Será excluído do Concurso, por ato da Presidente da Comissão respectiva o candidato que, durante a realização de qualquer das PROVAS:
- for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
 - utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;
 - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios, que quebrem o sigilo das PROVAS ESCRITAS ou possibilitem sua identificação;
 - proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Estado.
- VII- O tempo de realização de cada PROVA ESCRITA será de 04 (quatro) horas, sem possibilidade de prorrogação.
- VIII- As questões das PROVAS ESCRITAS serão entregues aos candidatos já impressas ou micrografadas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.
- IX- O candidato será responsável por todas as despesas decorrentes da inscrição neste concurso, não sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado do Pará qualquer despesa relativa à condução e a estadia do candidato.

SEÇÃO D - PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- I - A PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas, cujos programas estão discriminados em anexo a este Edital:
- Direito Constitucional;
 - Direito Administrativo;
 - Direito Civil;
 - Direito Processual Civil;
 - Direito Material e Processual do Trabalho;
 - Direito Comercial;
 - Direito Econômico;
 - Direito Tributário;
 - Direito Agrário.
- II- A PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, conterá 60 (sessenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma a ser assinalada, em conformidade com o que dispuser o enunciado da questão.
- o candidato assinalará a alternativa que julgar correta em cartão ou folha de resposta, de apuração padronizada pela Comissão do Concurso.
 - para a realização desta prova, o candidato deverá portar caneta de qualquer tipo, de tinta indelével, nas cores azul ou preta e lápis n.º 2.
 - Nesta prova não será permitido qualquer tipo de consulta.

SEÇÃO E - DAS PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA

- I- As PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, serão manuscritas, permitida a utilização de caneta de qualquer tipo, de tinta indelével nas cores azul ou preta.
- II- Nas PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, será permitida a consulta apenas a texto de lei não-comentado e não anotado.
- III- As PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, podem abranger: dissertação, problemas ou parecer.
- IV- A 1ª (PRIMEIRA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas:
- Direito Constitucional;
 - Direito Administrativo;
 - Direito Econômico;
 - Direito Tributário;
- V- A 2ª (SEGUNDA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas:
- Direito Processual Civil;
 - Direito Civil;
 - Direito Agrário;
 - Direito Material e Processual do Trabalho.
- VI- A PROVA ESCRITA, DE NATUREZA PRÁTICA, cujo programa será o mesmo previsto para as demais Provas Escritas, consistirá na elaboração, pelo candidato, de peça forense adequada para a solução de problema hipotético, que lhe será proposto pela Comissão do Concurso.

SEÇÃO F - DA PROVA ORAL

- I- Será realizada uma PROVA ORAL para cada um dos candidatos aprovados na prova prática, que serão inquiridos por cada membro da Comissão do Concurso, sobre assunto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, referente a uma das disciplinas, elencadas nos itens IV e V, da Seção "E" deste Edital.
- I. a - No dia designado para o sorteio do tema da prova oral, será facultado tanto ao Presidente quanto aos demais membros da Comissão Examinadora a exclusão de itens do programa constante do anexo deste edital, observada a necessidade de manutenção de, ao menos, 03 (três) pontos para a realização do sorteio.
- Cada um dos membros da Comissão do Concurso poderá inquirir o candidato pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.
 - Cada uma das indagações formuladas deverá ser respondida, pelo candidato que estiver sendo inquirido, no tempo máximo de 10 (dez) minutos.
 - Será permitido ao candidato que estiver sendo indagado pela Comissão do Concurso consulta apenas a texto de lei não-comentado e não-anotado.
- II- O resultado da PROVA ORAL, será divulgado imediatamente após a inquirição do último candidato, sendo, posteriormente, publicado, no Diário Oficial do Estado, os nomes dos candidatos aprovados, com as respectivas notas.

SEÇÃO G - DOS TÍTULOS

- I- No prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação, no Diário Oficial do Estado, dos nomes e notas dos candidatos aprovados na prova oral, deverão estes, através de petição, a ser protocolada na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, apresentar seus respectivos títulos, precedidos de relação especificada e organizados de acordo com a disposto no item II desta Seção.
- II- Valem como títulos, exclusivamente, os abaixo relacionados, a cada qual sendo atribuída a pontuação seguinte:
- Trabalhos jurídicos, de autoria do candidato, já editados = 1,0 (um) ponto por trabalho;
 - Exercício do magistério jurídico em instituição de ensino superior, período superior a 02 (dois) anos = 2,0 (dois) pontos;
 - Aprovação em concurso público para provimento de cargo acessível, com exclusividade, a Bacharel em Direito, inclusive cargos no magistério jurídico = 1,0 (um) ponto, por aprovação;
 - Exercício, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, de cargo ou função pública, privativa de Bacharel em Direito = 1,0 (um) ponto, por cargo ou função exercida;
 - aprovação em curso, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, de pós-graduação ou especialização, em matéria jurídica = 1,0 (um) ponto, por curso;
 - Título de Mestre em Direito, conferido por escola reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura = 2,0 (dois) pontos;
 - Título de Doutor em Direito, conferido por escola reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura = 2,0 (dois) pontos; e
 - Estágio Jurídico, realizado pelo candidato, em Procuradoria Geral de Estado = 1,0 (um) ponto.
- III- A pontuação máxima, que poderá ser atribuída a cada candidato, no julgamento de títulos, é de 10 (dez) pontos.
- IV- Os documentos comprobatórios dos títulos, referidos no item anterior, deverão ser apresentados no original ou em fotocópias autenticadas.

SEÇÃO H - DAS NOTAS

- I- Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, será atribuída ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), observada, nas provas escritas, a pontuação máxima estabelecida para cada questão, consignadas no texto que for entregue aos candidatos.
- II- Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, a nota final dos candidatos será resultante da média aritmética das que lhe foram atribuídas pelos 06 (seis) membros da Comissão do Concurso.
- III- Na atribuição das notas das provas, levar-se-ão em conta, além dos conhecimentos técnicos específicos, demonstrados pelo candidato, acerca do assunto abordado, a correção da linguagem, a clareza da exposição e a seqüência lógica de raciocínio.
- IV- Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não comparecer a qualquer das provas ou não entregá-las dentro do tempo marcado para a sua realização.
- V- Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação dos nomes e notas dos candidatos aprovados, em edital, publicado no Diário Oficial do

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente. No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Imprensa Oficial do Estado
Informações e orçamentos pelo
tel.: (091)226-0556
E-mail: ioc@prodepa.gov.br



Mendes

Estado.

VI - Nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação das notas de cada prova ou do julgamento dos títulos, os candidatos poderão:

- Ter vista das provas, em Belém/PA, através de requerimento dirigido à Presidente da Comissão do Concurso, em local e horário fixado por este;
- apresentar recurso fundamentado, no protocolo da sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, ou na sede da Representação do Estado do Pará no Distrito Federal, o qual será julgado pela Comissão do Concurso, em sessão plenária.

VII - Não caberá recurso das notas atribuídas na prova oral.

VIII - Somente será considerado aprovado em cada prova e, portanto, poderá submeter-se à subsequente, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), considerando-se automaticamente eliminados.

IX - Todas as provas terão caráter eliminatório. O julgamento de títulos terá caráter meramente classificatório.

X - Será considerado aprovado no Concurso o candidato que, obtendo aprovação em todas as provas, observado o critério do item VIII desta Seção, alcançar NOTA FINAL DE APROVAÇÃO igual ou superior a 5 (cinco), obtida pela média aritmética ponderada de todas as médias atribuídas as seguintes:

- média da prova escrita, de múltipla escolha = peso 1 (um);
- média das provas escritas, de natureza discursiva ou dissertativa = peso 2 (dois), cada prova;
- média da prova escrita, de natureza prática = peso 2 (dois);
- média da prova oral = peso 1 (um).

XI - Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

XII - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

XIII - Ocorrendo igualdade na NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes:

- maior média na prova escrita, de natureza prática;
- maior média na primeira prova escrita, de natureza discursiva;
- maior média na segunda prova escrita, de natureza discursiva;
- maior média na prova oral;
- maior média na prova escrita, de múltipla escolha;
- idade maior.

XIV - Apurada a classificação dos candidatos aprovados, com respectivas NOTAS FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO, será a mesma publicada como resultado final do Concurso, a ser homologado pelo Procurador Geral do Estado.

XV - O candidato aprovado, além do número de vagas ofertadas, será mantido no prazo de validade do Concurso, no cadastro reserva da Procuradoria Geral do Estado.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem aqueles falsos ou inexatos.

II - A Comissão do Concurso terá a seguinte composição:

- Dra. Vera Lúcia Bechara Paradauil - Coordenadora da Procuradoria Judicial (Presidente)

- Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo - Subprocurador Geral do Estado

- Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho - Procurador do Estado

- Dra. Margarida Maria Ferreira de Carvalho - Procuradora do Estado.

- Dra. Elody Nassar de Alencar - Procuradora do Estado

- Dr. Antônio José de Matos Neto - Representante da OAB/PA

III - Os casos omissos serão decididos, de plano, pela Comissão do Concurso.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do União.

Belém, 27 de julho de 1998.

VERA LÚCIA BECHARA PARADAUIL

Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO

PROGRAMA DO X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

I - DIREITO CONSTITUCIONAL

- Interpretação e integração das normas constitucionais.
- Direito Constitucional Intertemporal. Vigência e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais. Disposições constitucionais gerais e disposições transitórias.
- O princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos. Inconstitucionalidade por omissão. Suprimento de omissões. O modelo brasileiro de controle de constitucionalidade.
 - A República Federativa do Brasil. Princípios fundamentais.
- Organização do Estado brasileiro. Federalismo brasileiro - visão crítica. Organização político-administrativa. União. Estados federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Partilha de competências. Constituições estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. Leis orgânicas Municipais.
- A intervenção federal nos Estados e a intervenção dos Estados nos Municípios.
- Bens da União e dos Estados: terrestres e hídricos.
- Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamentos. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Os Tribunais de Contas. Finanças públicas estaduais. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município.
- Poder Legislativo Estadual. Assembléia Legislativa. Atribuições da Assembléia Legislativa. Processo legislativo. Emenda à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Processo legislativo estadual.
- Poder Executivo Estadual. Governador e Vice - Governador do Estado. Atribuições do Governador. Responsabilidade do Governador. Secretários de Estado.
- Poder Judiciário. Estruturação do Poder Judiciário Brasileiro, Justiças Comuns e Justiças Especializadas. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Justiça Federal Comum. Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça dos Estados.
- Poder Judiciário Estadual. Tribunal de Justiça. Controle de Constitucionalidade a nível estadual. Juizes de Direito. Conselhos de Justiça Militar, Juizados Especiais. Varas da Fazenda Pública.
- Procuradoria Geral do Estado. Funções institucionais. Procuradores do Estado. Procurador Geral do Estado.
- Administração Pública. Princípios constitucionais. Disposições gerais. Servidores públicos civis. Servidores públicos militares.
- Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos.

Direitos sociais. Direito políticos. Nacionalidade.

16 - A ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Regime de propriedade do subsolo, da energia elétrica e da atividade econômica. Monopólios estatais. Intervenções sancionatórias: abuso do poder econômico e responsabilidade da pessoa jurídica.

II - DIREITO ADMINISTRATIVO

- Organização administrativa brasileira. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas e pessoas políticas. Autarquia. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Fundação pública. Agentes executores de serviço público por delegação. Convênios e consórcios administrativos.
- Poderes administrativos: vinculado, discricionário, regulamentar, hierárquico, disciplinar e de polícia.
- Ata administrativa. Elementos. Características. Atributos. Validade. Extinção. Desfazimento: anulação e revogação.
- Contrato administrativo. Elementos. Características. Formalização, alteração e espécies.
- Licitação. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Procedimentos licitatórios: fases. Revogação e invalidação.
- Domínio público. Bens públicos. Espécies. Características. Afetação e desafetação. Aquisição, administração, uso e alienação de bens públicos. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Jazidas.
- Poder de polícia. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Espécies de poder de polícia. Polícia de costumes e diversões, de comunicações, sanitária, de viação e trânsito, de comércio e indústria, de profissões, ambiental e de segurança pública.
- Intervenção do Estado na propriedade. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Serviço administrativo. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco. parcelamento e edificações compulsórias.
- Desapropriação. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta. Desapropriação parcial. Desapropriação por zona. Direito de extensão. Procedimento expropriatório. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Desvio de finalidade. Retrocessão. Desistência.
- Serviços públicos. Princípios informativos específicos. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Tarifa. Retomada do serviço. Encampação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço.
- Controle da Administração Pública. Administrativo. Legislativo. Judiciário. Controle externo a cargo do Tribunal de Contas. Sistemas de contencioso administrativo e de jurisdição una.
- Responsabilidade Civil do Estado: Teoria subjetiva da culpa. Teorias objetivas: risco administrativo, risco integral e culpa administrativa. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Ação regressiva.
- Servidores públicos. Espécies. Regimes jurídicos. Natureza do regime estatutário. Cargos e funções públicas. Princípios constitucionais. Provedimentos originários e derivados. Concurso. Nomeação. Posse. Exercício. Estágio probatório. Remoção. Substituição. Progressão horizontal. Promoção. Ascensão. Transformação. Transferência. Redistribuição. Reintegração. Reversão. Reclassificação. Enquadramento. Vacância. Exoneração. Demissão. Aposentadoria. Disponibilidade.
- Servidores públicos. Direitos e vantagens. Estabilidade efetividade. Tempo de serviço. Férias. Licenças. Concessões. Associação sindical. Vencimento. Remuneração. Vantagens acessórias. Princípios isonômicos e limitativos.
- Servidores públicos. Deveres, proibições e responsabilidade. Acumulação de cargos. Abuso de poder. Penas disciplinares. Sanções administrativas, penais e civis.
- Processo administrativo disciplinar. Princípios específicos. Instância disciplinar e instância penal. Revisão. Direito de petição
- Reforma Administrativa. Alterações Constitucionais

III - DIREITO TRIBUTÁRIO

- Obrigação tributária. Elementos. Espécies: principal e acessória. Fato gerador. Alíquota e base de cálculo.
- Sujeito ativo. Sujeito Passivo. Sujeição passiva direta e indireta. Solidariedade. Capacidade tributária. Substituição tributária. Domicílio tributário.
- Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações.
- Crédito tributário. Constituição. Lançamento: conceito, natureza jurídica, características, funções, efeitos e modalidades.
- Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário: causas determinantes.
- Garantias e privilégios do crédito tributário.
- Evasão, sonegação, elisão e fraude.
- Sistema constitucional tributário e Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar.
- Tributo: imposto. Taxa. Contribuição de melhoria. Tributo e preço público.
- Processo tributário administrativo.
- Processo tributário judicial. Dívida ativa. Execução fiscal. Ação de repetição de indébito. Mandado de segurança. Ações declaratórias, anulatórias e de consignação em pagamento. Medidas cautelares. Contencioso fiscal.
- Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadoria e prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual e de comunicação.
- Imposto sobre transmissão ou doação de bens ou direitos
- Imposto sobre propriedade de veículos automotores.
- Taxa judiciária.

IV - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Direito Processual Civil: princípios informativos do processo e do procedimento.
- Jurisdição. Princípios. Características. Poderes. Espécies. Competência. Espécies. Critérios de determinação. Modificações. Prorrogação. Conexão. Continência. Prevenção. Declaração de incompetência. Conflito de competência.
- Ação. Condições. Elementos. Cumulação de ações.
- Processo. Objeto. Mérito. Questão principal, Questões preliminares e prejudiciais.
- Pressupostos processuais. Poderes, direitos, faculdades, deveres ónus processuais.
- Sujeitos da relação processual: o Juiz. Poderes. Impedimentos e suspeição. As partes. Capacidade processual e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Os procuradores.
- Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoridade, denunciação da lide, chamamento ao processo.
- Atos processuais: forma. Tempo. Lugar. Prazos. Impulso processual. Preclusão. Prescrição. Decadência. Teoria das nulidades processuais.
- Processo de conhecimento. Ajuizamento. Demanda. Petição inicial: requisitos. Pedido. Causa de pedir. Modificações do pedido. Valor da causa. Distribuição. Indeferimento da petição inicial. Tutela antecipada.

10- Resposta do réu. Defesa de rito e de mérito. Defesa indireta. Contestação. Exceções. Reconvenção. Revelia.

11- Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento do processo.

12- Sentença. Estrutura, requisitos e efeitos. Publicação, intimação, correção e integração. A coisa julgada.

13- Ação rescisória.

14- Recursos. Requisitos de admissibilidade. Efeitos. Desistência e renúncia. Recurso adesivo.

15- Recursos em espécie. Apelação. Agravo de instrumento. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Recurso especial. Recurso extraordinário. Recurso ordinário em mandado de segurança. Agravos regimentais. A ordem dos processos no Tribunal.

16- Reclamação e correição.

17- Sentença líquida e ilíquida. Liquidação de sentença

18- Processo de execução. Partes. Competência. Requisitos. Responsabilidade patrimonial. Execução definitiva e execução provisória. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.

19- Execução contra a Fazenda Pública

20- Execução Fiscal

21- Embargos do devedor

22- Processo cautelar. Medida cautelar inominada. Procedimentos cautelares específicos.

23- Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: Ação de Consignação em Pagamento; Ação de Prestação de Contas; Ações Possessórias; Ação de Nunciação de Obra Nova; Ação de Usucapião de Terras Particulares; Ação de Divisão e Demarcação de Terras Particulares e Embargos de Terceiro.

24- Procedimentos especiais capitulados em legislação esparsa: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública.

V - DIREITO CIVIL

1- Lei. Vigência, hierarquia, aplicação, integração, revogação e interpretação das leis. Eficácia temporal (retroatividade e irretroatividade). Conflitos intertemporais e interspaciais de leis. A Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

2- Responsabilidade Civil: objetiva e subjetiva. Dano moral. Reparação do dano: formas e consectários legais. Abuso de direito. Obrigações por atos ilícitos. Liquidação das obrigações.

3- Prescrição e decadência.

4- Contratos. Normas gerais. Teoria da imprevisão.

5- Execução do contrato não cumprido. Atras. Estipulações em favor de terceiro. Vícios redibitórios. Evicção. Resolução. Distrato. Quitação. Contrato preliminar.

6- Contratos típicos: compra e venda, promessa de compra e venda, troca, doação, locação, empreitada, comodato, mútuo, depósito e mandato.

7- Locação de imóvel. Lei do inquilinato.

8- Posse. Aquisição e perda. Efeitos e proteção da posse. Composs.

9- Propriedade. Limitações. Propriedade móvel e imóvel. Aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Condomínio. Propriedade resolúvel. Registro de imóveis.

10- Direitos reais sobre coisas alheias. Enfitese. Aforamento de terras públicas e terrenos de marinha. Servidões prediais. Usufruto. Uso. Habitação. Rendas constituídas sobre imóveis.

11- Penhor e Hipoteca.

VI - DIREITO COMERCIAL

- Sociedade por cotas de responsabilidade limitada.
- Sociedade por ações: Espécies. Títulos mobiliários passíveis de emissão por S/A, Acionistas. Órgãos Sociais. Processo de Liquidação.
- Títulos de crédito: Letra de Câmbio, Promissória. Duplicata. Cheque.
- Falências e concordatas. Liquidação extrajudicial.

VII - DIREITO ECONÔMICO

- Intervenção do Estado no domínio econômico.
- Concentração econômica. Abuso do poder econômico.
- Direitos do consumidor. Defesa do consumidor.
- Tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.
- Prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. A Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.
- Desestatização. Programa Nacional de Desestatização. Programa Estadual de Desestatização. Legislação correspondente

VIII - DIREITO MATERIAL E FORMAL DO TRABALHO

- Contrato individual de trabalho. Elementos essenciais. relação jurídica derivada. Obrigações decorrentes do contrato. Rescisão. Nulidade. O contrato de trabalho e os contratos afins.
- As partes no contrato de trabalho. Trabalhador autônomo. Trabalhador avulso. Trabalhador eventual. Empregados do Estado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregador. Poder disciplinar. O Estado empregador.
- Contrato individual de trabalho por prazo indeterminado e por prazo determinado. Contrato de experiência. Contrato de equipe. Trabalho temporário. Alteração do contrato. Suspensão e interrupção.
- Extinção do contrato individual de trabalho. Justa causa. Falta grave. Estabilidade e garantia de emprego. extinção do estabelecimento. Força maior e *factum principis*. Aviso prévio. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- Salário e remuneração. Salário-mínimo. Salário contratual. Salário profissional. Salário normativo. Comissões. Gratificações. Prêmios. Abonos. Diárias. Ajuda de custo. Gratificação de natal. Participação nos lucros. Vale-transporte. Proteção do salário. Equiparação salarial.
- Duração do trabalho. Jornada normal e trabalho extraordinário. Duração semanal do trabalho. Trabalho noturno. Trabalho por turnos. Repouso. Repouso semanal remunerado. Férias anuais. Segurança e medicina do trabalho. Adicional de insalubridade. Adicional de periculosidade.
- Os sistemas de organização sindical. A organização sindical brasileira. Natureza jurídica do sindicato. Entidades sindicais de grau superior. Enquadramento sindical. Unicidade sindical. Sindicalidade do servidor público.
- Convenção coletiva do trabalho. Conteúdo e efeitos. Evolução no direito brasileiro. Contrato coletivo de trabalho. Limites à aplicação das normas convencionais. Mediação e arbitragem.
- Greve. A greve no direito brasileiro. Requisitos. A greve nos serviços públicos e atividades essenciais.
- Processo e procedimento dos dissídios individuais do trabalho. Nulidades. Provas no processo do trabalho. Recursos. Execução. Prescrição. Privilégios do Estado. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.
- Dissídios coletivos. Processo e procedimento dos dissídios coletivos. Competência para processá-los e julgá-los. Efeitos, natureza jurídica e eficácia da sentença normativa. Recursos cabíveis. Ação de cumprimento.

12- Coisa julgada formal e material da sentença trabalhista. Acordos. Ação rescisória.

X- DIREITO AGRÁRIO

- 1- Direito Agrário, reforma agrária e política agrícola.
- 2- Reforma agrária e propriedade privada
- 3- Evolução do conceito de propriedade no Brasil
- 4- Função social da terra
- 5- Lei n.º 601, de 18.09.1950; Decreto n.º 1318, de 30.01.1854; Decreto Estadual n.º 410, de 08.10.1891; Lei Estadual n.º 82, de 15.09.1892; Estatuto da Terra; Lei Estadual n.º 4584, de 08.10.75; Lei Estadual n.º 5295, de 23.12.1985; Decreto Estadual n.º 1054, de 14.02.1996.
- 6- Imóvel urbano, imóvel rural. Empresa rural. Latifúndio, minifúndio.
- 7- Terras devolutas. Destinação das terras devolutas. Terras devolutas e o Poder Público. Identificação das terras devolutas. Discriminação administrativas das terras devolutas. Discriminação judicial.
- 8- Desapropriação da propriedade rural.
- 9- Contratos agrários.
- 10- Legitimação de posse

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEPCD-169/98 - Aquisição de ferragens e preformados, recomendou a seguinte adjudicação:

- Item 03 à firma HIDROTEC HIDRÁULICA E TÉCNICA LTDA;

- Itens 01 e 02, 04 a 09 à firma DIBRÁS S.A.

Belém, 30 de julho de 1998

Departamento de Suprimento

Diretoria Administrativa

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 073/98

Mod. de Licitação: TP-DEMAT-009/98

Partes: CELPA X HISYS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de sistema computadorizado para ensaios de relés de distância.

Vigência: Início: 22/07/98

Término: 20/10/98

Valor: R\$55.720,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAT-122

Foro: Belém

Data de Assinatura: 22/07/98

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor de Operação e Manutenção

Belém, 30 de julho de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 111/98

Mod. de Licitação: CO-DIENG-003/98

Partes: CELPA X ELETRO POSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Execução sob o regime de empreitada por preços unitários, firmes e irrevogáveis, com fornecimento de materiais, obras civis e montagem eletromecânica da ampliação da subestação de Tailândia, localizada na Região do Baixo Tocantins do Estado do Pará.

Vigência: Início: 22/07/98

Término: 19/12/98

Valor: R\$469.994,28

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPGT-035

Foro: Belém

Data de Assinatura: 22/07/98

Ordenador Responsável: Nelson Malizia Alves

Diretor Presidente

Belém, 30 de julho de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 112/98

Mod. de Licitação: CO-DIENG-003/98

Partes: CELPA X LSM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA.

Objeto: Execução sob o regime de empreitada por preços unitários, firmes e irrevogáveis, com fornecimento de materiais, obras civis e montagem eletromecânica da ampliação da subestação de Vila do Conde, localizada na Região do Baixo Tocantins do Estado do Pará.

Vigência: Início: 23/07/98

Término: 20/12/98

Valor: R\$390.782,03

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPGT-032

Foro: Belém

Data de Assinatura: 23/07/98

Ordenador Responsável: Nelson Malizia Alves

Diretor Presidente

Belém, 30 de julho de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 113/98

Mod. de Licitação: TP-DEPCD-053/98

Partes: CELPA X SANFENG - SANTARÉM ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de saída da nova Usina de Faro, com implantação de

239 postes de concreto, com instalação de 535m de rede AT em cabo CA 1/0 e 35m de cabo 4CA.

Vigência: Início: 22/07/98

Término: 20/09/98

Valor: R\$198.730,35

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPCD-098

Foro: Belém

Data de Assinatura: 22/07/98

Ordenador Responsável: Ricardo Gonçalves Rios

Diretor de Engenharia e Construção

Belém, 30 de julho de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 116/98

Mod. de Licitação: TP-DEPCD-056/98

Partes: CELPA X SANFENG - SANTARÉM ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de saída do novo alimentador de Terra Santa, com implantação de 280 postes de concreto, com instalação de 12 transformadores trifásicos.

Vigência: Início: 22/07/98

Término: 20/09/98

Valor: R\$280.892,30

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPCD-098

Foro: Belém

Data de Assinatura: 22/07/98

Ordenador Responsável: Ricardo Gonçalves Rios

Diretor de Engenharia e Construção

Belém, 30 de julho de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 119/98

Mod. de Licitação: CO-DIENG-003/98

Partes: CELPA X LSM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA.

Objeto: Execução sob o regime de empreitada por preços unitários, firmes e irrevogáveis, com fornecimento de materiais, obras civis e montagem eletromecânica da ampliação da subestação de Moju, localizada na Região do Baixo Tocantins do Estado do Pará.

Vigência: Início: 23/07/98

Término: 20/12/98

Valor: R\$529.585,74

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPGT-034

Foro: Belém

Data de Assinatura: 23/07/98

Ordenador Responsável: Nelson Malizia Alves

Diretor Presidente

Belém, 30 de julho de 1998

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Portaria n.º 718/98 De, 22 de Julho de 1998.

Servidor: MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO

Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3165620-019

Local: Benevides Período: 24 a 26.07.98

Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

Servidor: MÁRIO DA SILVA CARDINS

Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3168042-017

Local: Barcarena Período: 24 a 26.07.98

Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS)

Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO

Cargo: Motorista Matrícula: 5117739-011

Local: Breu Branco Período: 22 a 25.07.98

Valor: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

RONALDO BARATA

Presidente

Portaria n.º 719/98 De, 22 de Julho de 1998.

Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA

Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3165949-013

Local: Marabá e S. Domingos do Araguaia Período: 27.07 a 07.08.98

Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES

Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3169588-018

Local: Igarapé Mirí Período: 21 a 23.07.98

Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS)

Servidor: RONALDO PEREIRA JARDIM

Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3169693-013

RONALDO BARATA

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO N.º	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1997/161984	Osmarina Oliveira dos Santos	S/D	19ha.57a.65ca.	S. Caetano de Odivelas	000726/98
RONALDO BARATA Presidente Belém(Pa), 24.07.98					

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO N.º	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
1997/125784	Sandro Rogério Prado Magalhães	COLÔNIA TENTUGAL - MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARÁ 71 e 71 - A	49ha.25a.34ca.
1998/11139	Maria Helena Ferreira de Menezes	COLÔNIA AJU-AÇU - MUNICÍPIO TAILÂNDIA 12A e 13A	89ha.40a.96ca.
RONALDO BARATA Presidente Belém(Pa), 24.07.98			

José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000818

Mod. de Licitação: Inciso VII, Art. 24 da Lei 8.666/93

Partes: CELPA X FRAMATOME CONNETORS BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de alicate manual hidráulico

Vigência: Início: 21/07/98

Término: 19/09/98

Valor: R\$8.553,60

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEBEL-184

Foro: Belém

Data de Assinatura: 21/07/98

Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira

Chefe Departamento de Suprimento

Belém, 30 de julho de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000856

Mod. de Licitação: CV-DESUP-172/98

Partes: CELPA X INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de conector paralelo

Vigência: Início: 24/07/98

Término: 22/09/98

Valor: R\$65.892,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-185

Foro: Belém

Data de Assinatura: 24/07/98

Ordenador Responsável: Raimundo Geraldo Salgado Pinto

Assessor Administrativo

Belém, 30 de julho de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: N.º 080/98

Contrato Originário: N.º 200/96

Partes: CELPA X VOLT'S ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Acréscimo

Valor: R\$47.612,16

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEBEL - 063 e 517

Foro: Belém

Data de Assinatura: 21/07/98

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor de Operação de Manutenção

Belém, 30 de julho de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

**RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 131 DE 28.07.1998**
LAUDO MÉDICO: 4466/98
SERVIDOR: ANTÔNIO FERREIRA COSTA SILVA
MATRÍCULA: 315640-015
CARGO: Auxiliar de Administração
Nº DE DIAS: 10 (dez)
PERÍODO DE GOZO: 13.07.98 a 22.07.98
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

AVISO: TOMADA DE PREÇO Nº001/98
Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário
Edital: O Edital contendo o Texto integral da Licitação, está à disposição na Prefeitura, à Av. Getúlio Vargas, nº 534 das 8:00 às 13:00 hs. Cachoeira do Piriá, em 30 de julho de 1998.
Presidente da Comissão de Licitação

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ
A Comissão Executiva do Diretório Regional do Pará do Partido da Frente Liberal - PFL, por seu Presidente Hélio Mota Gueiros, baixou, em 27/julho/1998, a Resolução 022/1998 a seguir:
Dissolução do Diretório Municipal do PFL de Tucuruí e designação da Comissão Municipal Provisória do PFL de Tucuruí com a composição: Presidente - Jonas Pereira Campos, Vice-Presidente - José Maria de Souza Dias, 1º Secretário - Lurdes Silveira de Oliveira, 2º Secretário - Valmir Barroso dos Santos, 1º Tesoureiro - Manoel Avelino de Oliveira Filho, 2º Tesoureiro - Espedito Francisco da Silva, Membros - Rita Batista Campos e Aronildo da Silva Cruz.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 102, DE 16 DE JULHO DE 1998**
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, usando das atribuições gerais que lhe são conferidas em legislação peculiar
R E S O L V E :
Art. 1º - Exonerar dos cargos de Comandante do 2º GI, CFAE e 4º SGI/I; os Capitães Bombeiros Militares HEGÉSIPO DONATO TEIXEIRA JÚNIOR, MARCO ANTÔNIO GOMES e NAHUM FERNANDES DA SILVA, respectivamente; em virtude de terem sido designados para frequentarem o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais que realizar-se-á no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
Art. 2º - Passam a responder, interinamente, pelo Comando do 2º GI, CFAE e 4º SGI/I, os 1ºs Tenentes Bombeiros Militares ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO, JOSÉ ORLANDO SOUZA SILVA e ADAILTON FRANCELINO DE SOUZA, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA

**GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 103, DE 16 DE JULHO DE 1998**
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, usando das atribuições gerais que lhe são conferidas em legislação peculiar
R E S O L V E :
Art. 1º - Exonerar do cargo de Subdiretor da Diretoria de Ensino e Instrução - DEI, o Capitão Bombeiro Militar ANTÔNIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA; em virtude de ter sido designado para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais que realizar-se-á no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 632 de 21.07.98, CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Suprimento de Fundos. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
DAMIANA SANTOS CABRAL	5722977-013	544084 - 34903430 / 34903436	120,00 / 80,00
JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO	2009889-014	544084 - 34903430 / 34903436	810,00 / 490,00
CARLOS FERNANDO DA FONSECA CARVALHO	5241316-017	544084 - 34903430 / 34903436	810,00 / 490,00
FRANCINETE RODRIGUES SALGADO	5007143-010	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
FRANCISCO MARTINS DE LIMA	3153258-011	544084 - 34903430 / 34903436	420,00 / 180,00
CARLOS AUGUSTO BASTOS VALÉRIO DOSSANTOS	5712840-022	544084 - 34903430 / 34903436	120,00 / 80,00
VALDECI CAMELO XAVIER	3155820-016	544084 - 34903430 / 34903436	450,00 / 200,00
MARIA YVONE NUNES CHAVES	6120393-013	544084 - 34903430 / 34903436	1.000,00 / 620,00
ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA	5705339-024	544084 - 34903430 / 34903436	130,00 / 170,00
EDENIR ELEONORA LEAL FURTADO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	810,00 / 490,00
ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA	3154483-010	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 500,00
LUCIMAR CLÉA NOBRE DE BRITO PEREIRA	5709954-021	544084 - 34903430 / 34903436	420,00 / 180,00

PORTARIA Nº 633 de 21.07.98, CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Suprimento de Fundos. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA	0602540-010	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 150,00
ELJANY ARRAIES MONTEIRO	3159019-010	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA	0479632-022	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
DEUSÉLIA MARIA OLIVEIRA DO CAMPO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	500,00 / 300,00
MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA TEIXEIRA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
MARIA JOSÉ DOS NASCIMENTO GÓES	0501433-017	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 150,00
JOÃO ALVES NOGUEIRA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
VALDEIR SALOMÃO DA SILVA	3156222-012	544084 - 34903430 / 34903436	500,00 / 300,00
PAULO SÉRGIO DE SANTA CRUZ R. DO COUTO	5748763-011	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ÂNGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI	3224406-018	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 250,00
IZAURA DO SOCORRO BRAGA DE SOUZA	5054621-014	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 100,00
RENALDO BRAGA RIBEIRO	5722969-011	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 250,00
LENIR DE ABREU PINHEIRO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA	5720737-018	544084 - 34903430 / 34903436	500,00 / 300,00
ANTÔNIO AUDI DE SOUZA	0650226-013	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
MARIA LÚCIA SILVA SOUZA	3157563-016	544084 - 34903430 / 34903436	600,00 / 300,00
MARILDA COSTA ARAÚJO	5706637-012	544084 - 34903430 / 34903436	500,00 / 500,00
ADAMOR CAMPOS DA SILVA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
HELJODORO JOSÉ DIAS OLIVEIRA	5759005-018	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
JORGIAN CARLOS FERREIRA FRAZÃO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
CÍRIA AURORA FERREIRA PIMENTEL	5719003-019	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 300,00
RAIMUNDO CARDOSO BARATA FILHO	5707080-023	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 200,00
EUDOXE JOSÉ CASTRO PEREIRA	5757746-010	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
JOÃO LUZ DOS SANTOS	5707820-010	544084 - 34903430 / 34903436	210,00 / 100,00
ÂNGELA MARIA COSTA BRAGA	2009293-014	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 100,00
VALDOMIRO BATISTA DA SILVA	3157164-011	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
MADSON AUZIER PINHEIRO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
MAURO RAIMUNDO PASTANA PAIXÃO	5756391-019	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 250,00
FRANCISCO BARROS PEREIRA	5720745-010	544084 - 34903430 / 34903436	600,00 / 400,00
MANOEL ALVES FERREIRA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ANTÔNIO ROBERTO DA COSTA MACÊDO	5741777-015	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ANTENOR TRINDADE NEVES	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 100,00
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ROSINÉLIA MAIA SABÁ	3298393-024	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
DÉBORA DE FREITAS LEÃO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 150,00
SÔNIA BAIA CAIRES	3158110-015	544084 - 34903430 / 34903436	210,00 / 100,00
RAIMUNDA NONATA FIGUEIRA SOARES	5724007-019	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 150,00
RAIMUNDO SÁVIO BATISTA DE OLIVEIRA	5748747-018	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
GÉRSON ELISIO CRISTO	5760923-011	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
JOÃO NELSON MONTES GONÇALVES	5720710-014	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
PAULO ROGÉRIO DE AZEVEDO SABÓIA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
SÉRGIO LUZ RIBEIRO DA COSTA	5017378-010	544084 - 34903430 / 34903436	600,00 / 400,00
VEIMAR BENJAMIM DE SOUZA	5748569-014	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
OSIEL DIAS DE ANDRADE	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ARTUR HENRIQUE DE SOUZA NETO	5437598-013	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 300,00
VICENTE DE PAULO BRITO NASCIMENTO	5754500-016	544084 - 34903430 / 34903436	600,00 / 400,00
JOSÉ MARIA SOARES FEITOSA	5133670-023	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
ADMILSON LOPES DA CRUZ	3154963-014	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
INÁ GARÇA RENDEIRO	5760615-010	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ALCIDES RODRIGUES FILHO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ZENI HÉLIA MENDES MOREIRA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 150,00
PAULO SÉRGIO PIRES SILVA	5705177-024	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 200,00
MARJA VALDERINA PORFÍRIO MOREIRA	3159191-018	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
OCIMAR NAHUM DRAGO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
MARIA JOSÉ PEIXOTO DE OLIVEIRA	5706645-014	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
NÍDIA LÍCIA BARROS DA SILVA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 250,00
WILSON DO CARMO FERREIRA DOS PRAZERES	3158004-012	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 150,00
SALVADOR LOPES SERRA	5723620-019	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
EDITE BALKO EDELTRAUT RAVAGNANI	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
SÔNIA SANTOS MIGUEL	5331226-012	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00
MARIA PAULA LOBO DOS SANTOS	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
CARMEM LÚCIA PEREIRA PENA FERREIRA	3157245-011	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA SIDORAK	5707811-038	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00

PORTARIA Nº 635 de 21.07.98, CONCEDER, a servidora MARLENE DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administrativo, Matrícula Nº 6120563-015, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Agência de Ananindeua, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70% (SETENTA POR CIENTO), sobre o vencimento do seu Cargo. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.07.98.

PORTARIA Nº 637 de 21.07.98, DESIGNAR, os servidores CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES, ocupante do Cargo de Técnico, exercendo o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, código DAS-01.2, Matrícula Nº 3154645-010, lotada no Departamento Assistência, ELZA MARIA DA COSTA LOBO, ocupante do Cargo de Técnico, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Seção, código DAI-02.3, Matrícula Nº 3154157-013, lotada no Departamento de Administração e MARIA SÔNIA ATAÍDE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3153967-019, lotada no Departamento de Assistência, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, para Apurar os fatos constante do Proc. Nº 4153/98 - DAS. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 638 de 21.07.98, PRORROGAR, por 30 (TRINTA) dias o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Nº 517, de 09.06.98, que tem como Presidente a servidora, MARIA OCÍLIA MARTINS PEREIRA, ocupante do Cargo de Técnico, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, Matrícula Nº 3154769-017, lotada no Departamento Econômico e Financeiro. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.07.98.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO 01/98

Objeto: Aquisição de mobiliário para a área de Hotelaria.
 1)- O material, objeto da Tomada de Preços acima citada, destina-se ao Centro de Formação Profissional de Belém;
 2)- A data limite para a compra do Edital será de 03 a 14 de agosto de 1998 na sede da Administração Regional do SENAC (Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Ed. Orlando Lobato - 3º andar das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 19:00 horas); 3)- O recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação exigida no Edital será às 16:30 h. do dia 18 de agosto no Centro de Formação Profissional do SENAC (Av. Serzedelo Corrêa, 279); 4)- O recebimento e a abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas será no dia 31 de agosto improrrogavelmente às 16:30 h. no endereço indicado no item 3; 5)- O preço do Edital: R\$ 50,00(6)-Os interessados poderão obter melhores informações no endereço citado no item 3 ou pelos telefones: 212-3055 e 212-3056, fax: similar 241-5528 no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 19:00 h. - Belém-(Pará).
 Publique-se.

Manoel da Silva Oliveira
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
 PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Pelo presente edital nós infra assinados convocamos os senhores Produtores e Empregadores Rurais do Município de Agua Azul do Norte, caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-lei nº 1166 de 15/04/71, para Assembleia Geral a realizar-se no dia 01/08/98, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, cuja a ordem do dia será a seguinte 1) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Agua Azul do Norte (Pa); 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social; 3) Valor da Contribuição Social; 4) Autorização para cobrança da Contribuição Sindical 5) Eleição e Posse da Diretoria. Agua Azul do Norte (Pa), 16 de Julho de 1998. Ass. Ronaldo Siqueira Lima, Edmar Telles e Manoel Ribeiro

RAYOL E NEVES LTDA.

Comunicamos Aos interessados em geral, o furto de 05 Blocos de Notas Fiscais Série AB nº 301 a 350 e nº 801 a 1000 pertencentes à Empresa Rayol e Neves Ltda, C.G.C. 22958601/0001-05, Sítio a Rua dos Mundurucus nº 2288, fato este, constatado no dia 24/07/98 conforme Ocorrência Policial nº 1998-001055.

TEXACO BRASIL S/A.

A TEXACO BRASIL S/A comunica que recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO No. 417/98 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, com validade até 15/06/1999.
 Atividade: Armazenamento de Derivados de Petróleo e Alcoois Porte: A-III, para a Base de Belém-Pa.

HELICIO LORENZONI

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5887 de 11.05.95, concede a Licença de Operação nº 396/98, com emissão em 16/07/1998, com validade até 15/07/1999, ao empreendimento abaixo discriminado: Nome/Razão Social: Helcio Lorenzoni, C.G.C. 07852106/0001-62, Insc. Est. 15113-429-4, Endereço: Estrada do Aeroporto, Km 04, s/nº, Município: Altamira. Atividade: Desdobro de 35 (trinta e cinco) m²/dia de madeira em tora, para produção e beneficiamento da madeira serrada. Porte: C-II

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A
 C.G.C nº 04.200.572/0001-75
 Registro CVM nº 50052-6. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidadas os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 06 de agosto de 1998, às 10:00 horas, na sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes 4 e 5, Setor I, Quadra 3, e fim de deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/97; 2) Eleição dos administradores da companhia e fixação das respectivas remunerações; 3) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 28 de julho de 1998. Ass. Presidente do Conselho de Administração.

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.006663-9 PROT: 08/06/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : CARLOS ALBERTO DA ROCHA TAVARES
 ADVOGADO : PA7194 - OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTROS
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006664-1 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
 AUTOR : NELSON MURISSON DE ALBUQUERQUE GOMES
 ADVOGADO : PA5727 - MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006665-4 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
 AUTOR : ZENEIDE GUIMARAES GOMES
 ADVOGADO : PA5727 - MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006666-7 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
 AUTOR : RAIMUNDO DUARTE DA COSTA

ADVOGADO : PA5727 - MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006667-0 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
 AUTOR : ZULEIDE DOS PASSOS GUIMARAES
 ADVOGADO : PA5727 - MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006668-2 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA VALE DO IPIRANGA LTDA
 ADVOGADO : DF12199 - MIGUEL WILSON DE SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006669-5 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006670-2 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ELIZABETH PINTO DA CRUZ E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006671-5 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ELIZABETH PINTO DA CRUZ E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006672-8 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANA CAVALLEIRO DE MACEDO LIMA E OUTROS

ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006673-0 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : DILMA FLEXA LEITE E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006674-3 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA JOSE MIRANDA E OUTROS
 ADVOGADO : PA3793 - WANDA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006675-6 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ISABEL LOPES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA3793 - WANDA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006676-9 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RUI CESAR SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7595 - ANAIZE MACIEL DE AMORIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006677-1 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : DOMINGOS SANTA ROSA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006678-4 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : LOURIVAL MONTEIRO DE ALMEIDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006679-7 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : LUCIVAL DA SILVA MOREIRA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006680-4 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : MARIA DA GLORIA DE SOUSA REIS
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006681-7 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : MANOEL HOLL FERREIRA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006682-0 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : HUELINTON PAULO COHEN
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006683-2 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : AGEIRO ANDRE DE SOUSA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006684-5 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : MANOEL GUILHERME LAMEIRA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006685-8 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : OLIVAR ALVES DA SILVA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006686-0 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : WILSON DE AZEVEDO TEIXEIRA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006687-3 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : MARCOS LOPES
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006688-6 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : ALVARO AUGUSTO SARAIVA DA SILVA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006689-9 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : ALBERICO LOPES DE ARAUJO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006690-6 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : IRENICE SANTOS DE ARAUJO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006691-9 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : OSVALDO CUNHA DA SILVA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006692-1 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : LUIZ ALMEIDA PEDROSO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006693-4 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : WILLIAN PAIXAO COSTA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006694-7 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : GD CARAJAS- IND.COM. E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006695-0 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : UNION- MADEIRAS LTDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006696-2 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : CEU AZUL MADEIRAS E REFLORESTAMENTO SALOBRO AGROPAST LTDA.
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006697-5 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : ROCIMAR MIRANDA SANTOS
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006698-8 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ROBERT CORIOLANO CRUZ
 ADVOGADO : PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.006699-0 PROT: 09/06/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIUZA MARIA DE CARVALHO
 ADVOGADO : PA8305 - MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006700-0 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOAO DA SILVA FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7152 - LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006701-3 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : HERCULES LUIZ FURTADO E OUTRO
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006703-9 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : JORGE LUIZ DE AZEVEDO CORREA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006704-1 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : FLAVIO LOPES CASTILHO
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006705-4 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : EDUARDO PACHECO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006706-7 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : JOSE LIMA DE ALMEIDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006707-0 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : PEDRO DA COSTA MONTE
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006708-2 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : FRANCISCA BARBOSA DA COSTA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006709-5 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : J. SOLO PERFURACAO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006710-2 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : ROSIVALDO BRITO
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006711-5 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : LAURO CHAVES MARQUES
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006712-8 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : FAUSTO DOS SANTOS TAVARES
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006713-0 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : MANASSES DA CUNHA OLIVEIRA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006714-3 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : RAIMUNDO QUARESMA FERREIRA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006715-6 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : ARNALDO OLIVEIRA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006716-9 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : REGINALDO CASTRO BARROS
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006717-1 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : MERIAN OLIVEIRA DA SILVA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006718-4 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : ANTONIO GUILHERME COSTA MONTEIRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006719-7 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : MIZIA DENHI DAMASCENO PEREIRA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006720-4 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006721-7 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : INALDO VIEIRA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006722-0 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : HERME PEREIRA DA SILVA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006725-8 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : CARLOS ALFAMIM E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 25. VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006726-0 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : RODOLPHO BERTOLA JUNIOR E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 5. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006727-3 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ARQVTO. DAS PECAS ADM. INVESTIGATORIO N.10280.2023/95-01 ENCAMINHADO ATRAVES DO OF. PGR/GAB-1156/95
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006728-6 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ARQVTO. DAS PECAS ENCAMINHADAS ATRAVES DO OF. 1806/94/SEEX 1. VARA DA J. FEDERAL EXTRAIDAS DA E.F.
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006729-9 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ARQUIVTO. DAS PECAS REF. PROC. J.CJ-106-872/95 ENCAMINHADAS ATRAVES DO OF. GP-481/98 DE CASTANHAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006734-7 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : WALTER BENTES DE CHAGAS
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006735-0 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : DINARTE DA COSTA SIQUEIRA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006736-2 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : NILO BRITO FARIAS
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006737-5 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : DANIEL GONCALVES SARGES
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006738-8 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ANTONIO VALMIR ALMEIDA DA SILVA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006739-0 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006740-8 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : ARQUIVAMENTO DO PARECER DEBEL/REFIS/SEFIS I -87/03 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PECAS ANEXAS
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006741-0 PROT: 23/06/98
 CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : FRANCILBERTO CLOVIS FERREIRA DA SILVA E OUTRO
 VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 1998.39.00.006702-6 PROT: 15/06/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 PRINCIPAL : 1998.39.00.004644-8 CLASSE: 9200
 AUTOR : OLGA MARIA VIDAL DE LIMA
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : BANCO BRADESCO S.A E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006723-2 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.005081-1 CLASSE: 4100
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO : PA9074 - IRSEF IVAN ARAUJO SOUZA
 EMBDO : FAZENDA MIRITIPITANGA S/A
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006724-5 PROT: 23/06/98
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 00.0009864-7 CLASSE: 1300
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 EXCDO : ALVARO WAL
 ADVOGADO : PA7017 - GLAIRSON FIGUEIREDO
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006730-6 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1997.39.00.005175-8 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : RUBIA MAGALLY TORRES DA SILVA E OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006731-9 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 96.0000173-1 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : SHIGEHITO NAGAOKA E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006732-1 PROT: 18/06/98
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL : 1998.39.00.003824-6 CLASSE: 10100
 REQTE : EMIR BELTRAO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA5180 - ELIANE DE SOUZA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006733-4 PROT: 23/06/98
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 00.0016049-0 CLASSE: 8600
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC
 EXCDO : BELATRIZ PEREIRA DA COSTA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006742-3 PROT: 23/06/98
 CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISORIA
 PRINCIPAL : 1998.39.00.006741-0 CLASSE: 15205
 REQTE : MARIA DO SOCORRO AMARAL
 ADVOGADO : PA3555 - DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006743-6 PROT: 23/06/98
 CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISORIA
 PRINCIPAL : 1998.39.00.006741-0 CLASSE: 15205
 REQTE : FRANCILBERTO CLOVIS FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PA3555 - DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006744-9 PROT: 23/06/98
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 91.0000642-4 CLASSE: 1200
 EXQTE : JOSE EDUARDO MONTEIRO
 ADVOGADO : PA8066 - HAROLDO SOUZA SILVA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 5

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 1998.39.00.002577-0 PROT: 06/03/98
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JOSE AIRTON NUNES FERNANDES E OUTROS
 ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA - ETFFA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.003109-0 PROT: 11/03/98
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JOAO ZOGHBI BARATA
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS : 00072
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00010
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 23/06/98 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 23/06/98 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00002
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00084

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00078
 BELEM, 23/06/98
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETARIO DA AUDIENCIA
 PAULO R.S. MOURA



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.768

DIÁRIO OFICIAL

0961

1

Belém, quinta-feira,
30 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 2012
PROCESSO Nº: 0366/98

Autos de : Contratação de Alunos da Escola Técnica para estagiar na CSG. (Procc. 004880, de 19.05.98).

Interessada : Secretaria de Administração, por seu Secretário, em exercício, Sr. José Flávio Lima da Rocha.

Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

EMENTA: Contratação de estagiários maiores de 18 anos, mediante celebração de Convênio com as Instituições de ensino público ou particular, profissionalizante, de nível médio e/ou superior. Consoante a Lei nº 8.666/93. Inexistência de vínculo empregatício. Carga horária semanal de 20 horas. Duração de seis meses, prorrogável por igual período até o máximo de dois anos. Não concessão de auxílios pecuniários. - Aprovada. Unânime.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar a Resolução, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de julho de 1998. @Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente e Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA- Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

AVISO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT** Faz saber aos que do presente aviso tiverem conhecimento que a partir do dia 30 de julho de 1998, as sessões ordinárias desta Egrégia Corte terão início às 16:00 horas.

ATO Nº 12.419, DE 27.07.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o exposto no Processo protocolado sob o nº 006568, de 26/06/98 e considerando o ATO nº 12.335, de 09/07/98, COMPLEMENTAR as diárias do Chefe de Cartório da 24ª ZE - Conceição do Araguaia, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA RIBEIRO, para cobrir despesas com estada e alimentação relativas a sua participação no Treinamento ADEQUAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO TSE Nº 20.132, de 10/07/98, ocorrido nos dias 09 e 10/07/98 neste Regional, concedendo-lhe mais 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um total geral de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014).

a) Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.420, DE 27.07.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17, do Regimento Interno, ORDENAR a lotação, no Cartório Eleitoral da 30 Zona da Capital, da servidora ANA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA, requisitada do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASIEP, com efeitos a partir do dia 21.07 do corrente ano.

a) Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.421, DE 27.07.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado nos autos de protocolo nº 007563/98, ORDENAR a REMOÇÃO da servidora LUCIMAR COSTA DA COSTA, requisitada da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, do Cartório da 28ª para a 73ª Zona Eleitoral da Capital, a partir do dia 03.08 do corrente ano.

a) Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.427, DE 28.07.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista dos Memos. nºs 137/98 GAB/SA, de 23.07.98, 140/98-GAB/SA, 22/98-SA/COF, ambos de 24.07.98, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de Funções Comissionadas:

- 1- JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder pela Secretaria de Administração, em substituição a Manoel Adonias de Andrade Júnior, nos dias 27 e 28.07.98 e cumulativamente no período de 30.07 a 07.08.98;
- 2- HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Coordenadora de Serviços Gerais, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, em substituição a Manoel Adonias de Andrade Júnior, nos dias 25 e 26.07.98;
- 3- MARIA LUCILENE PICAÑO FARIAS, Chefe da Seção de Licitações e Contratos, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, em substituição a José Flávio Lima da Rocha, nos dias 27 e 28.07.98;
- 4- CHARLES WAGNER ALMEIDA NAUAR, Assistente da Seção de Controle

Patrimonial, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição a Liliã Rodrigues Ciuffi, no período de 25 a 28.07.98;

5- JONAS DOS SANTOS BANHOS JÚNIOR, Assistente da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição a Júlia Passinho Maia, no período de 27.07 a 04.08.98;

6- BELENITA DE CARVALHO BARBOSA, Chefe da Seção de Contabilidade, para responder, cumulativamente, pela Assistência da referida Seção, em substituição a Carlos Alberto Lima Vieira, no período de 27.07 a 04.08.98.

a) Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.428, DE 28.07.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 23.07.98, DESIGNAR a Dr. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª Vara e Diretora do Fórum da Comarca de Ananindeua para responder pela 72ª Zona Eleitoral (Ananindeua II), até o retorno da Dra. Jacyra Moraes Rabelo.

a) Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

EDITAL Nº 050/98

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza Presidente da 47ª Junta Apuradora do TRE-PA, no uso de suas atribuições, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, para os fins previstos no art. 39, do Código Eleitoral que a 47ª Junta Apuradora do TRE-PA, funcionará na SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SERVIDORES CIVIS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, à Tv. 09 de Janeiro, 1569, e encontra-se assim constituída:

PRESIDENTE:
Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro

VOGAIS:
Ana Maria Fragoço Toscano
José Ricardo Matos dos Santos
Lenevton das Graças Moraes Athayde
Ouro Rayol do Nascimento

SUPLENTE:
Antônio Cláudio Andrade dos Reis
Augusto Ângelo Noronha Risuenho
Oscar Nivaldo dos Santos Pimenta
Raimundo das Graças Kepler Pantoja

ESCRUTINADORES:
Ana Dolores Ribeiro dos Anjos
Anastácio Campos
Antonio Fernando Vasconcelos Rosa
Antonio Sérgio dos Santos
Benedita Tereza Vale Sato
Esmeralda dos Santos Carvalho
Ivan da Conceição Barbosa
João da Costa Vieira
João Paixão

Jorge Cilo Damasceno Barradas
Jorge do Carmo Amaral
Jorge Miranda Cardoso
José Cláudio Carneiro Alves
Luiz Otávio Gonçalves Figueiredo
Manoel da Silva Pereira Junior
Maria Elisia Lopes Barbosa
Maria de Fátima Cordovil Couto
Maria de Fátima Ferraz Santos
Maria de Nazaré Oliveira Athayde
Mauro Barbosa Lima
Misael Machado Carvalho
Roberto Alves de Almeida
Rui Guilherme Viegas Paulo
Sérgio Martin de Melo Junior
Sérgio Roberto Ferreira da Silva
Tereza Cristina Alves
Ulla Mercês de Vaconcelos
Virgílio Pereira de Aviz

APOIO DE INFORMÁTICA:
Alberto Monteiro de Souza Neto
Joel Ayres Junior
Luiz Gilberto Sarges da Cruz
Michel do Nascimento Hansson
Simplicio Ayres Bousilhos

E, para que não se alegue ignorância, vai este, afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

a) HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral - Belém

ATO Nº 12.418

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno

e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 1294 (50-326), de 10/02/98,

RESOLVE
DESIGNAR a servidora desta Justiça, MARIA DO SOCORRO CARNEIRO LIMA, Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral - Castanhal/PA e o servidor deste Tribunal, ÂNGELO PIO PASSOS NETO, Técnico Judiciário, como representantes da administração no acompanhamento e fiscalização da execução da Carta-Contrato nº 02/98, que tem por objeto a contratação de serviços de adaptação no imóvel locado pela Prefeitura de Castanhal, para o armazenamento e teste das urnas eletrônicas da supramencionada Zona. Sendo que, o recebimento definitivo dos serviços é de atribuição exclusiva do servidor deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de julho de 1998.

a) Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.424

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 8602 (50-09), de 08/10/97,

RESOLVE
AUTORIZAR a Diretoria-Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 051, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de reforma e adaptação do prédio que abriga as 29ª e 77ª Zonas Eleitorais-Belém/PA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de julho de 1998.

a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.425

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 8602 (50-09), de 08/10/97,

RESOLVE
I - DESIGNAR os servidores deste Regional, AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Técnico Judiciário, JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA, Assistente da Seção de Pagamento e JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Expedição e Arquivo, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 051, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de reforma e adaptação do prédio que abriga as 29ª e 77ª Zonas Eleitorais-Belém/PA.

II - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Assistente da Seção de Compras e LETÍCIA MACHADO MOURA, Auxiliar Especializado, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de julho de 1998.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.426

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 1616 (50-351), de 20/02/98,

RESOLVE
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para funcionarem como fiscais das máquinas fotocopadoras instaladas em Cartórios Eleitorais da Capital e na Secretaria Judiciária deste Tribunal, cuja responsabilidade é de manter sob seu controle a fotocópia de documentos, exclusivamente a serviço, bem como a de prestar as informações necessárias à elaboração de relatório mensal, dirigidas ao fiscalizador do Contrato nº 002/98:

- 28ª Zona Eleitoral: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, Chefe de Cartório e, como eventual substituta Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã Eleitoral;
- 30ª Zona Eleitoral: ROBERTO CÉSAR ALVES SILVA, Chefe de Cartório e, como eventual substituta Maria das Dores Garcia Tabosa, Escrivã Eleitoral;
- 73ª Zona Eleitoral: RAIMUNDA PEREIRA GOMES, Chefe de Cartório e, como eventual substituta Maria de Nazaré Carvalho Franco, Escrivã Eleitoral;
- 76ª Zona Eleitoral: RENATO ALBUQUERQUE NEVES, Chefe de Cartório e, como eventual substituta Círia Nazaré do Socorro Batista dos Santos, Escrivã Eleitoral;
- 77ª Zona Eleitoral: ELISABETE PACHECO PEREIRA, Chefe de Cartório e, como eventual substituta Joaquina Ferreira Moura, Escrivã Eleitoral; e da Secretaria Judiciária: RICARDO CABRAL DA COSTA, Assistente-de-Gabinete e, como eventual substituto Paulo César Moy Anaisse, Supervisor-de-Gabinete.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de julho de 1998.

a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº:018/98 - MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Didata Cursos e Consultoria Ltda.
Modalidade de Licitação: Convite nº008/98 MP/PA
Objeto: Assistência Técnica e Manutenção Corretiva, decorrente de garantia de equipamentos de informática
Vigência: 28.07.98 à 27.07.99
Foro: Belém-PA
Data:29.07.98
Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Tomada de Preços nº003/98
Nº do Empenho: 98NE01062
Data: 08.04.98
Objeto: Aquisição de um chassi completo e carroceria para veículo microônibus
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Mônaco Veículos Ltda
Valor: R\$-132.567,20 (Centos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade-121012004001420160000
Elemento de Despesa-4590-52

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº010/98
Nº do Empenho: 98NE01286
Data: 01.04.98
Objeto: Contratação de serviços de Buffet (acréscimo).
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Rufino Receções.
Valor: R\$-3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: Atividade:121012004001420160000
Elemento de Despesa:3490-39

RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato de Nota de Empenho nº 98NE00663, referente ao Convite nº 005/98-MP/PA, cuja publicação, consta no DOE de 29.07.98, Pág.12, Caderno do Judiciário.
ONDE SE LÊ: "Modalidade: Convite nº 005/98-MP/PA"
LEIA-SE: "Modalidade: Convite nº 003/98-MP/PA"

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO 8ª JCJ-1725/97

Reclamante: MANOEL FRAZÃO
Reclamado: GEORGEANA DE FREITAS HERINGER MENASSES VANZELER LAREDO
Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA o Reclamado MENASSES VANZELER LAREDO, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer a AUDIÊNCIA designada para o dia 24.08.98, às 14:10 h., na sede desta 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito a Trav. D. Pedro I, 750 - Umarizal - Belém-Pará.
Nessa audiência deverá V. Sa. Oferecer às provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).
O seu não comparecimento a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.
DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de julho do ano de 1998. Eu, PEDRO P. DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ÂNGELA MARIA MAUÉS

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 8ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS PROCESSO 8ª JCJ-609/98

Reclamante: ORIVALDO DE OLIVEIRA E
Reclamado: COOPERATIVA MISTA CONST. SERV. GER. ESTADO DO PARÁ E MUNICÍPIO DE BELÉM-PREF. MUNICIPAL
Pelo Presente EDITAL, fica notificada COOPERATIVA MISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PARÁ, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da R. SENTENÇA, prolatada no dia 12.06.98 às 17:00 horas, e cujo teor e o seguinte: diante o exposto, decide a MM. JCJ de Belém, por unanimidade parcialmente procedente a reclamatoria da p/ condenar o primeiro reclamado a pagar a ORIVALDO DE OLIVEIRA o que por cálculo da Secretaria for apurado a título de Av. Prévio, 13º salário, férias, FGTS, salário, indenização PIS/PASEP, anotação CTPS, indenização seguro desemprego, JMCM.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar.
DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho de 1998. Eu, PEDRO P. DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ÂNGELA MARIA MAUÉS

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 8ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO 8ª JCJ-0803/98

Reclamante: JOSÉ MESSIAS LIMA DE MELO
Reclamado: ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. R. MONTEIRO
Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Reclamada R. MONTEIRO, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer a AUDIÊNCIA

designada para o dia 20.08.98, às 13:50 h., na sede desta 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito a Trav. D. Pedro I, 750 - Umarizal - Belém-Pará. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer às provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).
O seu não comparecimento a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.
DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de julho do ano de 1998. Eu, PEDRO P. DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ÂNGELA MARIA MAUÉS

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 8ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-759/95

EXEQUENTE: SIVALNILDO ROCHA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: JORNAL POPULAR S. C. LTDA.
A Doutora ÂNGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que no dia 07/10/98, às 15:00 horas, no atrio do prédio do TRT da 8ª Região, a Trav. D. Pedro I, 746, Belém/PA., será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado, bem esse que segue abaixo discriminado:
06 cadeiras em revestimento de tecido, na cor vermelha, em bom estado. Valor R\$-20,00 cada - 01 televisão, 20 polegadas, em cores, marca Hisato, na cor preta, nº de série 4C2400598, funcionando, com controle remoto. Valor R\$-400,00 - 01 Aparelho de vídeo cassete marca Toshiba modelo 4 cabeças, nº de série A03134T3170, bom estado, com controle remoto. Valor R\$-200,00 - 01 Aparelho micro System, marca Gradiente, modelo CS 5 som, bom estado. Valor R\$-150,00 - 01 Máquina mecânica, nº de série 39770/9, bom estado, cor verde claro. Valor R\$-50,00 - 01 Máquina mecânica, marca Olivetti, modelo Underwood 289, nº de série 3937217, bom estado. Valor R\$-50,00 - 01 Máquina elétrica, marca Olivetti, modelo Praxi 20, bom estado. Valor R\$-100,00 - 01 Máquina de calcular elétrica, marca Olivetti, bom estado. Valor R\$-50,00 - 01 Mesa, em compensado, com revestimento em laminado, na cor cinza, claro com 3 gavetas, bom estado. Valor R\$-200,00 - 03 Cadeiras, revestidas em tecido cinza, bom estado. Valor R\$ 30,00 cada. Total R\$-90,00 - 01 Micro computador, marca Yes Computabres, sem nº aparente, sem maiores informações sobre a CPU, com monitor e mouse, bom estado. Valor R\$-800,00 - Uma mesa em ferro, com tampo em mármore, cor preta e cinza. Valor R\$-500,00 - Total da penhora R\$-2.710,00.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrecadado pelo maior lance.

E, para que chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º andar.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho de 1998. Eu, IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

ÂNGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 8ª JCJ-355/97

EXEQUENTE: RUI GUILHERME SILVA
EXECUTADO: SERVICOMES ADMINISTRADORA SERV VIGILÂNCIA LTDA.
Pelo presente EDITAL, fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, para TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO EFETUADO NO VALOR DE R\$ 728,22, JUNTO A EMPRESA FRIGEP.A.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta.
DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de JULHO de 1998. Eu, (IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. *****
A JUÍZA: ÂNGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Pelo presente EDITAL, fica notificada, NILQUÍMICA SANI (PRODUTOS SANI), com endereço à Rua Brasília, 756 - Ananindeua, reclamado revel nos autos do Processo 6ª JCJ-623/98, em que JOÃO ANTONIO RODRIGUES é reclamante, para tomar ciência da sentença de mérito, conforme dispositivo abaixo transcrito:
CONCLUSÃO: ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE À UNANIMIDADE, O COLEGIADO DA MM. 6ª JCJ DE BELÉM RECONHECER O PERÍODO LABORAL ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 02/04/92 A 02/10/96, TENDO COMO CONTRATO ÚNICO ATÉ 30/12/97, PARA CONDENAR A RECLAMADA NILQUÍMICA SANI (PRODUTOS SANI) A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO ANTONIO RODRIGUES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DO JUÍZO, A TÍTULO DE: FÉRIAS EM DOBRO + 1/3 DO PERÍODO DE 92/93, 93/94, 94/95, 95/96, 13º salário DO PERÍODO DE 92/96, NA SEGUINTE FORMA: 9/12 EM 92, INTEGRALIS EM 93, 94 E 95 E 10/12 EM 96; FGTS + 40% DO PERÍODO DE 2/04/92 A 02/10/96; SALÁRIO RETIDO COM A DOBRA LEGAL (SALÁRIO MÍNIMO: R\$-120,00) DO PERÍODO DE 02/10/96 ATÉ O FINAL DO PACTO. EM 30/12/97; DIFERENÇA DAS PARCELAS RESCISÓRIAS (DE 03/10/96 A 30/12/97), EM DECORRÊNCIA DAS COMISSÕES PAGAS A MENOR E POR QUE NÃO FOI CONSIDERADO O SALÁRIO FIXO; DIFERENÇA DO FGTS ESSE MESMO PERÍODO (03/10/96 A 30/12/97) POR QUE NÃO CONSIDEROU O SALÁRIO FIXO E PAGO COM COMISSÕES A MENOR; MÉDIA DAS COMISSÕES NAS FÉRIAS; MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO VI E VIII E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. FIXA-SE, PARA EFEITO DE LIQUIDADAÇÃO DO PERÍODO DE 02/04/92 A 02/10/96, O SALÁRIO DO RECLAMANTE EM R\$-250,00 E PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS PLEITEADAS E DIFERIDAS DO PERÍODO DE 03/10/96 A 30/12/97, O

SALÁRIO FIXO DE R\$-120,00 MAIS A COMISSÃO DE R\$-250,00 MÊS. RETIFIQUE-SE A ANOTAÇÃO DA CTPS RELATIVA À DATA DE ADMISSÃO. COMUNIQUE-SE ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA R\$-100,00 SOBRE R\$-5.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE POR EDITAL A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. Dom Pedro I, 750. Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (Helena Bernadete Costa Moda), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. *****

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

Juíza do Trabalho Substituto na Presidência da Sexta JCJ de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO, DO DIA 04.08.98, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

- 01. PROCESSO TRT RO 2126/98. RECORRENTE:** BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. RECORRIDO: KELLY CRISTINA BITTENCOURT QUADROS. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
- 02. PROCESSO TRT RO 1869/98. RECORRENTE:** ALOISIO BARBOSA BARROS. Dr. Marcus Vinicius Guimarães de Souza e outro. RECORRIDO: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A. Dr. Osvaldino Silva Júnior e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.
- 03. PROCESSO TRT RO 1878/98. RECORRENTE:** LOURIVAL DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Drª Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
- 04. PROCESSO TRT RO 1789/98. RECORRENTE:** MARIA MARTINHA DOS SANTOS DIAS. Drª Edna Maria Marinho Tavares Vilela e outra. RECORRIDO: JÚNIOR CALÇADOS LTDA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.
- 05. PROCESSO TRT RO 1755/98. RECORRENTE:** INÁCIO'S HOTEL LTDA. Dr. Glênio Farias. RECORRIDO: MARLI DAS DORES GUIMARÃES. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.
- 06. PROCESSO TRT RO 1930/98. RECORRENTE:** BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Evilásio Mesquita Valente e outros. RECORRIDO: JEAN CARLOS SILVA COELHO. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.
- 07. PROCESSO TRT RO 1827/98. RECORRENTE:** PARANHOS SILVA & CIA LTDA. Drª Maria Aparecida Vidigal de Souza. RECORRIDO: VALDOMIRO DE SOUZA CORREA. Dr. João Aprígio da Silva. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Capanema.
- 08. PROCESSO TRT RO 2327/98. RECORRENTE:** FELIPE NAZARENO MENEZES PICANÇO. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Fontes V. Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
- 09. PROCESSO TRT REXOFF/RO 1754/98. RECORRENTES:** ZÉLIA MARIA SOUZA RIBEIRO; APARECIDA DA SILVA CARVALHO, ALDERINA DOS SANTOS SOUZA, JOSÉ VALDIR PEREIRA DE SOUZA. Dr. José Ferreira Lúcio RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Pedro Cruz Neto. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.
- 10. PROCESSO TRT REXOFF/RO 1905/98. RECORRENTE:** MUNICÍPIO LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sebastião de Souza Maia. RECORRIDO: ESTER PANTOJA GONÇALVES. Dr. Walmar Moura Brelaz. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
- 11. PROCESSO TRT AP 1951/98. AGRAVANTE:** FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA. Drª Áurea de Fátima Bechara Gomes e outra. AGRAVADO: PAULO ORLANDO JORGE MELEM. Drª Nayara de Miranda Noves e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
- 12. PROCESSO TRT AP 2064/98. AGRAVANTE:** BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Fontes V. Rodrigues e outros. AGRAVADO: MOACIR ALVES CARDOSO. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
- 13. PROCESSO TRT RO 2253/98. RECORRENTES:** BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A - EM LIQUIDADAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva e outros. HUMBERTO BENJAMIN RIBEIRO DE SOUZA. Drª Fernanda Ribeiro M. S. Andrade e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
- 14. PROCESSO TRT RO 1684/98. RECORRENTE:** JOSÉ LUIS LIMA PEREIRA. Drª Joseane Maria da Silva. RECORRIDO: FATRAS - FÁRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.
- 15. PROCESSO TRT RO 1763/98. RECORRENTES:** RAIMUNDO FLEXA BARBOSA. Drª Erlene Gonçalves Lima. JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.
- 16. PROCESSO TRT AP 1994/98. AGRAVANTE:** CITIBANK N.A. Dr. Antônio Fernando Rocha e outros. AGRAVADO: ADRIANO JORGE BARBOSA FURTADO. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.
- 17. PROCESSO TRT RO 2036/98. RECORRENTE:** JARI CELULOSES S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ARLINDO MENDES. Drª Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.
- 18. PROCESSO TRT AP 1931/98. AGRAVANTE:** LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Drª Maria do Socorro Miralha P. Neves. AGRAVADO: ALBERTO CEZAR GONÇALVES DA SILVA. Dr. Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
- 19. PROCESSO TRT RO 1870/98. RECORRENTE:** ABRAÃO DE SOUZA MACHIL. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: COMASA - COMPONENTES DE MADEIRAS S/A E SERTANEJA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

20. PROCESSO TRT AP 2138/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CIELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. AGRAVADO: ARGAS CHRISPIM DE ALMEIDA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes REVISOR: Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 2180/98. RECORRENTE: EDILSON DUARTE MIRANDA. Dr. Joseane Maria da Silva e outra. RECORRIDA: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, DO DIA 04.08.98, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 3518/93. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDA: JACIREMA DA FONSECA ARANHA. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. RELATOR: Juiz Fernando Acauassú Nunes. REVISOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

02. PROCESSO TRT RO 1556/98. RECORRENTE: ANA MARIA MARTINS DA SILVA. Dr. Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra. RECORRIDA: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte. RELATOR: Juiz Ary Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 9ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

03. PROCESSO TRT AI 2153/98. AGRAVANTE: INAVE S/A INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO. Dr. Manuel Chagas Gomes. AGRAVADO: OTÁVIO DE MENEZES FELICIANO NETO. RELATOR: Juiz Ary Costa. ORIGEM: 11ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

04. PROCESSO TRT AI 2152/98. AGRAVANTE: J F G DO VALE LTDA. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte. AGRAVADO: MÁRIO CRUZ DA SILVA. Dra. Lúcia Helena Souza Mergulhão. RELATOR: Juiz Ary Costa. ORIGEM: 11ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

05. PROCESSO TRT RO 2041/98. RECORRENTE: ADEMIR DE SOUZA PEREIRA. Dr. Antônio Sarmento Guedes. RECORRIDA: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Ary Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 14ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

06. PROCESSO TRT AP 2276/98. AGRAVANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A. Dr. Francéulce Esteves Coelho. AGRAVADO: MAGIEL DOS SANTOS MOTA. Dr. Selma Lúcia Lopes. RELATOR: Juiz Ary Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCI de Castanhal. IMPEDIDOS: Juiz José De Luca Filho e Maria Joaquina Rebelo.

07. PROCESSO TRT AP 2340/98. AGRAVANTE: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Dr. Miguel Borghazan. AGRAVADO: FRANCISCO SOLANO SILVA XAVIER. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Ary Tavares da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCI de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

08. PROCESSO TRT RO 1883/98. RECORRENTES: ROSÂNGELA MARA DE SARGES CARDOSO. Dr. José Lobato Maia, MODELAR MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. Dr. José Heiná do Carmo Maués, e M. FIGUEIREDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. José Heiná do Carmo Maués. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Ary COSTA. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 11ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

09. PROCESSO TRT AP 1786/98. AGRAVANTE: NERIS DE LIMA DIAS. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CIELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juiz ARY COSTA. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 5ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

10. PROCESSO TRT RO 1965/98. RECORRENTE: GEDEÃO DIAS CHAVES. Dr. Elias Santos. RECORRIDOS: NILSON LAMEIRA DE SOUZA. E OUTRO. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Ary Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 14ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

11. PROCESSO TRT RO 1751/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO DAMIÃO DE MATOS. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Ary Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jarí. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

12. PROCESSO TRT REXOFF 1839/98. RECLAMANTE: MARINELE PEREIRA COELHO. Dr. Laércio Salustiano Bezerra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Ary Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCI de Santa Izabel. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

13. PROCESSO TRT RO 2079/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Evilásio Mesquita Valente. RECORRIDA: MARIA DILMA GUILHERME SCHIVAZAPPA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCI de Paragominas. IMPEDIDA: Juiza Maria Joaquina Rebelo.

14. PROCESSO TRT RO 1814/98. RECORRENTE: ARISTÓTELES DE BRITO E SILVA. Dr. Maria da Conceição Souza Fernandes. RECORRIDA: ASSESSORIA BÁSICA E SERVIÇOS LTDA. Dr. José Neilton dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 2100/98. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Luciana Pereira de Lima. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO A. PAIXÃO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 1991/98. AGRAVANTE: BANCO HSBC BAMIENINDUS S/A. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. AGRAVADO: LUISNEI ALMEIDA MARINHO. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 1ª JCI de Marabá.

17. PROCESSO TRT AP 1976/98. AGRAVANTE: AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moraes. AGRAVADA: COMPANHIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS - CPRM. Dr. Paulo Szarvas. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 2123/98. AGRAVANTE: A.Z. COMERCIAL ALIANÇA LTDA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. AGRAVADA: FLORÍPE MARIA EUGÊNIA SILVA. Dr. José Gilmar Graú. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. JCI de Conceição Araguaia.

19. PROCESSO TRT RO 1892/98. RECORRENTE: LAGOA DA SERRA S/A. (FAZENDA BARREIRA BRANCA). Dr. Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDO: ABERÇO LUIZ ALVES. Dr. Sílvia Antonio Damasceno Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

20. PROCESSO TRT RO 1723/98 RECORRENTE: SEBASTIÃO JORGE QUARESMA DE LEMOS. Dr. Antonio Carlos do Nascimento. RECORRIDO: W S PRESENTES LTDA. Dr. Oscarina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

Belém, 29 de julho de 1998.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA - DESPACHO**

PROCESSO TRT RO Nº 00919/98. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça; e COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. RECORRIDO: JOSÉ MONTEIRO DO NASCIMENTO. Advogado(s): Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e Outros. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: Fundamenta seu apelo no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993. III - RECURSO DA RECLAMADA: Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. IV - Insurgem-se, os recorrentes, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao reformar a r. sentença recorrida, declarou a nulidade do contrato de trabalho firmado entre as partes e reconheceu a condição de estabelecido do autor, determinando sua reintegração ao emprego, com pagamento dos direitos relativos ao período de afastamento, procedida as deduções dos valores pagos por ocasião da rescisão contratual, que foi considerada nula. O entendimento proferido no r. julgado, de fl. 200, restou assim ementado: "Aposentadoria espontânea - Não extinção do contrato de trabalho. Após o advento da Lei 8.213/91, que retirou a obrigatoriedade de desligamento do empregado da empresa, para a concessão da aposentadoria, espontaneamente requerida, não se pode mais concluir pela extinção do contrato de trabalho, em razão de tal benefício. Prosseguindo a prestação de serviço, há de considerar-se como um só o contrato de trabalho." V - Alegam, os recorrentes, divergência jurisprudencial, violação à Constituição Federal e à norma infraconstitucional. Aduzem, com a transcrição de arestos divergentes, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e que a consumação de novo pacto laboral está adstrita à observância do disposto no inciso II, do art. 37, da Carta Magna. VI - Merecem, pois, ser admitidos os apelos, eis que evidenciada a divergência jurisprudencial articulada pelo Parquet e pela reclamada, haja vista que os arestos paradigmáticos transcritos às fls. 212/214, 230/234 e 244/245 adotaram tese no sentido de que a aposentadoria ocasiona a extinção do liame empregatício, o que demonstra o dissenso pretoriano, ensejando a revisão pretendida, com base na alínea "a", do art. 896, da CLT, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. VII - Isto posto, dou seguimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho e da reclamada, no seu regular efeito. Intimar. Belém, 16 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01409/98. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO FARIAS. Advogado(s): Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e Outros; e COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. II - RECURSO DO RECLAMANTE: 1. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. 2. O inconformismo do autor cinge-se à conclusão de que a concessão do benefício da aposentadoria extingue o pacto laboral. O entendimento do v. acórdão turmário ficou assim ementado: "APOSENTADORIA - A aposentadoria voluntária consubstancia causa de extinção do contrato de trabalho, nos termos do caput do art. 453 da CLT, sendo permitida excepcionalmente a manutenção do vínculo, no caso de empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que atendidos os requisitos do art. 37, inciso XVI, da CF, condicionada à prestação de concurso público (parágrafo 1º, do art. 453, incluído pelo art. 3º, da Lei 9.528/97)" (fl. 113). 3. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. Sustenta, com a transcrição de arestos divergentes, que a aposentadoria espontânea não extingue o vínculo empregatício, em consonância com o disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 49, da Lei nº 8.213/91, não havendo, portanto, subsídio ao argumento de maltrato aos incisos II e XVII, do art. 37, da Constituição Federal/88. 4. Merece ser admitido o apelo, pois os arestos colacionados, às fls. 122/128, demonstram o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. III - RECURSO DA RECLAMADA: 1. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. 2. Insurge-se contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. sentença de 1º grau, que julgara totalmente improcedente a reclamação, face o entendimento de que aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho; e, ao atender pleito do Ministério Público do Trabalho, determinou a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, face a nulidade do pacto laboral (art. 37, parágrafo 2º, da CF). 3. Alega, a reclamada, divergência jurisprudencial. Aduz, com a transcrição de arestos divergentes, às fls. 135/141, que, em casos análogos, foi determinado o não envio de peças do processo ao Ministério Público Estadual. 4. Evidenciado, assim, o conflito de teses, à vista dos arestos colacionados, há que ser admitido o apelo da reclamada, face o dissenso pretoriano, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso do reclamante e da reclamada, no seu regular efeito. Intimar. Belém, 16 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 01641/98. RECORRENTE: HISMAR TRANSPORTES LTDA. Advogado(s): Dr. Hilton da Silva Pontes. RECORRIDO: ROWILSON GUEDES DA LIMA. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e Outro.

DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nos arts. 893; 896, alínea "a"; 899 e 900, da CLT. II - Irresignação, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal, que, ao reformar, em parte a r. decisão de 1º grau, deferiu ao reclamante as parcelas de repouso trabalhadas e adicional noturno. O entendimento turmário, que se assim ementado: "TESTEMUNHA - CONTRADITA - Em que pese tenha sido acolhida a contradita formulada, em razão de a testemunha litigar com a empresa, não há falar-se em nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, se a pessoa indicada foi ouvida pela MM. Junta, ainda que na condição de informante. É verdade que, conforme dispõe o § 4º do art. 405, do CPC, ao depoimento prestado sem o compromisso legal o juiz atribuirá o valor que possa merecer. Ocorre, entretanto, que, in casu, a r. decisão deu crédito absoluto às declarações, baseando-se nesse depoimento para firmar seu convencimento. Desarraçada, portanto, se mostra a pretensão do recorrente de pretender a nulidade da decisão sob tal fundamento." (fl. 66) III - Ampara seu pleito na divergência jurisprudencial, e colaciona um aresto, (fl. 79/80, para o confronto de teses. Pondera, à fl. 78, que "... o E. Acórdão recorrido concluiu pela existência de controle de jornada pelo fato da testemunha Francisco Ronaldo Oliveira Vale telefonar de Belém, para Belém para anotar os motoristas e a hora em que estes saíram de Belém, ..." Aduz, ainda, à fl. 79, que "... o controle por tacógrafo, instrumento que marca, entre outras coisas, a velocidade, o tempo parado e até as marchas utilizadas no percurso, não é suficiente para caracterizar o controle da jornada. Nem mesmo a fixação de horário para transitar com o veículo na estrada, serve como prova do controle de jornada, como bem salientou a decisão do Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região, ..." IV - No que pesem os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A uma, porque o aresto colacionado não consegue demonstrar o dissenso pretoriano, eis que inespecífico, atraindo a incidência do Enunciado 296, do C. TST. A duas, porque se depreende dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento defeso em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 21 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01375/98. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado(s): Dr. Ophir Cavalcante Junior e outros. RECORRIDO: NADIR FERREIRA LOPES. Advogado(s): Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Renova a recorrente a preliminar de coisa julgada, entretanto, o apelo não merece prosperar, neste aspecto, uma vez que resultou comprovado que a causa de pedir em ambos os processos são diversos em relação aos períodos pleiteados, conforme decidiu o v. acórdão recorrido. Não houve, assim, nenhuma demonstração inequívoca de violação legal, capaz de dar ensejo ao presente recurso. III - No mérito, insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% e consectários. IV - Normalmente quando se trata de matéria relativa ao adicional de periculosidade, na circunstância de intermitência da exposição na área de risco, não tem sido acolhido a forma de pagamento proporcional, tendo em vista o entendimento sedimentado pela jurisprudência da SDI do Colendo TST (Precedente Jurisprudencial nº 05). V - No presente caso, a questão versa sobre a validade ou não da negociação coletiva prevendo a hipótese do pagamento proporcional do direito questionado. VI - Para confronto da divergência, a recorrente traz à colação arestos deste próprio E. Tribunal (fls. 125 e 127/128), pelos quais se constata a contradição de entendimento com o v. acórdão impugnado sobre o mesmo tema em discussão, ensejando, assim, o dissenso pretoriano e viabilizando o apelo pela hipótese da alínea "a", do art. 896 consolidado e, ainda, por analogia ao Precedente Jurisprudencial nº 111, da SDI do Colendo TST. VII - Isto posto, dou seguimento à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 21 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01168/98. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado(s): Dr. Sósienes Alves de Souza Júnior e outros. RECORRIDO: JOÃO BATISTA RISUENHO DE FARIAS. Advogado(s): Dra. Joseane Maria da Silva e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 893, II, e 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão prolatada pela C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao manter a r. decisão de 1º grau, que declarou a estabilidade sindical do reclamante até 06.12.2000, condenou-a a reintegrar o reclamante no emprego, com direito aos salários do período de afastamento. Alega divergência jurisprudencial, violação legal e constitucional. III - Entende que o reclamado não possui estabilidade decorrente de cargo sindical, posto que o SINDIVIPAR, sindicato a qual diz pertencer de Parauapebas, uma vez que esta legitimidade só se faria presente após a homologação do acordo através do qual o SINDIVIPAR, titular da base territorial do Pará, inclusive Parauapebas, cedeu ao SINDIVIPAR a legitimidade para atuar sobre este município, e, se após esta homologação, os membros da diretoria do novo sindicato tivessem observado as cautelas procedimentais necessárias à sua convalidação. Argui violação aos artigos 516, da CLT, e 8º, inciso II, da CF/88. Assevera que o v. acórdão atacado, maculou ainda, o § 5º, do artigo 543, da CLT, pois, após a homologação do acórdão, a entidade sindical deveria fazer, e não fez, nova comunicação à recorrente, informando o registro da candidatura e posterior posse do reclamante, ora recorrido, posto que a comunicação que havia sido feita anteriormente, não poderia ser considerada válida uma vez que no momento de sua realização, o SINDIVIPAR não possuía a necessária legitimidade para fazê-lo. Colaciona 6 (seis) arestos. IV - O apelo não merece prosperar. Para o deslinde da questão, faz-se necessário o reexame de matéria de cunho fático-probatório o que, segundo o Enunciado nº 126 do C. TST, é defeso em grau de revista. Ademais, dos arestos colacionados 03 (três) são inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296 do C. TST, e 03 (três) são inservíveis ao desejado cotejo, obstando, a teor do Enunciado nº 337 do C. TST, a admissibilidade do apelo V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém 21 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX E RO Nº 01632/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE LIMOIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado(s): Dr. Sebastião de Sousa Maia; e EDILSIMO RODRIGUES DE LIAÃO. Advogado(s): Dr. Nixon Rodrigues da Rocha e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, declarou a nulidade do ato de admissão do reclamante; e, em consequência, excluiu da condenação as parcelas de FGTS mais 40%, salários retidos em dobro, dos meses de novembro e dezembro/1996, férias mais 1/3, 13ª salários de 1995 e 1996, além de anotação na CTPS. III - O Parquet, ao pugnar pela reforma do r. decisum, alega divergência jurisprudencial. Sustenta que é devida a parcela de salário retido ao autor, não obstante a decretação da nulidade contratual. Colaciona arestos

divergentes, às fls. 62/63, para confronto de teses. IV - Todavia, a controvérsia em epígrafe encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do C. TST (Enunciado nº 333), consubstanciada no Precedente nº 85 - Abril/1998, no seguinte teor: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados." V - Isto posto, dou seguimento ao recurso, no seu regular efeito. Intimar. Belém, 17 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 01328/98. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO LEÃO MAIA. Advogado(s): Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e Outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal (fls. 336/339), que, confirmou a r. decisão agravada em todos os termos. O entendimento turmiário ficou assim ementado (fl. 336): "EXECUÇÃO SUCESSIVA PARA CUMPRIMENTO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL. INDEFERIMENTO - Se a r. decisão agravada indeferiu o pleito de execução sucessiva, para cumprimento de equiparação salarial, formulado após a implantação do Plano de Cargos e Salários, tendo sido tal decisão fundada nesse fato, não ocorreu a citada violação à coisa julgada, a qual permanece em sua plenitude, não restando, pois configurada qualquer afronta ao disposto no artigo 467 do Código de Processo Civil, e ainda ao disposto no artigo 7º, VI, da Constituição Federal." III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Sustenta, à fl. 343, que in casu "... não se trata mais de equiparação e sim de cumprimento de sentença, pouco importando o salário recebido pelo paradigma após a implantação do malfado plano, e sim que o Recorrente deveria ter sido enquadrado, em julho de 1994, com o salário deferido na r. sentença, ou seja igual ao do paradigma, sob pena de redução salarial, o que é vedado pelo art. 7º, inciso VI da CF de 88, além de ir contra o princípio da coisa julgada." Colaciona arestos, às fls. 344/346, para confronto de teses. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Trata-se de execução sucessiva do julgado. De início, o que se evidencia dos autos é o pagamento das diferenças decorrentes da equiparação salarial, pela reclamada. Além disso, a r. decisão encontra-se perfeitamente alicerçada à fl. 338, in verbis: "... existência do Plano de Cargos e Salários exclui a equiparação salarial, nos termos do § 2º do artigo 461, da Constituição das Leis do Trabalho. Assim, cumprindo o preceito contido no dispositivo retro-citado, correta a r. decisão que indeferiu o pleito de execução sucessiva, para cumprimento de equiparação salarial, não ocorrendo a citada violação a coisa julgada, a qual permanece em sua plenitude, não restando, pois configurada qualquer afronta ao disposto no artigo 467 do Código de Processo Civil, e ainda ao disposto no artigo 7º, VI, da Constituição Federal." Ademais, a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. É mister salientar que, no caso sub examem, não se vislumbra maltrato a dispositivo constitucional. Inere-se daí, a irrelevância dos arestos colacionados. Finalmente, porque se depreende dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, à luz do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 15 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01207/98. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA. Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Outros. RECORRIDO: LUIZ CARLOS REIS FERREIRA. Advogado(s): Dr. Edilson Araújo dos Santos e Outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao manter a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento de diferença de adicional de periculosidade na base de 30% e reflexos. III - Ao pugnar pela reforma do r. decism, alega divergência jurisprudencial, violação à Constituição Federal e à norma infraconstitucional. Colaciona arestos. Argúi, inicialmente, que o v. julgado maltrou a res judicata ao reexaminar matéria já objeto de deliberação, sob o argumento de que o autor já teria ajuizado reclamatória com objeto idêntico, cuja decisão já transitou em julgado. Defende a tese de que o ingresso intermitente do trabalhador em área de risco não lhe garante o direito à percepção integral do adicional de periculosidade. E sustenta, ainda, que in casu houve negociação coletiva firmada entre o Sindicato representante da categoria profissional e a demandada, ora recorrente, onde ficou ajustado o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco, nos moldes do Decreto nº 93.412/86. IV - Não obstante as alegações expendidas pela recorrente, não há como prosperar seu apelo. No que concerne à arguição de coisa julgada, a E. Turma assim posicionou-se, à fl. 114: "Como a ação ajuizada pelo recorrido diz respeito ao reconhecimento pela decisão anterior, ou seja, a partir de junho de 1995, parcelas vencidas e vencidas e, como a recorrente não se insurge contra o adicional retro mencionado e sim contra apenas ao percentual pleiteado e deferido pelo r. Colegiado a quo, não há como reformar a r. decisão de primeiro grau, pois, como já discorrido acima, não se pode alterar a decisão da Egrégia 1ª Turma, mormente quando não há prova nos autos de nenhuma alteração no exercício da atividade desenvolvida pelo recorrido em relação à ação anterior." Por outro lado, restou evidenciado, nos autos, que o reclamante executa suas atividades em condições de periculosidade. Ademais, impende salientar que, a controvérsia sub examem encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST, consoante o Enunciado nº 333/TST, consubstanciada no Precedente Normativo nº 05 - Abril/98, no sentido de que a exposição permanente e intermitente, em área de risco, assegura ao obreiro o direito à integralidade do adicional em epígrafe. Vale salientar, ainda, que se depreende dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, nos termos do Enunciado nº 126, do Colendo TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 17 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01218/98. RECORRENTE: CAFÈS FINOS BELÉM LTDA. Advogado(s): Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza e Outros. RECORRIDO: MANOEL SEGUNDO DE ALBUQUERQUE. Advogado(s): Dr. Francisco Gomes Machado e Outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal, que manteve a r. sentença de 1º grau, que a condenara ao pagamento de horas extras e reflexos. III - Alega, a recorrente, divergência jurisprudencial. Argúi, à fl. 130, que "o reclamante/recorrido confirmou que marcava corretamente o seu cartão de ponto, e como a Portaria Ministerial nº 3.082/84 dispensou a marcação do ponto nos intervalos intrajornada, o fato de não constar dos controles de frequência a marcação do intervalo, não permite a condenação de horas extras." Colaciona

arestos para confronto de teses. IV - Não obstante os argumentos espostos pela recorrente, não há como prosperar seu apelo. Inicialmente, porque os textos jurisprudenciais apresentados, às fls. 130/131, configuram-se inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. Por outro lado, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, nos termos do Enunciado nº 126, do Colendo TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 01144/98. RECORRENTE: MAC DONALD DE OLIVEIRA GAMA. Advogado(s): Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e Outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Advogado(s): Dr. Guilhermina Martins Barros de Almeida e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal (fls. 393/396), que, ao confirmar a r. decisão agravada em todos os termos, considerou corretos os cálculos de liquidação. O v. acórdão impugnado ficou assim ementado (fl. 393): "AGRAVO DE PETIÇÃO. CÁLCULOS. OBEDECIÊNCIA AOS COMANDOS DA SENTENÇA. Os cálculos de liquidação devem obedecer aos comandos da sentença sob pena de ser vulnerada a figura processual da coisa julgada." III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Argumenta, à fl. 400, que in casu o E. Tribunal "... laborou com equívoco ao entender que o fato de ter sido implantado o PCCS na Recorrida impede a execução sucessiva do julgado, pois em nenhum momento foi pleiteado nova equiparação, e sim, que seja cumprido a sentença que determinou tal equiparação, o que não aconteceu." IV - Transcreve, às fls. 400/402, diversos textos jurisprudenciais. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, posto que se evidencia claramente dos autos o pagamento das diferenças decorrentes da equiparação salarial, pela reclamada. Ademais, o v. acórdão encontra-se perfeitamente fundamentado à fl. 395: "... vislumbro nos autos o Plano de Cargos e Salários da executada, homologado em julho de 1994, logicamente a elaboração dos cálculos de liquidação deveriam incidir, em caso de ocorrência, somente até a limitação observada, não podendo jamais ser ultrapassada esta data, sob pena de ser vulnerada a figura processual da coisa julgada." Além disso, a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. É mister salientar que, no caso sub examem, não se vislumbra maltrato a dispositivo constitucional. Inere-se daí, a irrelevância dos arestos colacionados. Por fim, porque se depreende dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, à luz do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05363/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Gisele Santos Fernandes Góes. RECORRIDOS: JOÃO DE SOUZA. Advogado(s): Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e Outros; e ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A. Advogado(s): Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal que, ao manter a r. sentença de 1º grau, indeferiu o pleito do autor com vistas à percepção do adicional de insalubridade, sob o escopo de que o contato com elementos nocivos à saúde ocorria de modo eventual. III - O Parquet, ao pugnar pela reforma do r. decism, alega divergência jurisprudencial e violação de lei. Pondera que o direito ao adicional de insalubridade pelo obreiro independe se o contato com o elemento nocivo é permanente ou não. Colaciona arestos, às fls. 196/197, para confronto de teses. IV - Merece ser acolhido o apelo, posto que evidenciada a divergência jurisprudencial defendida pelo Parquet, uma vez que os v. acórdãos paradigmáticos do TRT da 2ª e 6ª Regiões (fl. 197), adotaram tese no sentido contrário ao esposado pelo v. julgado impugnado, o que demonstra o dissenso pretoriano, ensejando a revisão pretendida, com base na alínea "a", do art. 896, da CLT, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. Vale salientar, todavia, que os três primeiros arestos apresentados pelo recorrente, às fls. 196/197, revelam-se inservíveis, eis que proferidos por Órgãos (Turmas do C. TST) não regulados pela alínea "a", do art. 896, da CLT, atraindo, assim, a incidência do Enunciado nº 337, do Colendo TST. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso, no seu regular efeito. Intimar. Belém, 16 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 01612/98. RECORRENTE: MESSODY BEMERGUY GABAY. Advogado(s): Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e Outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal (fls. 535/537), que, ao confirmar a r. decisão agravada, considerou corretos os cálculos de liquidação. O entendimento da E. Turma restou assim ementado (fl. 535): "EXECUÇÃO SUCESSIVA. Não poderá haver a execução sucessiva quando existe r. decisão no processo de execução justamente limitando os cálculos de liquidação em 17.10.1994, data da homologação do Plano de Carreira pelo Ministério do Trabalho." III - O recorrente, ampara seu pleito na divergência jurisprudencial, violação à norma infraconstitucional e à Constituição Federal. Argumenta em seu favor, à fl. 542, que a E. Turma "... laborou com equívoco ao entender que o fato de ter sido implantado o PCCS na Recorrida impede a execução sucessiva do julgado, pois em nenhum momento foi pleiteado nova equiparação, e sim, que seja cumprida a sentença que determinou tal equiparação, o que não aconteceu." Às fls. 543/544 transcreve textos jurisprudenciais, para confronto de teses. IV - No que pesem os argumentos espostos pelo recorrente, não há como prosperar o apelo. A uma, porque, o v. acórdão ataca encontra-se perfeitamente fundamentado à fl. 536: "... a matéria já foi debatida entre as partes e existe decisão de fls. 327/329 desta E. Corte Regional que limitou os cálculos da execução até 17.10.1994, data da homologação do Plano de Carreira da executada. Não podemos reapreciar questões já decididas conforme dispõe o art. 836, da CLT. Se há prejuízo ou redução salarial após 17.10.1994 o debate a ser enfrentado requer um outro processo de conhecimento tomando por base não mais a equiparação salarial, isonomia tratada no art. 461, da CLT, mas sim o enquadramento da reclamante no PCCS em prejuízo a sua percepção salarial assegurada pela Constituição Federal." Além disso, a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. É mister salientar que, no caso sub examem, não se vislumbra maltrato a dispositivo constitucional. Dessume-se daí, a irrelevância dos arestos colacionados. Por fim, porque se depreende dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, à luz do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 01262/98. RECORRENTE: JOÃO GALDINO DA COSTA NETO. Advogado(s): Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado(s): Dr. Jussara França da Silva Mendes e Outros. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao negar provimento ao seu agravo de instrumento, confirmou a r. decisão agravada. O v. julgado restou assim ementado: "Agravo de Instrumento - Pedido de Isenção de Custas - Falta de Diligência - Deserção - É da parte o ônus de diligência nos autos a respeito de pedidos formulados. Se requereu isenção das custas, deveria ter insistido para a apreciação do pedido" (fl. 43). III - Alega violação à Constituição Federal e divergência jurisprudencial. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 23 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01280/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Advogado(s): Dr. Samuel Teixeira da Silva e Outros. RECORRIDO: ALAN JORGE MOREIRA SOARES. Advogado(s): Dr. Edir de Sousa Brígida. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da douta 4ª Turma deste E. Tribunal que não lhe atribuiu os privilégios contidos no Decreto-Lei nº 779/69. Não obstante a tentativa de demonstrar o conflito pretoriano, com a transcrição de acórdãos divergentes, a matéria não dá ensejo à revista, porque superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (Enunciado nº 333/TST), conforme se infere do Precedente Jurisprudencial nº 87 da SDI/TST, que, em última análise, não reconhece à recorrente os privilégios assegurados à Fazenda Pública, porque, na condição de empresa pública, é entidade que explora atividade eminentemente econômica (art. 173, § 1º, da CF/88), e, como tal, não goza das prerrogativas estabelecidas pelo Decreto-lei nº 779/69. III - A reclamada foi multada, de conformidade com o art. 538, face o entendimento do v. acórdão recorrido de que os embargos declaratórios tinham caráter protelatório, fixando, assim, multa de 1% sobre o valor da causa. O reclamado, quando opôs os embargos de declaração, tentou demonstrar que o v. acórdão regional não analisou a questão da improbabilidade do recorrido relacionada ao não recolhimento aos cofres da ECT dos valores correspondentes aos reembolsos postais. O apelo não merece prosperar. Com efeito, esta pretensão está relacionada ao reconhecimento ou não da justa causa para a dispensa e, naturalmente que o meio cabível, para reexame de fatos e provas, não seriam os embargos de declaração. Assim, a aplicação da multa em razão de terem sido considerados protelatórios os embargos de declaração, é matéria de cunho interpretativo do órgão julgador, o que, a teor do Enunciado 221 do Colendo TST, inviabiliza o cabimento do recurso. IV - No mérito, aduz a recorrente que o v. acórdão impugnado violou os arts. 818, da CLT e 333, II, do CPC, ao desconSIDERAR as suas provas documentais e testemunhais que atestariam a prática do ato faltoso e gerador da dispensa por justa causa do recorrido. Vislumbra-se, dos próprios termos do arrazoado recursal, que o intuito da recorrente não é outro senão provocar o reexame de matéria fática, o que, à luz do Enunciado 126 do Colendo TST, não é mais possível na atual fase processual. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 21 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 01410/98. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Advogado(s): Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO ROCHA. Advogado(s): Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 4º, do art. 896, da CLT. II - A recorrente insiste na arguição da preliminar de nulidade da intimação da penhora, em razão de ter sido dada ciência a pessoa outra que não o legítimo representante legal da empresa executada. III - No que pesem os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, neste aspecto. Primeiro, porque em termos de citação pessoal, a CLT só se refere ao Mandado de Citação. Segundo, porque a intimação da penhora não sofreu nenhuma impugnação por parte da reclamada-executada, logo, ao manter-se em silêncio naquela oportunidade, materializou-se a preclusão, daí porque não poderia a recorrente novamente insurgir-se contra aquilo que tacitamente concordou. Terceiro, porque a alegação de que a pessoa que assinou a intimação não tinha poderes, está completamente destituída de prova. E, finalmente, porque só há declaração de nulidade, quando houver noção de prejuízo, o que não ocorreu no presente caso, tudo de conformidade como decidiu o v. acórdão recorrido e opina a ilustrada Procuradoria Regional do Trabalho. IV - Portanto, no caso sub examem, não se vislumbra violação a preceito constitucional, capaz de ensejar o cabimento da revista, nos termos do § 4º do art. 896, da CLT, e do Enunciado nº 266/TST. V - no mérito, sustenta a inaplicabilidade da TR como índice de correção monetária, à vista da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 493/DF. VI - Ainda aqui, não há como prosperar o apelo. É mister salientar que, "in casu", como bem analisou a matéria o Exm. Juiz Vanilson Hesketh, da E. 1ª Turma, deste Tribunal, no v. acórdão nº AP 02841/97, "É certo que a ação direta de inconstitucionalidade julgou procedente a inconstitucionalidade dos artigos 18, caput e §§ 1º e 4º; 20; 21 e parágrafo único; 23 e §§, 24 e §§, todos da Lei nº 8.177/91. Porém, como se vê, em nenhum momento houve declaração de inconstitucionalidade quanto ao art. 39, caput e seu § 1º. Então, com base no art. 39, § 1º, tem-se como legal e correta a aplicação da TR (Taxa Referencial), para correção monetária dos débitos/créditos trabalhistas, ainda mais, considerando a natureza alimentícia desse crédito, que deve subsistir aos efeitos corrosivos da inflação, o que só é possível com a aplicação de índices de correção monetária, garantindo o poder aquisitivo da moeda (fls.630)." Além disso, a admissibilidade de revista na fase de execução está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266/TST). Impende salientar que, no caso "sub examem", não se vislumbra violação direta a preceito constitucional. VII - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 22 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 01096/98. RECORRENTE: BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Advogado(s): Dr. Francisco Soares Napoleão. RECORRIDO: EDILSON EUGÊNIO DA SILVA. Advogado(s): Dr. João José Maroja e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal (fls. 368/370), que, ao confirmar a r. decisão agravada, considerou corretos os cálculos de liquidação. III - Alega, à fl. 374, que "... a CF em seu art. 5º, XXX afirma expressamente 'a lei não exclui a apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito', portanto a decisão de não dar provimento ao recurso importa em omissão do Poder Judiciário,..." Argumenta, ainda, que "Há nos embargos suficiente comprovação de erros constantes dos cálculos, pois a sentença de conhecimento ao reconhecer o direito ao reclamante a horas obviamente reconhece uma média, pois se assim não o fosse teríamos uma quantidade de horas

meses em que o autor laborou, e não apenas nos meses em que percebeu, em contracheque, o adicional de periculosidade, pago de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco, já que, como bem frizou a Exma. Juíza Marilda Wanderley Coelho, relatora do v. acórdão exequente: "o adicional de periculosidade é devido aos eletricitários, não apenas pela realização de atividade perigosa, mas, também, pela permanência em área de risco, ainda que intermitente, pois o sinistro pode ocorrer em qualquer fração de tempo. A exposição permanente contida na lei deve ser entendida como contrato que se repete diariamente, ou habitualmente." Além disso, a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. É mister salientar que, no caso sub examem, não se vislumbra maltrato a dispositivo constitucional. Inferred-se daí, a irrelevância dos arrestos colacionados. E, por fim, porque se depreende dos próprios termos do arazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fáctico-probatória, procedimento defeso em sede de revista, à luz do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 24 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01386/98. RECORRENTES: FLÁVIO MARTINS GOMES, MANOEL MESSIAS DA COSTA MORAES, JOSÉ DE PAIVA VIEIRA, MAXWELL BARBOSA SAMPAYO, FRANCISCO JOSÉ SPÍNOLA DE LIMA e MACILON RODRIGUES DE SOUSA. Advogado(s): Dr. Edilson Araújo dos Santos e Outra. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARA. Advogado(s): Dr. Omar José de Oliveira Bueres e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, que condenava a reclamada ao pagamento de diferença de adicional de periculosidade na base de 30% e reflexos, julgou a ação totalmente improcedente, à falta de amparo legal. III - Ao pugnar pela reforma do r. decisum, alegam divergência jurisprudencial e violação à norma infraconstitucional. Sustentam que o v. julgado violou o art. 614, da CLT, haja vista ter emprestado "eficácia a dois pretensos acordos coletivos, sendo um de 1987 e outro de 1990." Transcreve, às fls. 150/152, arrestos divergentes, cujas cópias constam às fls. 153/164, para confronto de teses. IV - Merece ser acolhido o apelo, posto que evidenciada a divergência jurisprudencial defendida pelos recorrentes, uma vez que os vv. acórdãos paradigmáticos da 3ª e 4ª Turmas deste E. Regional adotaram tese em sentido contrário ao esposado pelo v. decisório impugnado, o que demonstra o dissenso pretoriano, ensejando a revisão pretendida, com base na alínea "a", do art. 896, da CLT, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. Ademais, impende salientar que, a controvérsia sub examem encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST, consoante o Enunciado nº 333/TST, consubstanciada no Precedente Normativo nº 05 - Abril/98, no sentido de que a exposição permanente e intermitente, em área de risco, assegura ao obreiro o direito à integralidade do adicional em epígrafe. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso dos reclamantes, no seu regular efeito. Intimar, Belém, 27 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 00869/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e Outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTA DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Advogado(s): Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal, que, ao confirmar a r. sentença de embargos de terceiro, manteve a penhora sobre as embarcações PROMAR XII e XIII. O v. decisório quedou-se assim ementado, à fl. 99: "Créditos Trabalhistas. Bens Hipotecados - Penhorabilidade. I - Os créditos decorrentes da relação de trabalho são privilegiados; preferem a quaisquer outros, nos termos do Artigo 449 da CLT e Artigo 186, do Código Tributário Nacional, e, assim, não se submetem nem ao juízo universal da falência. II - Não existe lei que impeça a penhora do bem hipotecado, devendo-se, pois, garantir a penhorabilidade, apenas ser observado todo o procedimento previsto no próprio Código de Processo Civil, no sentido de se atingir a legal expropriação do bem." III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Preliminarmente, suscita, o recorrente, nulidade processual por negativa da tutela jurisdicional, sob o argumento de que "os Embargos de Terceiro escapam da estreita limitação inerente a mero incidente na execução, eis que constituem uma verdadeira ação, um procedimento absolutamente autônomo. São os Embargos de Terceiro uma causa de natureza eminentemente civil e não uma defesa de parte passiva em simples execução de julgado trabalhista. Obviamente, a sentença proferida em primeira instância desafia Recurso Ordinário, escapando assim das regras mais estritas do agravo de petição e da restrição que lhe é imposta pelo art. 896, Par. 4º da CLT" (fl. 121). Pondera, ainda, não ter havido manifestação expressa da C. Turma sobre matérias constitucionais, que ventilo em sede de embargos de declaração, para efeito do Enunciado nº 297, do C. TST. IV - Data venia os argumentos esposados pelo recorrente, não há como ser acolhida a preliminar argüida, eis que insubsistente os argumentos apresentados, pois a E. Turma, ao apreciar o v. acórdão de embargos de declaração, de fls. 115/117, prestou a tutela jurisdicional devida. No que tange à assertiva sobre o recebimento do apelo como recurso ordinário e não como agravo de petição, o recorrente não precedeu qualquer alusão à matéria, a quando da interposição dos embargos declaratórios (fls. 107/111), pelo que sua análise encontra óbice no Enunciado nº 297, do C. TST. Impende salientar, que as referências jurisprudenciais transcritas, às fls. 122/123, revelam-se inservíveis, à luz do Enunciado nº 337/TST. V - No mérito, articula, à fl. 125, que "... Estando o ato jurídico de financiamento por meio de Cédulas de Crédito Industrial devidamente registrado dá ao ato jurídico publicidade e validade junto a terceiros, concedendo ao credor, o direito de propriedade sobre os bens alienados nos termos do Decreto-Lei 911/69, art. 1º, ...". Colaciona arrestos, às fls. 126/133, para confronto de teses. VI - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A uma, porque o v. decisum assim se posicionou, à fl. 102, sobre a matéria in comento: "... considerando que os créditos trabalhistas são absolutamente privilegiados, o que não ocorre com os bens penhorados nos autos, como alega o agravante, com base do Decreto-Lei nº 413/69, pois não é o caso de impenhorabilidade absoluta, nos termos do artigo 184, do Código Tributário Nacional, como também os referidos bens não são considerados absolutamente impenhoráveis consoante disposto no art. 649, do CPC." A duas, eis que a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. É mister salientar que, no caso sub examem, não se vislumbra maltrato a dispositivo constitucional. Inferred-se daí, a irrelevância dos arrestos colacionados. Por outro lado, depreende-se dos próprios termos do arazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de matéria fáctico-probatória, procedimento vedado em sede de revista, nos moldes do Enunciado nº 126/TST. VII - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 27 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 00900/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado(s): Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. RECORRIDO: ANDRÉ LUIZ ROMÃO AMARAL. Advogado(s): Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - O recorrente interpôs embargos de terceiro nos autos de execução trabalhista em que é exequente André Luiz Romão Amaral e executada Promar Pesca S/A., afirmando que os bens penhorados para garantir o crédito trabalhista do exequente lhe foram dados em garantia de confissão de dívida, proveniente da Cédula de Crédito Industrial nº 92/00359. III - Julgados improcedentes os embargos de terceiro, o Banco recorrente ingressou com recurso ordinário, o qual foi recebido como agravo de petição. Submetido a julgamento, este E. Tribunal negou-lhe provimento e, uma vez sanada a omissão apontada nos seus embargos de declaração, interpôs o presente apelo, no qual argüi a preliminar de nulidade de prestação jurisdicional, e insiste na defesa da tese de impenhorabilidade dos bens vinculados à Cédula de Crédito Industrial, com fundamento nos Decretos-Leis nºs. 413/69 e 911/69, e art. 648, do CPC. IV - A preliminar de nulidade é argüida sob o enfoque de que este E. Regional, ao receber o seu recurso ordinário como agravo de petição, frustrou-lhe a possibilidade de ser admitido recurso de revista ao Colendo TST, tendo em vista a limitação imposta pela legislação trabalhista, bem como porque não houve manifestação a respeito de que os bens penhorados são de propriedade da recorrente, por força da existência de alienação fiduciária, violando, assim, o art. 5º, incisos XXXV e XXI, da Constituição Federal. V - Com referência ao primeiro aspecto da preliminar, constata-se que o recurso ordinário foi recebido como agravo de petição, tendo em vista o princípio da fungibilidade e, ainda, porque os embargos de terceiro foram opostos no processo de execução. Verifica-se, também, que a alegada violação ao art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, não foi articulada nos embargos de declaração opostos pelo recorrente, daí porque este E. Tribunal não chegou a firmar entendimento a respeito do assunto tratado na preliminar em apreço. Incidente, no caso, os Enunciados nos. 221 e 297 do Colendo TST. O segundo aspecto da preliminar se confunde com a apreciação do mérito, que veremos a seguir. VI - Nas razões recursais é relatado que o juízo de primeiro grau indeferiu o pedido do recorrente, sob o fundamento de que o crédito trabalhista seria superprivilegiado, e que o v. acórdão recorrido também sustenta a mesma tese. VII - O apelo não merece prosperar. Como é sabido, não resta a menor dúvida quanto à prioridade legalmente emprestada ao crédito de natureza trabalhista, como, aliás, já preconizavam as instâncias ordinárias. Além do mais, a interpretação dada pelo v. acórdão recorrido à questão, obsta o cabimento do apelo, por força do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST. Por outro lado, não se pode olvidar que a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266, do C. TST). No caso sub examem, não se vislumbra violação a preceito constitucional capaz de ensejar o cabimento da revista, nos termos do § 4º do art. 896, da CLT, e do Enunciado nº 266/TST. VIII - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 27 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 00882/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. RECORRIDO: GILBERTO CARLOS ARAÚJO. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - O recorrente interpôs embargos de terceiro nos autos de execução trabalhista em que é exequente Gilberto Carlos Araújo e executada Promar Pesca S/A., afirmando que os bens penhorados para garantir o crédito trabalhista do exequente lhe foram dados em garantia de confissão de dívida, proveniente da Cédula de Crédito Industrial nº 92/00359. III - Julgados improcedentes os embargos de terceiro, o Banco recorrente ingressou com recurso ordinário, o qual foi recebido como agravo de petição. Submetido a julgamento, este E. Tribunal negou-lhe provimento e, uma vez sanada a omissão apontada nos seus embargos de declaração, interpôs o presente apelo, no qual argüi a preliminar de nulidade de prestação jurisdicional, e insiste na defesa da tese de impenhorabilidade dos bens vinculados à Cédula de Crédito Industrial, com fundamento nos Decretos-Leis nºs. 413/69 e 911/69, e art. 648, do CPC. IV - A preliminar de nulidade é argüida sob o enfoque de que este E. Regional, ao receber o seu recurso ordinário como agravo de petição, frustrou-lhe a possibilidade de ser admitido recurso de revista ao Colendo TST, tendo em vista a limitação imposta pela legislação trabalhista, bem como porque não houve manifestação expressa a respeito da indagação de que os bens penhorados são de propriedade da recorrente, por força da existência de alienação fiduciária, violando, assim, o art. 5º, incisos XXXV e XXI, da Constituição Federal. V - Com referência ao primeiro aspecto da preliminar, constata-se que o recurso ordinário foi recebido como agravo de petição, tendo em vista o princípio da fungibilidade e, ainda, porque os embargos de terceiro foram opostos no processo de execução. Verifica-se, também, que a alegada violação ao art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, não foi articulada nos embargos de declaração opostos pelo recorrente, daí porque este E. Tribunal não chegou a firmar entendimento a respeito do assunto tratado na preliminar em apreço. Incidente, no caso, os Enunciados nos. 221 e 297 do Colendo TST. O segundo aspecto da preliminar se confunde com a apreciação do mérito, que veremos a seguir. VI - Nas razões recursais é relatado que o juízo de primeiro grau indeferiu o pedido do recorrente, sob o fundamento de que o crédito trabalhista seria superprivilegiado, e que o v. acórdão recorrido também sustenta a mesma tese. VII - O apelo não merece prosperar. Como é sabido, não resta a menor dúvida quanto à prioridade legalmente emprestada ao crédito de natureza trabalhista, como, aliás, já preconizavam as instâncias ordinárias. Além do mais, a interpretação dada pelo v. acórdão recorrido à questão, obsta o cabimento do apelo, por força do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST. Por outro lado, não se pode olvidar que a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266, do C. TST). No caso sub examem, não se vislumbra violação a preceito constitucional capaz de ensejar o cabimento da revista, nos termos do § 4º do art. 896, da CLT, e do Enunciado nº 266/TST. VIII - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 27 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 01335/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Jader Nilson da Luz Dias. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - O recorrente interpôs embargos de terceiro nos autos de execução trabalhista em que é exequente Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios e Similares do Estado do Pará e executada Casa Chamma - Chamma Indústria e Comércio Ltda e Distribuidora Chamma Ltda., afirmando que os bens penhorados para garantir o crédito trabalhista do sindicato-exequente estão gravados em hipoteca de 1ª e 2ª graus ao recorrente em garantia de empréstimo comercial concedido a primeira empresa executada. III - Julgado intempestivos os seus embargos de terceiro, o Banco recorrente ingressou com agravo de petição, deixando subentendido que, se outro fosse o entendimento, o apelo poderia ser admitido como recurso ordinário. Recebido como agravo de petição este E. Tribunal negou-lhe provimento. Rejeitados os seus embargos de

declaração, interpôs o presente recurso, no qual argüi a preliminar de nulidade de prestação jurisdicional, e insiste na defesa da tese de impenhorabilidade dos bens vinculados à Cédula de Crédito Industrial com fundamento na Lei nº 6.840/80 e Decreto-Lei nº 413/69, e art. 648, do CPC. IV - A preliminar de nulidade é argüida sob o enfoque de que este E. Regional, ao receber o seu recurso ordinário como agravo de petição, frustrou-lhe a possibilidade de ser admitido recurso de revista ao Colendo TST, tendo em vista a limitação imposta pela legislação trabalhista, violando, assim, o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. V - Consta-se que o recurso ordinário foi recebido como agravo de petição, tendo em vista o princípio da fungibilidade recursal. Verifica-se, também, que a alegada violação à Constituição Federal, não foi articulada nos embargos de declaração opostos pelo recorrente, daí porque este E. Tribunal não chegou a firmar entendimento a respeito do assunto tratado na preliminar em apreço. Incidente, no caso, o Enunciado nº. 297 do Colendo TST. VI - No que pertine a aplicação da multa em razão de terem sido considerados protelatórios os embargos de declaração, é matéria de livre interpretação do órgão julgador, o que limita o cabimento do recurso, a teor do Enunciado 221/TST. VII - Quanto ao mérito, o v. acórdão recorrido, como bem resume sua ementa, defende a tese no sentido de que "em face da natureza especial e super-privilegiada dos créditos decorrentes da legislação do trabalho, a impenhorabilidade dos bens vinculados à cédula de crédito comercial, prevista no art. 5º da Lei nº 6.840/80, c/ e o art. 57 do Decreto-lei nº 413/69, não prevalece diante de créditos tributários e trabalhistas. Precedente do Superior Tribunal de Justiça (STJ-3ª Turma, Resp 55.196-0-RJ, rel. Min. Cláudio Santos, j. 6.6.95, DJU 9.10.95, p. 33.550). Recurso interposto como ordinário que é conhecido como agravo de petição, mas improvido" (fl. 244). VIII - O apelo não merece prosperar. Como é sabido, não resta a menor dúvida quanto à prioridade legalmente emprestada ao crédito de natureza trabalhista, conforme decidiu o v. acórdão impugnado. Além do mais, a interpretação dada pelo v. acórdão recorrido à questão, obsta o cabimento do apelo, por força do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST. Irrelevantes, portanto, os arrestos indicados para confronto jurisprudencial. Por outro lado, não se pode olvidar que a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266, do C. TST). No caso sub examem, não se vislumbra violação a preceito constitucional capaz de ensejar o cabimento da revista, nos termos do § 4º do art. 896, da CLT, e do Enunciado nº 266/TST. IX - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 28 de julho de 1998. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS/PA.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 24.08.98 e 24.09.98, às 13:10 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por WALMIR JUSTINO DA SILVA contra WILSON RODRIGUES-ME., nos autos do Proc. nº JCI-P-125/98, bens esses encontrados à Rodovia BR-010, Km 1533, Ulianópolis-Pa., e que são os seguintes:

01 (uma) Destopadeira de pêndulo principal com mandril e motor de 5 CV, funcionando normalmente, em perfeito estado, avaliada em R\$-600,00 (seiscentos reais). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 16 de julho de 1998. Eu ANETTE NASCIMENTO CAMPOS, Técnico Judiciário, datilografai. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretária, subscrevo.

ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCI de Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 24.08.98 e 24.09.98, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA contra LUAN MADEIREIRA LTDA., nos autos do Proc. nº JCI-P-288/98, bens esses encontrados à Rodovia BR-010, Km 1566, Ulianópolis-Pa., e que são os seguintes:

18 (dezoito) M³ de Angelim vermelho, serrado em ripas com as seguintes medidas: 1,5 cm de espessura por 4,00 cm de largura, sendo de comprimento acima de 3 m. Valor do M³: R\$-50,00 (cinquenta reais). Valor total da avaliação: R\$-90000 (noventa mil reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 16 de julho de 1998. Eu ANETTE NASCIMENTO CAMPOS, Técnico Judiciário, datilografai. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretária, subscrevo.

ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCI de Paragominas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ

EDITAL DE PRAÇA Nº 131/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCI-TU-830/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ em substituição. FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que nos dias 07.08.98 e 04.09.98, às 12:30 horas, na sede da Junta, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, nº 3 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do bem penhorado na execução movida por: ANTÔNIO DA SILVA E SILVA, exequente contra ALLMADE MADEIREIRA LTDA

e OUTROS, executado, e que são os seguintes: uma Plainadeira Elétrica, marca Omil, P.M-5E, Plus advanced, modular system, série nº 03.96 nº 0016, Ind. Brasileira, com quatro motores elétricos, marca Weg, sendo cada um com as seguintes características: 1) 5CV, motor TE1001, EL20972, 60HZ, 1730 RPM; 2) 10CV, nº 1325, A178762, 60HZ, 3510 RPM; 3) 75CV, nº TE112M, A172247, 60HZ, 3490 RPM; 4) 12,5 CV, nº TE132M, A184950, 60HZ, 3510 RPM, com painel de comando marca Nema, estando todo o conjunto acima descrito, em bom estado de conservação, que avalio nesta data em R\$-20.000,00 (vinte mil reais).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 06 de julho de 1998. Eu, MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

GEORGIA LIMA PITMAN

Juiz(a) do Trabalho - Presidente da J.C.J. de Tucuruí

**EDITAL DE PRAÇA Nº 135/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO J.C.J.-TU-353/97**

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juiz(a) do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI em substituição.

FAZ SABER a todos quanto o presente vierem, ou dele notícia tiverem, que nos dias 21.08.98 e 11.09.98, às 11:50 horas, na sede da Junta, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, nº 3 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do bem penhorado na execução movida por EVERALDO RAMOS DOS SANTOS, exequente contra MARCO ANTONIO BARBOSA SILVA, executado, e que são os seguintes: um armário de cozinha, com três portas e três gavetas, na parte inferior, um balcão central e três portas na parte superior, em madeira e vidro, com uma prateleira central, com detalhes, avaliado em R\$-300,00, em bom estado de conservação e duas cadeiras, estilo namoradeira, de um lugar, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$-100,00 todos os móveis acima descritos são em madeira de lei. Importa a presente avaliação em R\$-400,00 (quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 14 de julho de 1998. Eu, MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

GEORGIA LIMA PITMAN

Juiz(a) do Trabalho - Presidente da J.C.J. de Tucuruí

**EDITAL DE PRAÇA Nº 136/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO J.C.J.-TU-852/97**

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juiz(a) do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI em substituição.

FAZ SABER a todos quanto o presente vierem, ou dele notícia tiverem, que nos dias 21.08.98 e 11.09.98, às 12:00 horas, na sede da Junta, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, nº 3 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do bem penhorado na execução movida por MANOEL LOPES PINTO, exequente contra MADEIREIRA UNIÃO - ENALDO SILVA OLIVEIRA, executado, e que são os seguintes: uma serra de fita, cor verde, sem plaqueta de identificação, estado de conservação regular, com motor elétrico marca General Electric, com seis correias, sem plaqueta de identificação, estado de conservação regular, ambos avaliados em R\$-4.100,00 e um veículo Fiat Fiorino, com baú, cor branca, motor 1.5, 1. E, placa JUA 3960 (Belém-PA), com vidro traseiro quebrado, faróis em bom estado, vidros dianteiro com trincas, avarias na lataria, pneus em estado de conservação ruim, espelhos retrovisores e parte interna em estado de conservação regular, com rádio roadstar, motor "batido", avaliado em R\$-1.500,00. Importa a presente avaliação no valor total de R\$-5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 14 de julho de 1998. Eu, MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

GEORGIA LIMA PITMAN

Juiz(a) do Trabalho - Presidente da J.C.J. de Tucuruí

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE SANTARÉM**

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 (VINTE E QUATRO) de Agosto de 1998, às 11:30 horas na sede desta J.C.J. a Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo J.C.J./STM-0467/97, entre partes CLENILSON NOGUEIRA SANTANA, Exequente e B/M COMANDANTE PAIVA - ORLANDO BATISTA SANTANA, Executado. Bens esses que encontram-se a disposição deste Juízo, constantes de:

No direito de uso e gozo do terminal telefônico de número 522-6609, pertencente ao executado. Avaliado em R\$-1.000,00 (mil reais).

01 (um) automóvel, cor branca, marca Chevete 1.6, ano de fabricação 1986, placa SP-0389, em bom estado de conservação e funcionamento, de propriedade do executado avaliado em R\$-2.000,00 (dois mil reais).

Quem pretender arrematar os bens, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume nesta Junta. Dado e passado nesta cidade de Santarém. Aos nove (09) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, JOSÉ AUGUSTO C. SOARES, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO F. DA ROSA

JUIZ DO TRABALHO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)**

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO VALDINA BATISTA DE SOUSA, Consignada no Processo 0603/98, em que TRANSPORTE V. ANDORINHA LTDA., consignante da publicação da R. Sentença, proferida por esta MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no dia 22 de junho de 1998, às 13:58 horas, cujo teor e o seguinte:

Conclusão: ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta decide a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, a unanimidade, julgar totalmente procedente a postulação consignatária proposta por transporte e viação Andorinha Ltda., contra VALDINA BATISTA DE SOUSA para declarar a despedida por justa causa e a extinção das obrigações, entre as partes referentes aos seguintes títulos: 13º salário proporcional; férias vencidas; férias proporcionais mais 1/3; saldo de salário; FGTS do 3º salário e do mês da rescisão. Após o trânsito em julgado o consignado fica autorizado a receber através de guia de retirada os valores depositados, em seu favor, as fls. 15 tudo nos termos da fundamentação. Custas pelo consignado no valor de R\$-10,00 sobre o valor dos depósitos, concedendo-se a isenção, na forma da Lei. Ciente o consignante. Notifique-se o consignado revel.

Secretaria da J.C.J. de Santarém, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, ENILDA MELO VIEIRA, Técnico Judiciário, digitei. Eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO F. DA ROSA

Juiz do Trabalho na Presidência da J.C.J. de Santarém/PA.

JUSTIÇA FEDERAL

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ**

Juiz titular: **LEÃO APARECIDO ALVES**
Dir. Secret.: **ESTRELA BOHADANA RODRIGUES**

EM TEMPO:

**EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JULHO DE 1998
EXECUÇÃO DIVERSA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.0000723-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG : PA5436B - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
EXCDO : LACILENE FERREIRA DOS PRAZERES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Tendo em vista que não houve licitante na praça, adjudico em favor da exequente o imóvel hipotecário nos presentes autos, por força do disposto no artigo 7º, da Lei 5.741/71. 2. (...).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO
LEI 6.830/80**

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizada a seguinte PRAÇA:
REFERENTE: Execuções Fiscais nºs. 97.39.01.119-5/97.112-6, propostas pela FAZENDA NACIONAL contra CASA DO PADEIRO LTDA.

OBJETO: 01 (um) terreno urbano localizado na Av. Transamazônica nº 1779 - Cidade Nova - nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao nascente, com a propriedade do Sr. Manoel Pinheiro; ao poente, com a da Srª. Eliana de Souza Costa; ao norte com quem de direito; ao sul com a referida avenida, medindo 10(dez) metros de frente por 35(trinta e cinco) metros de fundos, com todas as suas benfeitorias e edificações, matriculado sob o nº 12.117, Folha 001, Livro 02, de 20/12/89, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 13 e 27/08/98, às 16:00 horas, a realização da primeira e segunda praças, respectivamente, caso não haja arrematante na primeira. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mógno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324.2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como, custas processuais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEI 6.830/80**

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizada a seguinte PRAÇA:
REFERENTE: Execuções Fiscais nºs. 96.22912-0/96.23165-6, propostas pela FAZENDA NACIONAL contra ELETRO FERRAMENTAL LTDA.

OBJETO: 01(um) imóvel urbano situado na Rua Sororó, 130, Quadra A-03, Lote 17, Bairro Novo Horizonte, com as seguintes dimensões e confrontações: medindo 10m (dez metros) de largura por 30m (trinta metros) de comprimento, correspondendo à área total de 300m2 (trezentos metros quadrados), contendo a seguinte benfeitoria: prédio de alvenaria, coberto com telhas, com as seguintes divisões: 01(um) salão, 01(um) banheiro, 01(um) escritório, em piso de cimento queimado, reboco na frente e na parte interna do prédio, vigas de concreto, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e 01(um) lote de terreno 01 - Especial, localizado na Folha. 33, Quadra 32, Nova Marabá, medindo 45m (quarenta e cinco metros) de frente por 60m (sessenta metros) de fundos, limitando-se pelo lado direito, com o lote 02; pelo lado esquerdo, com o Posto Medalhão; frente, para a BR 230 e fundos com quem de direito, matriculado sob o nº 10527 no Cartório de Registro de Imóveis, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 13 e 27/08/98, às 16:00 horas, a realização da primeira e segunda praças, respectivamente, caso não haja arrematante na primeira. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mógno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324.2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como, custas processuais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEI 6.830/80**

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:

REFERENTE: Execuções Fiscais nºs. 96.20299-0/96.20326-1, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra MADEIREIRA BURITI LTDA
OBJETO: 01(uma) serra circular completa, Modelo S 160, nº U2, marca Eberle, ano 1996, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O bem pode ser encontrado na Rodovia Transamazônica, nº, Km 03, nesta cidade.

DATA, HORA E LOCAL: Dias 13 e 27/08/98, às 15:00 horas, a realização do primeiro e segundo leilões, respectivamente, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mógno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324.2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como, custas processuais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 13 de novembro de 1997, publicado no D.O.U. de 14 de novembro de 1997, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, pretende pagar a FAZENDA SERRA AZUL, AGROPECUÁRIA (Ação de Desapropriação nº 1998.39.01.786-9), a importância de R\$ 13.224.048,22 (treze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 659.212,64 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), representados por 186.394 TDA's sob forma de escritura, séries 980660 a 980678, valor na data do lançamento, para indenização da terra nua e cobertura florística, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 16,04 (dezesseis reais e quatro centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado FAZENDA SERRA AZUL, localizado nos municípios de Santa Maria das Barreiras, Cumaru do Norte e Redenção, neste Estado, com área de 64.135,0350 ha (sessenta e quatro mil cento e trinta e cinco hectares, três ares e cinquenta centiares), objeto dos Registros nºs R-11-148, fls. 02, Livro 2; R-11-149, fls. 02, Livro 02; R-11-150, fls. 02, Livro 2; R-21-151, fls. 02, Livro 2; R-11-153, fls. 02, Livro 2; R-11-152, fls. 02, Livro 2; R-1154, fls. 02, Livro 2; R-11-155, fls. 02, Livro 2; R-8-2.635, fls. 01, Livro 2; R-8-2.634, fls. 01, Livro 2; R-8-2.630, fls. 01, Livro 2; R-8-2.632, fls. 01, Livro 2; R-8-2.633, fls. 02, Livro 2; R-11-156, fls. 01, Livro 2; R-11-157, fls. 01, Livro 2, todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, e cadastrado no INCRA sob o nº 0490690016785, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do ponto P-01, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08º13'04" Sul e Longitude -50º36'44" W.Gr.; situado na divisa dos Lotes 27 e 58; deste, segue limitando com este último, com rumo de 29230' SW e Distância de 6.600,00m, até o ponto P-02, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º16'11" Sul e Longitude -50º41'14" W.Gr.; Rumo de 60º30' SE e Distância de 6.600,00m, até o ponto P-03, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08º17'56" Sul e Longitude -50º35'23" W.Gr.; deste, segue limitando com o Lote 79, com Rumo 45º00' SW e Distância de 2.350,00m, até o ponto P-04, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08º18'54" Sul e Longitude 50º36'17" W.Gr.; deste, segue limitando com os lotes 77 e 78, com um Rumo de 74º30' SW e Distância de 12.600,00m, até o ponto P-05, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º20'40" Sul e Longitude -50º42'54" W.Gr.; neste, segue limitando com o Lote 78, com Rumo de 15º30' SE e Distância de 6.600,00m, até o ponto P-06, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º24'08" Sul e Longitude -50º41'56" W.Gr.; deste, segue limitando com o Lote 93, com Rumo de 74º30' SW e Distância de 6.600,00m, até o ponto P-07, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º25'05" Sul e Longitude -50º45'24" W.Gr.; Rumo de 15º30' SE e Distância de 6.600,00m, até o ponto P-08, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º28'32" Sul e Longitude -50º44'26" W.Gr.; deste, segue limitando com o Lote 95, com Rumo de 74º30' SW e Distância de 6.600,00m, até o ponto P-09, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º29'30" Sul e Longitude -50º47'54" W.Gr.; deste, segue limitando com os Lotes 14 e 17, com Rumo de 15º30' NW e Distância de 13.200,00m, até o ponto P-10, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08º22'36" Sul e Longitude -50º49'50" W.Gr.; deste segue, segue limitando com o Lote 17, com Rumo de 74º30' SW e Distância de 6.600,00m, até o ponto P-11, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º23'33" Sul e Longitude -50º53'18" W.Gr.; deste, segue limitando com os Lotes 40 e 490, com Rumo de 15º30' NW e Distância de 13.200,00m, até o ponto P-12, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º16'39" Sul e Longitude -50º55'13" W.Gr.; deste, segue limitando com os Lotes 497 e 498, com Rumo de 74º30' NE e Distância de 6.600,00m, até o ponto P-13, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º15'41" Sul e Longitude -50º51'45" W.Gr.; deste, segue limitando com o Lote 498, com um Rumo de 15º30' SE e Distância de 1.500,00m, até o ponto P-14, de Coordenadas Geográficas Latitude -08º16'32" Sul e Longitude -50º51'31" W.Gr.; deste, segue limitando com os Lotes 498 e 502, com Rumo de 74º30' NE e Distância de 5.650,00m, até o ponto P-15, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º15'42" Sul e Longitude 50º48'33" W.Gr.; deste, segue limitando com o Lote 502, com o Rumo de 00º28' NW e Distância de 8.000,00m, até o P-16, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08º11'22" Sul e Longitude 50º48'35" W.Gr.; deste, segue limitando com o Lote 46, com Rumo de 90º00' NE e Distância de 8.800,00m, até o ponto P-17 de Coordenadas Geográficas, Latitude -08º11'22" Sul e Longitude -50º43'48" W.Gr.; Rumo 23º29' NE e Distância de 3.674,29m, até o ponto P-18, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08º09'32" Sul e Longitude -50º43'00" W.Gr.; deste, segue limitando com os Lotes 48 e 27, com Rumo de 60º30' SE e Distância de 13.200,00m, até o ponto P-01, ponto inicial da Descrição deste perímetro? De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo umas no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transferência imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 18 de dezembro de 1997, publicado no D.O.U. de 19 de dezembro de 1997, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, pretende pagar a **AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA E OUTRO** (Ação de Desapropriação nº 1998.39.01.704-9), a importância de R\$ 11.088.892,93 (onze milhões, oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 5.573.109,83 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil cento e nove reais e oitenta e três centavos), em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias e R\$ 5.444.359,10 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), representados por 81.125 TDA's, para pagamento da terra nua e cobertura natural florística, e para pagamento das benfeitorias voluptuárias à quantia de R\$ 71.424,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais), representados por 1.064 TDA's, sob forma escritural devidamente custodiadas pela Caixa Econômica Federal, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 79,31 (setenta e nove reais e trinta e um centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado **FAZENDA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA**, localizado nos municípios de São Geraldo do Araguaia, Piçarra e Redenção, neste Estado, com área de 30.617,1464 ha (trinta mil seiscientos e dezessete hectares, quatorze ares e quatro centiares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xinguaçu (PA), sob o nº 2.383, fls. 001-v, do Livro 2, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do P-01, de coordenadas geográficas latitude 06º53'04" S e longitude 49º09'33" Wgr, situado na confrontação do Rio Araguaia e Fazenda Santa Terezinha, deste; segue por uma linha seca, confrontando-se com a referida fazenda, com azimute de 327º14'18" e com distância de 6.533,05m, até o P-02, de coordenadas geográficas latitude 06º50'06" e longitude 49º11'26" Wgr, situado na divisa com a Fazenda Santa Terezinha e terras do Dr. Afonso, deste; segue por uma linha seca, confrontando com as terras do Dr. Afonso, com os seguintes azimutes e distâncias: 57º14'18" e 6.527,55 m, até o P-03, 327º14'18" e 5.249,14 m, até o P-04, 237º14'23" e 100,00 m, até o P-05, 327º14'17" e 1.422,71 m, até o P-06, 237º14'18" e 6.453,07 m, até o P-07, de coordenadas geográficas latitude 06º47'04" S e longitude 49º13'27" Wgr, situado na divisa com terras do Dr. Afonso e a Fazenda Flor de Caúcho, deste; segue por uma linha seca, confrontando com a referida fazenda, com azimute 327º14'18" e 4.385,23 m, até o P-08, de coordenadas geográficas latitude 06º45'04" S e longitude 49º14'45" Wgr; situado na divisa da Fazenda Flor de Caúcho e terras remanescentes da Fazenda São José, deste segue por uma linha seca, confrontando com as referidas terras remanescentes, com azimute 57º19'00" e 19.426,90 m, até o P-09, de coordenadas geográficas latitude 06º39'20" S e longitude 49º05'54" Wgr; situado na divisa das terras remanescentes da fazenda São José e terras do Sr. José Braguinha, deste; segue por uma linha seca, confrontando com as referidas terras do Sr. Braguinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 147º14'18" e 4.377,36 m; até o P-10, 237º14'17" e 262,17 m, até o P-11, 147º14'18" e 6.561,03 m, até o P-12, 57º14'20" e 846,20 m, até o P-13, 147º14'18" e 5.961,72 m, até o P-14, de coordenadas geográficas latitude 06º46'51" S e longitude 49º00'39" Wgr, situado na confrontação com terras do Sr. José Braguinha e Rio Araguaia, deste; seguindo pela margem esquerda do referido Rio, no sentido a montante, com distância de 24.090,06 m, até o P-01, ponto inicial da descrição do perímetro. De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo umas no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL: LEÃO APARECIDO ALVES
DIR. SECRET.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES
EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JULHO DE 1998.

ACÇÃO DIVERSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0161-6 ACÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTPE INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : MARABÁ AGRO PASTORILS/A
 EXPDO : LAGOA DA SERRA S/A
 ADVOG. : PA5307 - GILMAR CAETANO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Recebo a apelação das expropriadas, no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao INCRA para apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEI 6.830/80

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:
REFERENTE: Execuções Fiscais nºs. 97.39.01.1161-2/97.1155-1, propostas pela FAZENDA NACIONAL contra CHAVES & SOUZA LTDA MICROEMPRESA
OBJETO: 01(um) frigobar consul, cor branco, medindo 90 cm de altura por 50 cm de largura, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01(um) conjunto de estofado, com dois e três lugares, cor cinza, napa florida, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais); 01 (uma) mesa de madeira mogno com 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento por 1m (um metro) de altura e 40cm (quarenta centímetros) de largura, com 04(quatro) gavetas, avaliada em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); e 01(uma) mesa para escritório, medindo 01x60cm de comprimento, 0,60m (sessenta centímetros) de largura, 1m (um metro) de altura, contendo 06(seis) gavetas, em madeira compensado, gaveta com chaves, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos mil reais). Todos em bom estado de conservação e podendo ser encontrados na Tv. 13 de Maio nº 228 - Centro - Marabá/PA.

DATA, HORA E LOCAL: Dias 13 e 27/08/98, às 15:00 horas, a realização do primeiro e segundo leilões, respectivamente, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mógno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324.2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como, custas processuais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.
 Marabá(Pa), 15 de Julho de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEI 6.830/80

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:
REFERENTE: Execuções Fiscais nºs. 96.20180-3, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra ELETRO FERRAMENTAL LTDA.
OBJETO: 01(um) cofre forte com peso de 3.500 Kg, medindo 1,80m (um metro e oitenta centímetros) por 1,20m (um metro e vinte centímetros), com 80cm (oitenta centímetros) de fundo, podendo ser encontrados na Rodovia Transamazônica, Km 02, Nova Marabá, nesta cidade, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA, HORA E LOCAL: Dias 13 e 27/08/98, às 16:00 horas, a realização do primeiro e segundo leilões, respectivamente, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mógno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324.2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como, custas processuais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.
 Marabá(Pa), 15 de Julho de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 17 de abril de 1998, publicado no D.O.U. de 20 de abril de 1998, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, pretende pagar a **WALDEMIRO BOSI E OUTRO** (Ação de Desapropriação nº 1998.39.01.793-2), a importância de R\$ 518.538,84 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 249.479,35 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias e R\$ 269.033,31 (duzentos e sessenta e nove mil, trinta e três reais e trinta e um centavos), representados por 3.991 TDA's sob forma de escritura, séries 980615 a 980618, valor na data do lançamento, para pagamento para indenização da terra nua e cobertura florística, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 26,18 (vinte e seis reais e dezoito centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado **FAZENDA PARAÍSO ALEGRE**, localizado no município de Novo Repartimento, neste Estado, com área de 2.264,5031 ha (dois mil, duzentos e sessenta e quatro hectares, cinquenta ares e trinta e um centiares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tucuruí (PA), sob o nº 1.312, fls. 238, Livro 2-G, e cadastrado no INCRA sob o nº 000019 676624 3, possuindo o seguinte perímetro: PO perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco de concreto nº 812 com coordenadas E=604824,859 e N=9526188,398 cravado na confrontação de terras de José Bosi e lote 51 - INCRA, com azimute de 164º30'03" e distância de 1.089,15m, chega-se ao marco P-14, deste com azimute de 164º23'11" e distância de 1.122,32m, chega-se ao marco 80, deste com azimute de 66º53'03" e distância de 38,96m chega-se ao marco M-313, deste com azimute de 164º26'37" e distância de 2.817,89m, chega-se ao marco 00, deste, com azimute de 253º32'15" e distância de 991,27m, chega-se ao marco 30, deste com azimute de 253º54'01" e distância de 1.043,99m, chega-se ao marco 28, deste, com azimute de 253º41'31" e distância de 1.008,59m, chega-se ao marco 28, deste, com azimute de 253º24'44" e distância de 884,99m, chega-se à estação B-235, deste, com azimute de 241º15'59" e distância de 113,04 metros, chega-se ao marco 27, deste, com azimute de 249º04'18" e distância de 365,75m, chega-se ao marco 822, deste, com azimute de 346º52'25" e distância de 1.023,51m, chega-se ao marco 820, deste com azimute de 346º42'30" e distância de 953,37m, chega-se ao marco 820, deste com azimute de 346º34'21" e distância de 1.013,25m, chega-se ao marco 819, deste com azimute de 342º22'46" e distância de 934,94m chega-se ao marco 818, deste, com azimute de 339º16'27" e distância de 1.037,76m, chega-se ao marco 816, deste, com azimute de 5.866,55m, descendo pela margem esquerda do igarapé do Oito, chega-se ao marco 812, ponto inicial da descrição deste perímetro. De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

LEÃO APARECIDO ALVES - JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA, EM EXERCÍCIO
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA DA 3ª VARA
BOLETIM Nº 67/98
EXPEDIENTES DE 23/07/98
DESPACHOS

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 97.317-4
 Autor : Alberto de Brito Chrisostomo e Outros
 Advogado : Maira de Fátima Brito de Melo

Réu : Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : 1. Razão assiste ao Requerido em sua manifestação de fls. 92/93, O mandado de citação de fl. 91 foi expedido equivocadamente, visto que houve citação anterior válida. Assim, torno sem efeito a citação de fl. 91/v. 2. Desentranhem-se as fls. 94/99. 3. Após, cumpram-se os itens 01 e 03, do despacho de fl. 89/v.

Nº : 97.10501-7
 Autor : Paulo Fernando de Oliveira e Outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : Caixa Econômica Federal-CEF
 Advogado : Beatriz Engelman Soares e Outros
 Despacho : Requeiram os Autores a citação de Pólo Engenharia Ltda, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 47, parágrafo único)

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.5292-4
 Impetrante : Antonia de Jesus dos Santos Dias e Outros
 Advogado : José William Coelho Dias
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Fazenda Nacional
 Despacho : 1. Recebo a apelação de fls. 68/75, no efeito devolutivo. 2. Vista às apelações para, no prazo legal ofereçerem contra-razões, querendo. 3. Intime-se, pessoalmente, a PFN da sentença, bem como, deste despacho.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 97.11595-4
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Jorge Antônio Salheb
 Advogado : Paulo André Vieira Serra
 Despacho : 1. Manifeste-se o Exequente sobre o bem oferecido à penhora. 2. Junte o Executado, no prazo de 05 dias, comprovante de propriedade do referido imóvel.

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 97.5785-5
 Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
 Executado : Franco Thiers & Cia Ltda - Madeireira Castor
 Advogado : Carlos Pedro Paiva Furtado
 Despacho : 1. Não tendo o INSS se manifestado sobre o bem indicado à penhora, entendo que, tacitamente, aceitou tal indicação. 2. Informe o Executado primeiramente o nome de seu representante, para que este possa ser nomeado fiel depositário do bem. Prazo: 5 dias.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 96.8060-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Executado : Cível Comércio e Indústria de Veículos Especiais Ltda e Outros
 Despacho : Suspenda-se conforme requerido pela CEF à fl. 32, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Nº : 96.8022-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Executado : Distribuidora de Tintas Ltda e Outro
 Despacho : 1. Defiro o requerido à fl. 37. 2. Suspenda-se a execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do que dispõe o art. 40 de L.E.F.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94.1041-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Itamir Carlos Barcelos
 Executado : Ego- Empresa Geral de Obras S/A e Outros
 Advogado : Jupira Araújo Ribeiro Junior
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fl. 81. Oficie-se conforme o requerido. 2. Manifeste-se a CEF sobre o escoamento do prazo concedido à fl. 59.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.1600-0
 Requerente : Lauro Lisboa da Silveira Frade
 Advogado : Francisco Pinto da Silva
 Requerido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Despacho : 1. Certifique a Secretaria sobre o ajuizamento da ação principal. 2. Após, venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.5952-7
 Requerente : Isolino Pantoja
 Advogado : Alvaro Augusto de P Vilhena
 Requerido : Sindicato dos Servidores da Universidade Federal do Para SINTUSPA
 Despacho : Tendo em vista a certidão supra, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.2790-7
 Requerente : Francisco Raul Dias Palha e Outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Vista aos autores sobre a contestação. 3. Certifique a Secretaria sobre a efetivação da medida liminar, bem como sobre o ajuizamento da ação principal.

Nº : 97.8296-5
 Requerente : Engemig Construções e consultoria Ltda e Outro
 Advogado : Marialda de Azevedo Bezerra
 Requerido : Companhia Docas do Estado Pará - CDP
 Despacho : 1. Efetue à Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item acima, arquite-se.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 97.10983-0
 Embargante : Tunamar Comercio Ltda
 Advogado : Haroldo Alves dos Santos
 Embargado : Fazenda Nacional
 Despacho : 1. Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir. 2. Intime-se a PFN.

Nº : 97.10697-0
 Embargante : Orlando Fonseca Silva

Advogado : José Cascero Belão da Silva Junior e Outro
 Embargado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
 Advogado : Cyro Novoa dos Santos
 Despacho : Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo legal.

Nº : 97.8655-9
 Embargante: Jorge Benedito Silva de Brito
 Advogado : José Vieira de Brito Filho
 Embargado : Conselho Regional de Economia
 Advogado : Nelson Roffé Borges
 Despacho : Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo legal.

Nº : 97.6607-5
 Embargante: Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes
 Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira
 Embargado : Fazenda Nacional
 Despacho : 1. Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo legal. 2. Intime-se a PFN.

Nº : 96.2641-6
 Embargante: Dendê do Pará S/A - Denpasa
 Advogado : Manoel José Monteiro Siqueira
 Embargado : Conselho Regional de Química - CRQ
 Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fl.87/88. Substituo o perito nomeado à fl. 73 pelo Sr. Fernando Ferreira da Mota, residente na Av. Roberto Camelier, 399, aptº 201, Ed. Regente Park, telefone 241-9944. 2. Intime-se para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 97.12157-9
 Embargante: Araçagy Praia Clube de Mosqueiro
 Advogado : Antônio Carlos Silva Pantoja
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Despacho : Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir

Nº : 98.7350-6
 Embargante: Condomínio do Edifício Narciso Braga
 Advogado : Antônio Villar Pantoja Junior
 Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Itamir Carlos Barcelos e Outros
 Despacho : 1. Apelem-se os autos aos da execução nº 96.7354-6. 2. Vista à Embargada para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

Nº : 97.6834-4
 Embargante: E C Campiã
 Advogado : Isilda M Campiã
 Embargado : Conselho Regional de Química - CRQ
 Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Despacho : 1. Indiquem as partes, no prazo legal, as provas que ainda pretendem produzir. 2. Intime-se o Embargado, pessoalmente.

Nº : 97.8543-0
 Embargante: TV Filme Belém Serviços de Telecomunicações Ltda
 Advogado : Kéule Ciane Batista Silva
 Embargado : Fazenda Nacional
 Despacho : 1. Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo legal. 2. Intime-se a PFN.

Nº : 94.4738-0
 Embargante: Sólido Engenharia e Comércio Ltda
 Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho
 Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : Digam as partes sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito em petição de fls. 119/130.

Nº : 97.5943-4
 Embargante: Unacasa Comércio e Indústria Ltda e Outros
 Advogado : Deusdedith Freire Brasil
 Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Itamir Carlos Barcelos e Outros
 Despacho : Vista à CEF para, querendo, oferecer, impugnação, no prazo legal, nos presentes embargos.

Nº : 95.4915-5
 Embargante: Xilo do Brasil Exportações S/A
 Advogado : Isadora Octavia F. A. Avertano Rocha
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Despacho : Efetue o embargante o depósito do valor dos honorários periciais.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**

Nº : 98.2745-1
 Impetrante: José Pinto Moraes Ferreira
 Advogado : Antônio Felix Teixeira Negão
 Impetrado : União - Ministério da Marinha - 1ª Comandante Aéreo Regional (1ª Comar)
 Decisão : 1. Indefero a contestação da União de fls. 39/40, tendo em vista que não há litisconsórcio entre a autoridade coatora e a pessoa jurídica de direito público. Reiteradas são as decisões neste sentido, como as seguintes (...) 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, desentranhe-se e devolva-se a petição de fls. 39/40. 3. Cumpra-se o item 4 do despacho de fl.30. 4. Intime-se, pessoalmente, a A.G.U. 5. Vista ao MPF.

Classe 5117 - Ação Diversa / Outras

Nº : 98.6210-8
 Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Requeridas : Arte Naval Eng Const Naval Ltda
 Decisão : (...) À vista do exposto, defiro a expedição de mandado de citação e de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, fixando os honorários de advogado em 10% (dez por cento), salvo embargos (CPC, art. 1.102c). Expeça-se o mandado de citação e de pagamento, mediante ofício.

Classe 5209 - Jurisdição Voluntária / Outros

Nº : 98.4001-7
 Requerente : Madalena Braz Ferreira

Advogado : José de Jesus Mendes
 Decisão : (...) Após, expeça-se alvará para que a Receita Federal libere em favor da requerente a metade do valor da restituição do imposto de renda devido ao falecido marido dela.

EM TEMPO**DESPACHO DE 22.07.98****Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**

Nº : 90.1230-9
 Impetrante : Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes
 Advogado : Juracy Barata Jacú Neto
 Impetrado : Delegado Regional da SUNAB em Belém
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se, pessoalmente, a Fazenda Nacional, via PFN.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo: 60 dias**

PROCESSO Nº 95.7303-0
 DE: LOPO ALVAREZ DE CASTRO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador, filho de Lopo Alvarez de Castro e Conceição Lobato de Castro, nascido aos 19.04.1955, na cidade do Rio de Janeiro, residente na rua Osvaldo Cruz, 299, 6º andar, bairro do comércio, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da ação criminal acima identificada, em curso neste Juízo, movida pelo Ministério Público Federal contra si, cuja parte decisiva segue transcrita: "Vistos.(etc) Considerando o contido no art.107, inciso IV, primeira parte, do CPB, e atento ao exposto no art.61, caput, do Código de Processo Penal, julgo extinto este feito, em razão da extinção da punibilidade, ocorrida em decorrência da prescrição, após o trânsito em julgado, providência a Secretaria, as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público. Belém, 28 de janeiro de 1998. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA Juiz Federal da 3ª Vara."
 SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 159.
 Belém, 22 de julho de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES
 Juiz Federal da 3ª Vara em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo: 60 dias**

Ref Proc Nº 91.2279-9 Ação Criminal
 DE: LILIANA OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, paraense, casada, servidora pública estadual, anteriormente residente nesta cidade, na Travessa Estrela (Mariz e Barros), passagem Tapajós, 25, Alameda Nossa Senhora de Fátima, casa 02, Marco, atualmente em lugar incerto e não sabido. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, maranhense, casada, doméstica, anteriormente residente nesta cidade, na Rua São João, nº 02, Cabanagem (invasão que fica localizada atrás do Conjunto Panorama XXI), atualmente em lugar incerto e não sabido. SOLANGE MARIA PINHEIRO, de nacionalidade, estado civil e profissão ignorados, outrora residente em Belém, no Conjunto Panorama XXI, Quadra 05, nº 18, e posteriormente em Manaus, à Av. Jonathas Pedrosa nº 177, e atualmente em lugar incerto e não sabido. SEBASTIANA OLIVEIRA PASTANA, brasileira, casada, prendas do lar, filha de Firmino Davir de Oliveira e Maria Alves de Oliveira, nascida em Ourém/PA, aos 20.01.1914, anteriormente residente na Vila Nova (Piquiá), Vizeu/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido; MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES (ou FERREIRA), brasileira, casada, agricultora, filha de Raimundo Nonato Damasceno e Isabel Elenina da Costa, nascida em Primavera/PA, aos 16.03.1913, anteriormente residente na localidade de Japim, Vizeu/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, MANOEL GEREMIAS PASTANA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Marcelo Geremias Pastana e Madalena Teófila da Conceição, nascido em Vila Tantugal, Ourém/PA, aos 20.02.1914, portador do CPF nº 132.284.552-20/MF, anteriormente residente na Vila Nova (Piquiá) Vizeu/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Intimação da sentença absolutória proferida nos autos da ação criminal acima identificada, em curso neste Juízo, movida pelo Ministério Público Federal contra Sebastiana Oliveira Pastana e outros, cuja parte decisiva segue transcrita: "Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação penal, em parte, para absolver SEBASTIANA OLIVEIRA PASTANA ou SEBASTIANA DAVIR DE OLIVEIRA, MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES (ou FERREIRA) e MANOEL GEREMIAS PASTANA na forma do art. 386, VI/CPP por não existir prova suficiente para a condenação; para absolver LILIANA OLIVEIRA BARBOSA, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BARBOSA e SOLANGE MARIA PINHEIRO COELHO, na forma do art. 386, III/CPP, por não constituir o fato infração penal; e para condenar ANGÉLICA OLIVEIRA BARBOSA à pena de um (1) ano e seis (6) meses de reclusão, em regime aberto e multa de quarenta e seis dias-multa calculados conforme fundamentação, pela violação do art. 171, § 3º c/c o art. 71, ambos do CPB. Presentes os requisitos legais do art. 77/CPB, concedo o sursis à Ré, conforme fundamentação, pelo prazo de dois(2) anos. Custas pela Ré condenada, em proporção. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome da Ré no rol dos culpados. Belém, 29 de maio de 1998. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."
 SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.
 Belém, 24 de junho de 1998.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
SILVANA C. DE VASCONCELLOS NUNES DE SOUSA -

DIRETORA DE SECRETARIA**BOLETIM ESPECIAL**

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
DESPACHOS PROFERIDOS
EXPEDIENTE DO DIA 01.06.98

NÚMERO: 98.0029-7

IMPTE : JOENICE SILVA ALMEIDA
 ADV. : HELIANA MAIA FEITOSA E OUTRA
 IMPDO : DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
 DESP. : Reservo-me para apreciar o pedido liminar após as informações da autoridade impetrada, a qual deverá ser notificada para prestá-las, no prazo decendial.

NÚMERO: 98.5900-2

IMPTE : ELZA DA SILVA TAVARES
 ADV. : EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

DESP. : Reservo-me para apreciar o pedido de concessão de medida liminar, após a manifestação da autoridade impetrada, a qual deverá ser notificada para prestar as informações de praxe, no decênio legal.

EXPEDIENTE DO DIA 03.06.98**NÚMERO: 98.5398-5**

IMPTE : FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 ADV. : RAIMUNDO DÉLIO DE A. PAIVA E OUTROS
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM/PA
 DESP. : Reservo-me para apreciar, com maiores subsídios, a medida liminar requerida, após as informações da autoridade impetrada. Notifique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 30.06.98**NÚMERO: 98.6960-3**

IMPTE : FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ / FUNTELPA
 ADV. : MÁRCIA NORAT GUILHON
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
 DESP. : Reservo-me para apreciar o pedido liminar após as informações da autoridade impetrada, a qual deverá ser notificada para prestá-las, no prazo decendial. Publique-se.

DECISÕES PROFERIDAS**EXPEDIENTE DO DIA 12.06.98****NÚMERO: 98.2900-2**

IMPTE : FARTURA AGROINDUSTRIAL S/A
 ADV. : NESTOR FERREIRA FILHO
 IMPDO : PROCURADOR AUTÁRQUICO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA/PA E OUTRO
 DEC. : 1 - Tendo em vista os precedentes jurisprudenciais, inclusive do egrégio TRF/1ª Região, defiro a medida liminar para suspender os efeitos do Auto de infração nº 102512, série B, no tocante à inscrição dos débitos na Dívida Ativa da União, bem como se abstenha o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA de não fornecer certidões, registros, licenças, autorizações, aos quais, legalmente, tenha direito a Requerente, até o julgamento da presente ação. 2. Quanto ao pedido de não inscrição da dívida no CADIN/BACEN, indefiro-o, visto que o STF decidiu, até o momento, pela constitucionalidade do CADIN, exceto o art. 7º da MP nº 1442/96. Assim como qualquer comerciante tem direito a não dar crédito a inadimplentes, não vejo qualquer inconstitucionalidade no fato de a Administração Pública fazer uso de um cadastro de pessoas físicas e jurídicas inadimplentes. É verdade que os arts. 6º e 7º da MP nº 1442/96, e reedições, estão entrelaçados. Portanto, se o art. 7º se encontra suspenso, isso quer dizer que a inscrição no CADIN é constitucional, até o momento, porém, a mesma não é fator impeditivo para a celebração dos atos previstos nos incisos do art. 6º da mencionada MP. 3. Ofício-se. P.I.

EXPEDIENTE DO DIA 01.07.98**NÚMERO: 98.6205-0**

IMPTE : AUTO BELÉM LTDA
 ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
 IMPDO : DELEGADO DE JULGAMENTOS DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DEC. : (...) Isto posto, indefiro o pedido de liminar. 2. Solicitem-se informações ao impetrado. 3. Após, vista ao MPF. 4. Publique-se. P.I.

EXPEDIENTE DO DIA 10.07.98**NÚMERO: 98.7362-3**

IMPTE : TEXAS VEÍCULOS LTDA
 ADV. : ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO E OUTROS
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
 DEC. : (...) Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que efetive imediatamente a inscrição da empresa Impetrante no CGC, salvo se outro motivo impeditivo houver que não aquele referido nesta decisão. Mediante mandado, notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para imediato cumprimento. Após, vista ao MPF. Intime-se à Impetrante. P.I.

EM TEMPO:**DESPACHO DO DIA 24.03.98****CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****NÚMERO: 98.2236-8**

IMPTE : CASA DO ELETRICISTA LTDA E OUTROS
 ADV. : R. DÉLIO DE A. PAIVA OUTRO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
 DESP. : Reservo-me para apreciar o pedido liminar após as informações da autoridade, a qual deverá ser notificada para prestá-las, no prazo decendial. Remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que inclua no pólo passivo da relação processual a Fazenda Nacional como litisconsorte necessário, após o que proceda sua citação para contestar, querendo, no prazo legal.

BOLETIM ESPECIAL**DESPACHOS PROFERIDOS****EXPEDIENTE DO DIA 28.05.98****CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR****NÚMERO: 97.11365-7**

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : ALMERINDO TRINDADE
 RÉU : ESMERALDO NAZARÉ RODRIGUES LOBATO
 ADV. : HERALDO BESSA
 DESP. : Para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal designo a audiência do dia 22/09/98, às 15:00 horas. As intimações e requisições de estilo.

EXPEDIENTE DO DIA 01.06.98**CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO****NÚMERO: 96.7377-5**

EMBTI : LOJAS AMERICANAS S/A
 ADV. : ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA E OUTROS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
 DESP. : Defiro a prova testemunhal requerida pela embargante às fls. 54. Designo audiência para o dia 15/09/98, às 15:00 horas para oitiva das testemunhas a serem arroladas pela embargante no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMÁRIO
NÚMERO: 95.2738-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : MANOEL AVELINO PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO
 ADV. : JORGE LUIZ DA SILVA E OUTRO
 DESP. : Para inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público Federal, residente nesta Capital, designo a audiência do dia 18/09/98, às 15:30 horas. Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de São Sebastião de Boa Vista, objetivando a oitiva da testemunha Ajax Santana Castilho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar nesta Capital, para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, a atual lotação da testemunha Marcus Roberto Alves Miranda. Às intimações de estilo.

EXPEDIENTE DO DIA 04.06.98
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
NÚMERO: 97.7454-4
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : RENZO BASTIANI
 ADV. : LUIZ CÉLIO PINHO E OUTROS
 DESP. : Para inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público Federal e pela defesa, designo a audiência do dia 23/09/98, às 15:30 horas. Às intimações e requisição de estilo.

EXPEDIENTE DO DIA 29.06.98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
NÚMERO: 98.6726-0
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 REQDO : RODOLPHO BIERTOLA JUNIOR E OUTRO
 DESP. : Cumpra-se. Para realização do ato deprecado, designo a audiência do dia 18/08/98, às 15:00 horas. Para atuar como defensor *ad hoc* dos acusados nomeio o Dr. Leopoldo Costa. Intimem-se. Comunique-se ao deprecante.

BOLETIM 105/98 - EXPEDIENTE DO DIA 01.06.98
DESPACHOS DA SECRETARIA
CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
NÚMERO: 93.0172-8
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO E OUTROS
 EXCDO : CIRLEA MARIA NASCIMENTO FLORÊNCIO
 DESP. : "Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, com fulcro no §4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº 381/96, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao Procurador do(a) exeqüente para manifestação sobre a certidão lançada no verso do mandado. Dou fé."

NÚMERO: 94.0265-3
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 EXCDO : CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA E OUTROS
 DESP. : Idêntico ao anterior.

DESPACHOS PROFERIDOS
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
NÚMERO: 97.2194-9
 AUTOR : ESPÓLIO DE EDGAR DOS SANTOS BRAZ
 ADV. : MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DESP. : Proceda o advogado Carlos Alberto Prestes de Brito a juntada do instrumento procuratório para representar o autor. Defiro o pedido do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em sua contestação, determinando a citação da Fundação Petrobás de Seguridade Social - PETROS e da União Federal como litisconsortes passivos.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 95.1088-7
 AUTOR : JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS E OUTROS
 ADV. : MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTRA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 DESP. : Digam as rés sobre a petição de fls. 93. Após, encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo.

NÚMERO: 95.1229-4
 AUTOR : WALBER REGINALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS
 ADV. : ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAÚJO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESP. : Não havendo prazo determinado na lei processual para a complementação das custas e nem tampouco na Lei nº 9.289, de 04/07/96, cabe ao juiz fixá-lo na decisão da impugnação ao Valor da Causa, que será, em caso de não assinação, de cinco dias, conforme o art. 185, do CPC. No presente caso, os autores deixaram-no fluir sem fazer a complementação, postulando prorrogação, que não tem cabimento pela insignificância do seu valor. Em todo caso, apenas por economia processual, concedendo o prazo de 48 horas para a devida complementação sob pena de ser extinto o feito sem julgamento do mérito.

NÚMERO: 95.2287-7
 AUTOR : REGINALDO PARENTE CRUZ
 ADV. : ROBÉRIO D'OLIVEIRA E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
 DESP. : Apesar do autor ter cumprido o despacho de fls. 89/90, requerendo a citação do Banco Central e para tanto juntando cópia da exordial, reformo o referido despacho, vez que os recursos financeiros do FGTS não foram transferidos para o Banco Central, permanecendo em depósito na Caixa Econômica Federal, tornando, assim, sem efeito o despacho de fls. 92.

NÚMERO: 96.7270-1
 AUTOR : MARCOS ANTONIO DIAS COSTA
 ADV. : MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROC. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
 DESP. : Recebo a petição de fls. 59/65, conforme requerido, como agravo retido. Chamo o processo a ordem para determinar que o autor proceda a juntada de documentação comprobatória da relação de emprego referente a todo o período pleiteado na presente ação, vez que os documentos vertidos aos autos mostram-se insuficientes, bem como autentique as xerocópias dos documentos que instruem a inicial.

NÚMERO: 97.12483-6
 AUTOR : ALTAIR TAVARES COSTA ALENCAR
 ADV. : ROSANE BAGLIOLI DAMINSKI E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : JORGEMISA JORGE ALAD E OUTROS
 DESP. : Apesar da autora ter cumprido o despacho de fls. 18, requerendo a citação do Banco Central e para tanto juntando cópia da exordial, reformo o referido despacho, vez que os recursos financeiros do FGTS não foram transferidos para o Banco Central, permanecendo em depósito na Caixa Econômica Federal. Recebo a petição de fls. 22/23, conforme requerido, como agravo retido. Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em sua contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade "ad causam" nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Sobre a contestação oferecida, diga a autora.

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
NÚMERO: 94.3901-8
 EMBTE : RAIMUNDO UBRACI MANITO E OUTRO
 ADV. : ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA
 EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP. : Suspendo o feito pelo prazo improrrogável de um (01) ano. Decorrido esse período sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo sem baixa.

NÚMERO: 94.3905-0
 EMBTE : XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
 ADV. : ISADORA OCTAVIA F. A. AVERTANO ROCHA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESP. : Traslade-se a sentença para os autos da execução. Em seguida, intimem-se a Fazenda Nacional para manifestar interesse na execução do julgado, observando o art. 604 do CPC.

NÚMERO: 95.2586-8
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 EMBDO : ANGÉLICA MAZZINI DA CUNHA E OUTROS
 ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA
 DESP. : Vista ao exeqüente no prazo de 10 dias.

NÚMERO: 96.4814-2
 EMBTE : ADEMAR TSUYOSHI TSUCHIYAMA
 ADV. : ADEMAR KATO E OUTROS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, aduzindo a finalidade de cada uma.

NÚMERO: 97.4537-0
 EMBTE : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 ADV. : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESP. : Manifeste-se a embargada sobre o explicitado pelo embargante às fls.35.

NÚMERO: 97.5350-2
 EMBTE : LOCAL - LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
 ADV. : JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESP. : 1. Oficie-se ao Juiz Federal da 5ª Vara desta Seção Judiciária solicitando informações sobre a existência de crédito em favor da embargante na ação nº 91.730-7. 2. Manifeste-se a embargante sobre os documentos acostados às fls. 27/44, no prazo de quinze (15) dias.

NÚMERO: 97.7840-5
 EMBTE : CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA E OUTRO
 ADV. : DALMO MURTA LOURINHO JUNIOR E OUTROS
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
 DESP. : Manifeste-se os embargantes sobre a impugnação de fls. 42/47.

NÚMERO: 97.11362-9
 EMBTE : RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS
 ADV. : RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, aduzindo a finalidade de cada uma.

CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS
NÚMERO: 98.5756-6
 EMBTE : JOSÉ MAURO AMARAL E OUTRO
 ADV. : JOAQUIM MARIA DIAS DE CASTRO
 EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Aguarde-se o retorno do Ofício Precatório expedido nos autos da execução principal.

CLASSE : 12000 - TRABALHISTAS
NÚMERO: 97.12159-4
 REQTE : JOÃO DOMINGOS DA SILVA
 ADV. : PEDRO PAULO SILVA MELO E OUTRO
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : O pedido do autor deve atender aos requisitos legais dos arts. 282 e 283 do CPC, que, no caso, apesar de não se achar a petição inicial bem adequada à forma processual exigível, traz, contudo, os elementos essenciais à instauração da

causa. Por tal razão, recebo a ação destinada à liberação dos recursos fundiários. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autos na inicial. Cite-se.

CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
NÚMERO: 96.3394-3
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : LUZINAR SERVITO MAUÉS PEREIRA
 ADV. : MÁRCIA CONTENTE BARBOSA
 DESP. : Recebo o recurso interposto pelo acusado às fls. 208/211. Abra-se vista ao representante do Ministério Público Federal para apresentação das contrarrazões. Após, com as cautelas legais, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

DECISÕES PROFERIDAS
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 98.4344-5
 IMPTE : ANFAC - ASSOC. NACIONAL DE FACTORING
 ADV. : MAGALI DA SILVA SANTA ROSA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 DEC. : (...) Sob tais fundamentos, concedo a medida liminar requerida, expedindo-se o competente mandado para que a autoridade impetrada se abstenha de qualquer ato coativo ou punitivo que vise a exigência da COFINS das empresas associadas à impetrante, calculada sobre a aquisição de créditos das empresas associadas à impetrante, calculada sobre a aquisição de créditos das empresas associadas à impetrante, para prestar as informações de praxe, no decurso legal. Em seguida, a audiência do Ministério Público Federal. Desentramem-se as peças de fls. 57/88, posto que em duplicidade. Após, à distribuição para reclassificação do feito, nos termos constantes da inicial. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 98.5749-2
 IMPTE : LEINA DE NAZARÉ TRAVASSOS DA ROSA COSTA E OUTRO
 ADV. : MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
 SENT. : (...) Com base em entendimento expendido por este Julgador no processo nº 98.0242-9, que versa sobre situação similar à impetração em comento, onde acolhi a preliminar de ilegitimidade *ad causam* passiva arguida pela Delegada da Receita Federal em Belém, excluindo-a da lide, por se tratar de ato praticado sob delegação do Poder Público, pelo responsável pelo pagamento e retenção na fonte, indefiro a petição inicial à míngua de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Custas na forma da lei. P.R.I.

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
NÚMERO: 97.10060-0
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
 EXCDO : PARÁ PERFUMES LTDA ME
 ADV. : FÁBIO T F GÓES
 SENT. : Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 11 e verso, considerando mais que o(a) exeqüente concorda com os valores recolhidos, fls. 14, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
NÚMERO: 95.6520-7
 EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 PROC. : JOÃO WIKENS G F BELÉM
 EXCDO : FÓSFORO DO NORTE S/A
 ADV. : PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
 SENT. : Considerando que às fls. 26 destes autos, afirmou o(a) Exeqüente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o artigo 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
NÚMERO: 98.0286-7
 EMBTE : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA E OUTROS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 SENT. : (...) Em vista do exposto, REJEITO LIMINARMENTE os Embargos à Execução, com fulcro no art. 739, I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

NÚMERO: 98.5730-6
 EMBTE : CETENCO ENGENHARIA S/A
 ADV. : MARIA ALICE LARA CAMPOS SAYÃO E OUTRO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 SENT. : (...) Em vista do exposto, REJEITO LIMINARMENTE os Embargos à Execução, com fulcro no art. 739, III, c/c artigo 295, III, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
SILVANA C. DE VASCONCELOS NUNES DE SOUSA - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 104/98 - EXPEDIENTE DO DIA 29.05.98
DESPACHOS PROFERIDOS
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
NÚMERO: 96.2042-6
 AUTOR : JOSÉ BEZERRA DA SILVA E OUTROS
 ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
 DESP. : Concluso para despacho.

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 96.2642-4
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 ADV. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
 RÉU : LOBEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 ADV. : RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA E OUTROS
 DESP. : Fale(m) o(s) autor(es) sobre a contestação e documentos.

NÚMERO: 96.4311-6
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 ADV. : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALI E OUTROS
 DESP. : Idêntico ao anterior.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 95.1014-3
 AUTOR : JOÃO AMÉRICO DE SOUZA E OUTROS
 ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 DESP. : Face as alegações da petição de fls. 102, prossiga-se.

NÚMERO: 96.2400-6

AUTOR : ANTONIO DA SILVA E OUTROS
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. : SÉRGIO CARDOSO BASTOS
 RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBAS
 PROC. : ARMANDO PARAGUASSU DE SÁ FILHO E OUTROS
 DESP. : Inviabilizada está a realização de audiência de conciliação vez que o objeto em lide se trata de situação em que prepondera o interesse público. Defiro a produção de provas requeridas pelas partes, inclusive testemunhal e o exame pericial. Nomeio, para funcionar como perito do Juízo, a Dr. MÁRCIA CATARINA DE LUCENA BENTES, CRC/PA nº 7437, com endereço já conhecido da Secretária, a qual deverá ser intimada para apresentar sua proposta de honorários, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados do efetivo depósito da verba honorária. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos, facultando-lhes ainda a indicação de assistentes técnicos, no prazo legal.

NÚMERO: 96.2485-5

AUTOR : ALEXANDRE FURTADO CARDOSO E OUTROS
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
 RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
 ADV. : ARMANDO PARAGUASSU DE SÁ FILHO E OUTROS
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. : SÉRGIO CARDOSO BASTOS E OUTROS
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.4315-9

AUTOR : ANTONIO BATISTA DA COSTA E OUTROS
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. : MARIA CHRISTINA SÁ SOUZA E OUTROS
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.2212-0

AUTOR : MARICEIA LEAL DA SILVA SANTOS E OUTROS
 ADV. : SÉRGIO VÍCTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : JORGEMISA JORGE ALAD E OUTROS
 DESP. : Chamo o processo a ordem vez que, quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pela Caixa Econômica Federal em sua contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva "ad causam" nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Venham-me conclusos para sentença.

NÚMERO: 97.6618-0

AUTOR : SANTOS JERÔNIMO CARDOSO
 ADV. : SIDNEY ALMEIDA JUNIOR E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 DESP. : Chamo o feito a ordem para determinar que o autor providencie a autenticação das xerocópias dos documentos que a instruem a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de ser extinto o processo sem julgamento do mérito.

NÚMERO: 97.7819-4

AUTOR : JOSÉ CARLOS LOBATO SANTOS
 ADV. : MARIA MADELENA GARCIA QUITES E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Apesar do autor ter cumprido o despacho de fls., requerendo a citação do Banco Central e para tanto juntando cópia da exordial, reformo o referido despacho, vez que os recursos financeiros do FGTS não foram transferidos para o Banco Central, permanecendo em depósito na Caixa Econômica Federal. Cite-se a ré para contestar, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.12490-0

AUTOR : LUIS BATISTA SANTIAGO
 ADV. : ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Idêntico ao anterior.

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

NÚMERO: 97.11837-1
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
 EXCDO : MARIZA DA SERRA NOGUEIRA
 ADV. : LAERÇO S. BEZERRA
 DESP. : 1. Intime-se a executada, através de seu procurador, que não cabe a este Juízo apreciar pedido de parcelamento do débito, devendo ser formulado diretamente ao órgão exequente. 2. Sendo o terminal telefônico oferecido à penhora de propriedade do casal, como declinado pela executada, junte a mesma aos autos, no prazo de quinze (15) dias, o consentimento expresso do cônjuge.

NÚMERO: 97.11908-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES

EXQDO : EDIR MAX NAHON
 ADV. : EDUARDO ALBERTO RENDEIRO TAVARES CARDOSO
 DESP. : 1. Intime-se o executado, através de seu procurador, que não cabe a este Juízo apreciar pedido de parcelamento do débito, devendo ser formulado diretamente ao órgão exequente. 2. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 92.1223-0
 AUTOR : NAZER LEITE NASSAR E OUTRO
 ADV. : RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PIERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 DESP. : Intimem-se os autores para manifestar interesse no levantamento do valor depositado nos presentes autos a título de precatório requisitório.

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 95.0732-0
 REQTE : MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : NEILSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
 DESP. : Diga a autora sobre a petição de fls. 82/83.

NÚMERO: 95.2736-4

REQTE : PAULO SÉRGIO BORGES CELSO E OUTROS
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES E OUTROS
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) no efeito devolutivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

CLASSE : 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

NÚMERO: 98.3834-8
 REQTE : SILVIO PIGANÇO COELHO DA SILVA
 ADV. : RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS E OUTRA
 DESP. : Recebo o recurso interposto às fls. 32. Encaminhem-se os autos ao representante do Ministério Público Federal para oferecimento das contra-razões. Após, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 98.2240-3
 IMPTE : BELÁGUA BELÉM ÁGUAS LTDA
 ADV. : REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA E OUTROS
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 SENT. : (...) Por tais fundamentos, concedo a segurança impetrada por BELÁGUA BELÉM ÁGUAS LTDA contra o DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM, confirmando a liminar exarada às fls. 62/64, para determinar que o mesmo receba o recurso administrativo-fiscal interposto no processo nº 10280-003503/96-34, independentemente da comprovação do depósito recursal, pois, tal procedimento administrativo não se ajusta às cláusulas de garantia constitucional, que asseguram a plenitude do direito de defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes, consolidando-se a medida liminar concedida. Deve o Impetrado ressarcir as custas processuais. Sem honorários, conforme Súmula 105 do Colendo STJ. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional.P.R.I.

NÚMERO: 98.2368-0

IMPTE : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA
 ADV. : EMÍLIA FARINHA SANTOS E OUTROS
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 SENT. : (...) Por tais fundamentos, declarando a não recepção da norma contida no § 1º do art. 636 da CLT pela atual Constituição Federal, por contrariedade ao seu art. 5º, incisos LIV e LV, concedo a segurança impetrada por OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA contra o DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ, para determinar que o mesmo receba o recurso administrativo interposto no processo nº 01847096, independentemente da comprovação do depósito recursal, pois, tal procedimento administrativo não se ajusta às cláusulas de garantia constitucional, que asseguram a plenitude do direito de defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes, consolidando-se a medida liminar concedida. Deve o Impetrado ressarcir as custas processuais. Sem honorários, conforme Súmula 105 do Colendo STJ. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional.P.R.I.

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

NÚMERO: 95.7187-8
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
 EXCDO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
 SENT. : Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls. 16, e tendo o(a) Executado(a) efetuado pagamento das custas processuais, conforme se verifica na guia de recolhimento acostada às fls. 21, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 92.2215-4 E 95.3882-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
 EXCDO : EGO ENGENHARIA LTDA E J V MELO & CIA LTDA, RESPECTIVAMENTE
 SENT. : Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls., considerando mais que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 94.2796-6, 95.2864-6, 95.3164-7, 95.4169-3, 96.6938-7, 96.6965-4, 97.11222-0 E 97.11253-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
 EXCDO : BELAUTO CORRETORA DE CÂMBIO TTT E VAL, SATOSHI SATO, VIAGÇÃO FORTE LTDA, TOURING CLUB DO BRASH, ECCO EMPRESA

DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BRAND S HATCH, LENA CIERES BARBOSA DE OLIVEIRA E RONALD DA SILVA ALMEIDA, RESPECTIVAMENTE
 SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls... e sendo o valor das custas finais inferior a 60 (sessenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, consoante cálculo de fls..., com fulcro no art. 1º do Provimento nº 30, de 12.09.95, do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, declaro o(a) executado(a) isento do pagamento das custas e JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 97.7802-3, 97.8476-3, 97.9180-6, 97.10309-7 E 98.0922-1

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
 EXCDO : JARDIM ESCOLA LIRIOS DO CAMPOS S/A, M A S NASCIMENTO ME, SAPATARIA PARAIBANA LTDA, SEGURANÇA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME E DEUSDETH BRASIL ADVOCACIA S C, RESPECTIVAMENTE
 SENT. : Considerando que às fls... destes autos, afirmou o(a) Exequente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o artigo 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

NÚMERO: 92.0968-9
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
 EXCDO : ACAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 EXCDO : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
 ADV. : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROS E OUTROS
 EXCDO : WERNER CARL OTTO KLAUS ENDEMANN
 SENT. : Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls..., considerando mais que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos, fls..., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 94.4202-7

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
 EXCDO : ECCO EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
 SENT. : Face ao requerido pelo exequente às fls. 21, JULGO EXTINTO o presente processo sem quaisquer ônus para as partes, com fulcro nos artigos 1º, I, e 2º da Lei nº 9.441, de 14.03.97 (DOU 15.03.97). Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

NÚMERO: 95.4840-0

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
 EXCDO : WALDEMAR TELLES BRILHANTE
 SENT. : Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls..., e tendo em o(a) Executado(a) efetuado pagamento das custas processuais, conforme se verifica na guia de recolhimento acostada às fls..., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 96.2040-0

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
 EXCDO : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO URCA E OUTRO
 SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls... e sendo o valor das custas finais inferior a 60 (sessenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, consoante cálculo de fls..., com fulcro no art. 1º do Provimento nº 30, de 12.09.95, do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, declaro o(a) executado(a) isento do pagamento das custas e JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 96.4980-7

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
 EXCDO : FÁBRICA LEAL S/A - IND. E COM. LTDA
 ADV. : RICHARD SANTIAGO PEREIRA E OUTROS
 SENT. : Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls..., e tendo o(a) Executado(a) efetuado pagamento das custas processuais, conforme se verifica na guia de recolhimento acostada às fls..., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 97.7318-7

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
 EXCDO : UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E OUTROS
 ADV. : RICHARD SANTIAGO PEREIRA E OUTROS
 SENT. : Considerando que às fls... destes autos, afirmou o(a) Exequente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o artigo 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

NÚMERO: 97.12047-6

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
 EXCDO : MENDONÇA CASTRO E CIA LTDA E OUTROS
 SENT. : idêntica à anterior.

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

NÚMERO: 96.9218-4
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA
 ADV. : FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO : MARINA FRANCISCO PACHECO
 SENT. : Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls..., considerando mais que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos, fls..., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 93.3034-5, 96.6840-2, 96.7005-9, 96.7807-6, 97.1487-8, 97.1616-4, 97.10241-1 E 97.10344-0

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA E CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA, RESPECTIVAMENTE
 ADV. : MILTON JOSÉ DE ANDRADE LOBO, MARIA LUÍSA GOUVÊA PEREIRA, MARÇAL MARCELINO DA SILVA NETO, MARÇAL MARCELINO DA SILVA NETO, MARÇAL MARCELINO DA SILVA NETO, NIELSON ROFFÉ BORGES E NIELSON ROFFÉ BORGES, RESPECTIVAMENTE
 EXCDO : MÁRIO SANTOS SOUZA, FRIGOSUL ALIMENTOS LTDA, DEISE JOANA PAMPLONA DOS SANTOS, CLAUDIO NILO SILVA AGUIAR, FERNANDO JOSÉ LOPES DE CARVALHO, PAULO AUGUSTO TORRES DO NASCIMENTO, ANA CRISTINA SANTOS DA COSTA E ORLANDO EDUARDO AMOEDO OLIVEIRA, RESPECTIVAMENTE
 SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls... e sendo o valor das custas finais inferior a 60 (sessenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, consoante cálculo de fls..., com fulcro no art. 1º do Provimento nº 30, de 12.09.95, do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, declaro o(a) executado(a) isento do pagamento das custas e **JULGO EXTINTO** o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. **P.R.I.**

CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 NÚMERO: 96.1257-1

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
 EXCDO : CARLOS JOSÉ SOARES RAPOSO
 SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls... e sendo o valor das custas finais inferior a 60 (sessenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, consoante cálculo de fls..., com fulcro no art. 1º do Provimento nº 30, de 12.09.95, do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, declaro o(a) executado(a) isento do pagamento das custas e **JULGO EXTINTO** o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. **P.R.I.**

CLASSE : 05104 - AÇÃO POSESSÓRIA

NÚMERO: 97.4483-7

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
 REQDO : LÚCIO ANTÔNIO FILIZZOLA OLIVA
 SENT. : (...) Em vista do exposto, encontrando-se a autora na posse do imóvel adjudicado, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. **P.R.I.**

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 94.4300-7

REQTE : ADEMAR COSTA NEVES E OUTROS
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : CLAUDINE TEIXEIRA DA S. RODRIGUES E OUTROS
 SENT. : (...) Diante do exposto, extingo o processo de execução relativamente aos autos **CELIA NAZARÉ DE AGUIAR LEITE e MANOEL GOMES LEITE**, por falta de pressuposto processual. **P.R.I.**

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

NÚMERO: 98.2000-4

EMBTB : PARÁ PERFUMES LTDA
 ADV. : JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA GÓES
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 SENT. : (...) Em vista do exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, distribuído no art. 739, III, c/c artigo 295, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas *ex lege*. **P.R.I.**

EM TEMPO:

CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

NÚMERO: 98.3200-6

REQTE : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 REQDO : RAIMUNDO WALDEMAR DE OLIVEIRA FARIAS
 ADV. : PAULA FRASSINETTI MATTOS E OUTROS
 DESP. : I - Apensem-se os presentes autos aos da ação principal. II - Intime-se o requerido para se manifestar, querendo, no prazo legal. III - Encaminhem-se os autos à Distribuição para que retifique o Termo de Autuação, excluindo a Caixa Econômica Federal do pólo passivo da relação processual.

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal : Edison Messias de Almeida
 Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa
 BOLETIM Nº 032/98

EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 02/07/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.000606-7
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd. : MADEIREIRA INDUSTRIAL MALLMANN ME E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição de fls. 24, defiro a suspensão por 90 dias.

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc. : 94.0003167-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd. : JOÃO BATISTA FEITOSA E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição da Exequente, cite-se por edital.

Proc. : 95.0008223-3
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd. : CLODOALDO DE ABREU ARRUDA
DESPACHO: Em face da petição da Exequente, cite-se por edital.

Proc. : 94.0000635-7
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd. : MARIA CEZARINA CASTRO DE SOUZA E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição da Exequente, cite-se por edital.

Proc. : 91.0003063-5
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd. : TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA VIANA
DESPACHO: 1- Faça-se alienação do bem penhorado em hasta pública, a realizar-se no "hall" desta Vara Descentralizada, em dia e hora designados pela Sra. Diretora de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Intime-se o Leiloeiro Público Sr. JOEL LOUREIRO NEVES, da cidade de Belém-PA, indicado pela exequente conforme Provimento nº 45 do Egrégio Tribunal Federal. 3- Espeça-se Edital com o prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 5.741/71. 4- Intime-se.

EXPEDIENTES DO DIA 03/07/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc. : 93.0004664-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd. : ODAILSON LIMA BEZERRA E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição, defiro a suspensão do presente feito por 30 dias.

Proc. : 93.0004665-9
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd. : AMARILDO JOSÉ GUIMARÃES BRANCHES E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição, defiro a suspensão do presente feito por 30 dias.

Proc. : 00.0008692-4
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd. : ANTONIO RAIMUNDO DA ROCHA E OUTROS
DESPACHO: Em face da petição, defiro a suspensão do presente feito por 30 dias.

Proc. : 95.0008209-8
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Excd. : JOSÉ VALDEZ MENEZES PEREIRA E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição, defiro a suspensão do presente feito por 90 dias.

EXPEDIENTE DO DIA 06/07/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. : 1997.39.02.001317-9
 Embte. : RAIMUNDO RENATO MARINHO DE OLIVEIRA
 Embdo. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
DESPACHO: Converteo em diligência o feito, para que as partes especifiquem as provas para sustentação de suas alegações. Requisito o processo administrativo nº 10215 000324/94-94, que deu origem ao registro da Dívida Ativa.

EXPEDIENTES DO DIA 08/07/98

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. : 1997.39.02.000500-0
 Embte. : ESTANISLAU KARASECK
 Advog. : Antenor Rodrigues Lavor Filho
 Embdo. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por Estanislau Karaseck em face da UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), para considerar legítima a execução e válida e subsistente a penhora de fls..., condenando o embargante no pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da execução e nas custas do processo. **P.R.I.**

Proc. : 96.0016856-3
 Embte. : P AMAZONAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
 Embdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, opostos por P. AMAZONAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, em face da FAZENDA NACIONAL, para considerar líquida, certa e exigível a dívida executanda, prosseguindo-se na Execução, condenado o Embargante nas custas processuais e nos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor total da dívida. **P.R.I.**

EXPEDIENTES DO DIA 09/07/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. : 97.1746-5
 Expte. : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Masayoshi Kokai
 Expdo. : ZAIRA COSTA HIERNANDES E OUTROS
DESPACHO: Nomeio como perito do Juízo o Dr. Ely Salim Khayat, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida intuem-se as partes. Havendo concordância, deposite o embargante a disposição do Juízo o valor proposto. Intime-se também o perito para prestar compromisso, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. Faculto às partes a indicação de Assistentes Técnicos e apresentação de quesitos, no prazo legal. Em face do que dispõe o art. 6º, §§ 3º e 7º da LC nº 88/96, designo o dia 27/08/98, às 14:00 horas para a realização da audiência de conciliação. Intuem-se as partes e o Ministério Público Federal.

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. : 1997.39.02.000354-8
 Embte. : TAPAJÓS VEÍCULOS LTDA
 Advog. : Antenor Rodrigues Lavor Filho
 Embdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
DESPACHO: Converteo em diligência o feito, para que as partes especifiquem as provas para sustentação de suas alegações. Requisito os processos administrativos nºs. 10215 000608/94-26, 10215 000609/94-99, 10215 000431/92-32 e 10215 000182/95-82, que deram origem aos respectivos Registros de Dívida Ativa.

Proc. : 96.00169844-0
 Embte. : LEONICE CARNEIRO DE ALMEIDA
 Advog. : Risonilson Carneiro de Almeida
 Embdo. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
DESPACHO: Converteo em diligência o feito, para que as partes especifiquem as provas para sustentação de suas alegações. Requisito o processo administrativo nº. 10215 000606/93-65, uma vez que, apenas algumas peças do mesmo foram anexadas aos autos. Oficie-se à Delegacia da Receita Estadual em Santarém e à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Santarém, solicitando que informem a este Juízo, se Risonilson Carneiro de Almeida, à época do ajuizamento dos embargos, exercia cargo público incompatível com o exercício da advocacia, em caso positivo, se ainda remanesce a alegada incompatibilidade.

Proc. : 1998.39.02.000561-7
 Embte. : CONSTERRA CONSTRUTORA AMÂNCIO COMÉRCIO LTDA
 Advog. : Miguel Borghезan e Outro
 Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Sandro Alex de Souza Simões
DESPACHO: Conforme certidão do meirinho às fls. 62 v do processo de Execução Fiscal 96.15727-8, o executado foi intimado pessoalmente da penhora em 28/04/1998, ajuizando, extemporaneamente os Embargos em 24/06/98, implicando sua rejeição "in limine". Arquivem-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. : 1997.39.02.001366-5
 Embte. : CLÍNICA SÃO RAIMUNDO NONATO LTDA
 Embdo. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução Fiscal opostos pela CLÍNICA SÃO RAIMUNDO NONATO LTDA, em face da UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), para considerar legítima a execução embargada. Condeno a Embargante no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. **P.R.I.**

EXPEDIENTES DO DIA 10/07/98

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. : 1997.39.02.000604-1
 Embte. : RAIMUNDO GUILHERME DE SOUZA LISBOA
 Advog. : Miguel Borghезan
 Embdo. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por RAIMUNDO GUILHERME DE SOUZA LISBOA em face da FAZENDA NACIONAL, para considerar legítima a execução fiscal ora embargada e válida e subsistente a penhora. Condeno o Embargante nas verbas de sucumbência, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor total da execução. **P.R.I.**

Proc. : 1997.39.02.000303-6
 Embte. : FUNDAÇÃO ESPERANÇA
 Advog. : Miguel Borghезan
 Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Sandro Alex de Souza Simões
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTES em parte os Embargos à Execução Fiscal, opostos pela FUNDAÇÃO ESPERANÇA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para reconhecer a legitimidade da cobrança executiva da exação e válida e subsistente a penhora, bem como considerar indevida a correção monetária exigida no título da dívida, calculada com base na TR, que deverá ser recalculada pelo Contador do Juízo, mediante aplicação da UFIR e no índice do BTN vigente ao tempo da apuração do crédito fiscal, devidos os juros de mora e demais encargos na forma constante do título executório. Verbas de sucumbência, inclusive honorários advocatícios que se arbitram em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. **P.R.I.**